

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
PROCESSO:	169/2023
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023
SOLICITANTE (S):	DIVERSAS SECRETARIAS.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA/PR, POR ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL MÉDIO, VINCULADOS AO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO.
TIPO:	COMPRAS/MATERIAIS () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS (X) LOCAÇÃO DE IMÓVEIS () ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS ()
INTERESSADO(S):	DIVERSAS SECRETARIAS.
DATA:	24/11/2023



PROCESSO

Nº 017/2023

Secretaria: Educação, Esporte e Lazer
Setor:
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino superior, nível técnico e nível médio, vinculados ao ensino público ou particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.
Valor da Contratação:

Recebido: <u>19 / 10 / 2023</u>	Assinatura: <u><i>[Handwritten Signature]</i></u>
Devolvido: <u> / / </u>	Assinatura: <u> </u>
Motivo da Devolução: <u> </u>	
<u> </u>	
<u> </u>	
<u> </u>	
<u> </u>	
Recebido: <u> / / </u>	Assinatura: <u> </u>
Devolvido: <u> / / </u>	Assinatura: <u> </u>
Motivo da Devolução: <u> </u>	
<u> </u>	
<u> </u>	
<u> </u>	
<u> </u>	

Processo Concluído para Licitar:

Ofício Circular nº 132/2023

Através do presente venho **SOLICITAR** a autoridade superior para que seja feito:

- () PROCESSO DE DISPENSA
(X) PROCESSO DE LICITAÇÃO
(X) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

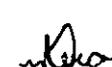
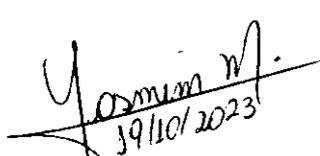
Objeto da Contratação:

A presente licitação tem por objeto a contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino superior, nível técnico e nível médio, vinculados ao ensino público ou particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

Justificativa:

A contratação tem por finalidade propiciar aos estudantes do ensino superior, nível técnico e nível médio, oportunidade de complementação ao ensino acadêmico mediante aprendizagem relacionada aos procedimentos práticos que compõem as atividades da Prefeitura Municipal de Pérola, como instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e profissional.

Pérola/PR, 19 de outubro de 2023.

 MARIA SONIA CELINI Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	 39/10/2023 Recebido por Compras e Planejamento
Deferimento	 PAULO FERNANDO BENTO TRAVAIN Diretor Depart. de Compras e Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino superior, nível técnico e nível médio, vinculados ao ensino público ou particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade propiciar aos estudantes do ensino superior, nível técnico e nível médio, oportunidade de complementação ao ensino acadêmico mediante aprendizagem relacionada aos procedimentos práticos que compõem as atividades da Prefeitura Municipal de Pérola, como instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e profissional.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Conforme solicitações em anexo.

4. DO VALOR E QUANTIDADES DE VAGAS:

Valores a serem pagos aos estagiários mês a mês, depois de solicitação do município e logo após as respectivas contratações de cada estagiário, de acordo com os níveis médio, técnico e superior, conforme o estabelecido no quadro de vagas para cada nível, demais informações junto a Divisão de Recursos Humanos.

Repasso mensal (04hrs)	Valor estimado Mensal de repasse Bolsa auxílio + Vale Transporte R\$		Valor total estimado de Repasse de Bolsa auxílio R\$/Mês	Estimativa de valor para taxa máxima de administração R\$/Mês (0,00%)	Valor total R\$ (12 meses) Sem taxa de administração
Valor mensal nível médio. (Valor do Auxílio)	08x550,00	4.400,00	4.800,00	00,00 (sobre o valor base) 550,00 / 4.400,00	52.800,00
(Vale Transporte)	08x50,00	400,00			
Valor mensal nível técnico. (Valor do Auxílio)	18x550,00	9.900,00	10.800,00	00,00 (sobre o valor base) 550,00 / 9.900,00	118.800,00
(Vale Transporte)	18x50,00	900,00			
Valor mensal nível superior. (Valor do Auxílio)	19x550,00	10.450,00	11.400,00	00,00 (sobre o valor base) 550,00 / 10.450,00	125.400,00
(Vale Transporte)	19x50,00	950,00			
TOTAL R\$			27.000,00	00,00	297.000,00



Repasso mensal (06hrs)	Valor estimado Mensal de repasse Bolsa auxílio + Vale Transporte R\$		Valor total estimado de Repasse de Bolsa auxílio R\$/Mês	Estimativa de valor para taxa máxima de administração R\$/Mês (0,00%)	Valor total R\$ (12 meses) Sem taxa de administração
Valor mensal nível médio. (Valor do Auxílio)	17x850,00	14.450,00	15.300,00	00,00 (sobre o valor base) 850,00 / 14.450,00	173.400,00
(Vale Transporte)	17x50,00	850,00			
Valor mensal nível técnico. (Valor do Auxílio)	37x850,00	31.450,00	33.300,00	00,00 (sobre o valor base) 850,00 / 31.450,00	377.400,00
(Vale Transporte)	37x50,00	1.850,00			
Valor mensal nível superior. (Valor do Auxílio)	41x850,00	34.850,00	36.900,00	00,00 (sobre o valor base) 850,00 / 34.850,00	418.200,00
(Vale Transporte)	41x50,00	2.050,00			
TOTAL			85.500,00	00,00	969.000,00
Repasso mensal nível médio	Valor estimado Mensal de repasse Bolsa auxílio + Vale Transporte R\$		Valor total estimado de Repasse de Bolsa auxílio R\$/Ano	Estimativa de valor para taxa máxima de administração R\$/Ano (0,00%)	Valor total (12 meses) Com taxa de administração
TOTAL	45x 550,00	24.750,00	297.000,00	00,00	00,00
	45x 50,00	2.250,00	27.000,00	-- -- --	27.000,00
TOTAL	95x 850,00	80.750,00	969.000,00	00,00	00,00
	95x 50,00	4.750,00	57.000,00	-- -- --	57.000,00
TOTAL GERAL R\$	-- -- --	-- -- --	-- -- --	-- -- --	00,00

O valor informado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da contratante, e não representa de forma alguma garantia de contratação total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Prefeitura, sendo que as vagas serão disponibilizadas na medida da necessidade da Contratante.

5. ESPECIFICAÇÃO E DA COORDENAÇÃO E GESTÃO DOS ESTAGIÁRIOS

a) O estágio, sob a responsabilidade e coordenação da contratada acompanhada pela contratante, será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem do estudante, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e relacionamento humano;

b) O estágio se dará nas dependências da Prefeitura Municipal, ou em outras dependências por ela indicadas;



- c) O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício do estagiário, nos termos do art. 3º da Lei nº 11788, de 25/09/2008, desde que observados os requisitos dispostos nos incisos I, II e III do mesmo artigo;
- d) O valor da bolsa estágio será definido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, podendo ser diferenciado para os estágios de Ensino Superior, Ensino técnico e de Ensino Médio;
- e) Os valores da bolsa estágio somente poderá ser alterados mediante determinação do Governo Municipal.

6. DO ESTAGIÁRIO

- a) O prazo máximo de duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
- b) É vedado a um mesmo estudante firmar, concomitantemente, mais de um Termo de Compromisso com a contratante.;
- c) O início ou término da atividade diária do estagiário deverá ser de no mínimo de uma hora e trinta minutos antes do início ou término das aulas do estudante;
- d) A jornada de atividades do estagiário estabelecer-se-á de segunda à sexta-feira, e conforme o caso, aos sábados, domingos e feriados, com carga horária de no máximo de 06 (seis) horas diárias, para o estagiário de nível médio, técnico e superior, compatível com o horário escolar, respeitando-se a carga horária semanal;
- e) O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-á segundo o interesse e a conveniência da contratante, assim como nas seguintes hipóteses:
 - 1) Automaticamente, ao término do curso;
 - 2) Automaticamente, ao término do estágio;
 - 3) A qualquer tempo, segundo o interesse da Contratante;
 - 4) A pedido do estagiário;
 - 5) Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no "Termo de Compromisso";
 - 6) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês ou por 30 (trinta) dias, durante o período de estágio;
 - 7) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
 - 8) Pela indisponibilidade de recursos orçamentários para a continuidade do pagamento da bolsa de estágio.
- f) Desenvolver suas atividades de acordo com o estabelecido pelo supervisor do estágio, indicado pela Contratante;
- g) O estagiário se obrigará, mediante assinatura de "Termo de Compromisso", a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas internas ou de conduta pertinentes aos servidores da contratante, especialmente as que resguardem a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

7. OBRIGAÇÕES A CARGO DA CONTRATADA

- a) Efetuar a transição imediata dos atuais estagiários que fazem parte do quadro da Prefeitura Municipal;
- b) Avaliar a efetiva relação entre a área de formação e as atividades realizadas no estágio;
- c) Supervisionar a execução dos estágios, cumprindo rigorosamente as exigências contidas neste Edital, e em conformidade com a legislação vigente;
- d) Disponibilizar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento aos estagiários;



- e) Disponibilização aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as notas/recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias;
- f) Contratar em favor do estagiário seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- g) Agilidade e presteza no atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Pérola;
- h) Atuar junto aos estudantes e funcionários da contratante para sanar problemas em relação aos serviços objeto desta licitação, bem como para os demais contatos que a Contratante ou os Estagiários necessitem fazer, sejam eles de natureza formal ou informal;
- i) Atender às solicitações formuladas pelo setor competente da Contratante, quanto às deficiências dos serviços prestados, no prazo determinado formalmente;
- j) Acompanhar junto à Instituição de Ensino, a qual o estagiário pertence, as questões referentes à matrícula e a frequência do mesmo, comunicando à contratadas eventuais irregularidades;
- k) Conhecer e cumprir a legislação e regulamentações referentes aos estágios;
- l) Divulgar as oportunidades de estágio da contratante, junto às Instituições de Ensino e encaminhar os estudantes, observando os requisitos solicitados pela Contratante e de acordo com a área de formação;
- m) Intermediar o ajuste das condições do estágio a constarem do Termo de Compromisso;
- n) Disponibilizar software para a contratante fornecer a cada estagiário, Certificado de Estágio, mencionando o período, carga horária e as principais atividades desenvolvidas durante o referido estágio;
- o) Repassar a Bolsa Auxílio aos estagiários em até 1 (um) dia útil, subsequente ao recebimento mensal da contratante;
- p) Realizar reuniões com os estagiários e a contratante para discutir questões referentes aos estágios, sempre que necessário;
- q) Fornecer Sistema Informatizado para gestão e controle dos estagiários no Departamento de Recursos Humanos da PMP, de forma a integrar o Sistema do Município e da proponente vencedora, evitando retrabalhos;
- r) Manter em arquivo os documentos que comprovem a relação de estágio;
- s) Efetuar o recolhimento à Receita Federal de valor do Imposto de Renda retido das Bolsas-Auxílio pagas aos Estagiários;
- t) Emitir e fornecer aos Estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins da Declaração de Ajuste do Imposto de Renda;

APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE:

- a) Prova de que está pagando em dia os valores referentes às bolsas estágio;
- b) Prova de que efetua registro e mantém atualizadas as fichas cadastrais de seus estagiários;
- c) Relatórios e outros documentos relacionados aos estágios.

8. OBRIGAÇÕES A CARGO DA CONTRATANTE

- a) Informar o período, horário e setor indicado para o estágio, valor da bolsa auxílio, bem como a data e o local para a apresentação do estagiário;
- b) Informar à Contratada os estudantes selecionados dentre os encaminhados, bem como o período de realização do estágio;



- c) Atuar de forma integrada com a Contratada, através do servidor responsável pelo controle dos estagiários no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;
- d) Oferecer condições para que os estagiários sejam acompanhados e supervisionados por representantes da Contratada;
- e) Garantir ao Estagiário a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- f) Permitir que a carga horária do estagiário seja reduzida, pelo menos, à metade, sem qualquer desconto nos valores de Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação, quando a Instituição de Ensino adote e informe a época de verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- g) Conceder ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares ou, se tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;
- h) Pagar a Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação na forma acordada;
- i) Transferir, mensalmente, a CONTRATADA, os recursos necessários ao pagamento das bolsas-auxílio, acrescido de % (..... por cento), por cada bolsa;
- j) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- k) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- l) Indicar **servidor** de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- m) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- n) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- o) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- p) Receber estudantes encaminhados pelo **Agente de Integração** e informar os nomes dos aprovados para o Estágio;
- q) Informar mensalmente ao **Agente de Integração** a frequência dos Estudantes ao Estágio;
- r) Informar ao **Agente de Integração**, por escrito, imediatamente, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos, toda vez que ocorrer rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio – TCE/PR.
- s) Celebrar com estudantes os respectivos termos de compromissos de estágio, com a interveniência obrigatória das Instituições de Ensino;
- t) Posse de uma via de cada termo de estágio;

9. EXIGÊNCIAS

- a) De acordo com o Art. 27, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que



regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

11. VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA OU CONTRATO

A fiscalização do contrato/ata será exercida, fiscalizada por servidor(es) profissional designado(s) para esse fim, representando o Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevo estima de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA SÔNIA CELINI

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

000010
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Protocolo nº OF-R-1359/2023

Data: 20/09/2023

Horário: 16:15

Ass: Piana

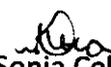
OFÍCIO
Nº 132/2023

À Ilma. Senhora Prefeita
Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha

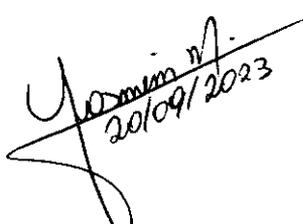
Venho através do presente, solicitar a administração municipal para que o setor de compras e licitações realize procedimento licitatório visando a contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio .

Sem mais, reitero meus protestos de estima, consideração e respeito.

Pérola, 19 de Setembro de 2023


Maria Sonia Celini

Secretária Mun. de Educação, Esporte e Lazer


Yomin M.
20/09/2023

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the top left corner of the page.



SOLICITAÇÃO

De: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Para: Departamento de Compras e Licitação

Assunto: Concessão de Estágio

Prezados(as),

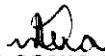
Venho através deste, solicitar ao Setor de Compras e Licitação, que seja realizada contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, para o período de 12 meses, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

	Q		
1	15	04 horas	Ensino Nível Superior
2	15	04 horas	Ensino Nível Técnico
3	5	04 horas	Ensino Nível Médio
4	30	06 horas	Ensino Nível Superior
5	30	06 horas	Ensino Nível Técnico
6	10	06 horas	Ensino Nível Médio

Sendo o que se apresenta para o momento, elevo estima de consideração e apreço.

Pérola, 28 de setembro de 2023.

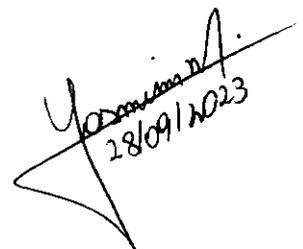
Respeitosamente,



MARIA SONIA CELINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Maria Sonia Celini
Secretária Municipal de
Educação, Esporte e Lazer
CPF 053.708.705-30 - Portaria 006/2023



28/09/2023

SOLICITAÇÃO

De: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Para: Departamento de Compras e Licitação

Assunto: Concessão de Estágio

Prezados(as),

Venho através deste, solicitar ao Setor de Compras e Licitação, que seja realizada contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, para o período de 12 meses, visando atender às necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.

ITEM	QTD E.	CARGA HORÁRIA	DISCRIMINAÇÃO
1	03	04 horas	Ensino Nível Superior
2	03	04 horas	Ensino Nível Técnico
3	03	04 horas	Ensino Nível Médio
4	06	06 horas	Ensino Nível Superior
5	04	06 horas	Ensino Nível Técnico
6	04	06 horas	Ensino Nível Médio

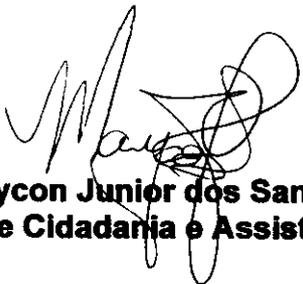
Fonte de Recursos FIA e FMAS.

Equipamentos: CRAS, CREAS, ORGÃO GESTOR e SCFV.

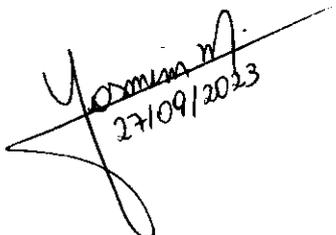
Sendo o que se apresenta para o momento, elevo estima de consideração e apreço.

Pérola, 27 de setembro de 2023.

Respeitosamente,



Maycon Junior dos Santos
Secretário de Cidadania e Assistência Social



Yasmim M.
27/09/2023

SOLICITAÇÃO

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Compras e Licitação

Assunto: Concessão de Estágio

Prezados(as),

Venho através deste, solicitar ao Setor de Compras e Licitação, que seja realizada contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, para o período de 12 meses, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

1	01	04 horas	Ensino Nível Superior
2	00	04 horas	Ensino Nível Técnico
3	00	04 horas	Ensino Nível Médio
4	05	06 horas	Ensino Nível Superior
5	03	06 horas	Ensino Nível Técnico
6	00	06 horas	Ensino Nível Médio

Sendo o que se apresenta para o momento, elevo estima de consideração e apreço.

Pérola, 02 de outubro de 2023.

Respeitosamente,


Rosângela Guandalin
Secretária Municipal de Saúde


Yasmin M.
06/10/2023



SOLICITAÇÃO

De: Procuradoria Geral

Para: Departamento de Compras e Licitação

Assunto: Concessão de Estágio

Prezados(as),

Venho através deste, solicitar ao Setor de Compras e Licitação, que seja realizada contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, para o período de 12 meses, visando atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Pérola, Estado do Paraná.

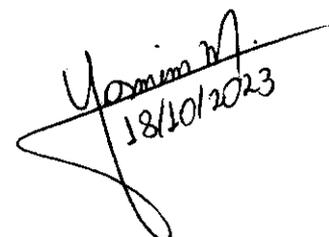
ITEM	QTDE.	CARGA HORÁRIA	DISCRIMINAÇÃO
1	**	04 horas	Ensino Nível Superior
2	**	04 horas	Ensino Nível Técnico
3	**	04 horas	Ensino Nível Médio
4	**	06 horas	Ensino Nível Superior
5	**	06 horas	Ensino Nível Técnico
6	03	06 horas	Ensino Nível Médio

Sendo o que se apresenta para o momento, elevo estima de consideração e apreço.

Pérola, 18 de outubro de 2023.

Respeitosamente,


RODRIGO CALIANI
Procurador Geral


18/10/2023

A/C de Elizabete Mulezini - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

000015

De Compras e Planejamento <gestaocontratos@perola.pr.gov.br>
Para <umuarama@cieepr.org.br>
Data 2023-11-10 10:41

 00-TERMO DE REFERENCIA.pdf(~250 KB)  00-SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO.pdf(~165 KB)

Olá, bom dia!

Venho através deste solicitar um orçamento para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino superior, nível técnico e nível médio, vinculados ao ensino público ou particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

--

Por gentileza, confirmar o recebimento do mesmo.

Desde já, agradecemos!

At.te

Depart. de Compras e Planejamento



☺

☺

ENC: A/C de Elizabeth Mulezini - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

000016



De Elizabeth Aparecida Mulezini <elizabeth.mulezini@cieepr.org.br>
Para Compras e Planejamento Pérola <gestaocontratos@perola.pr.gov.br>
Data 2023-11-13 09:24

COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA.pdf (~185 KB)

Bom dia,

Segue cotação, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Elizabeth Aparecida Mulezini

Escritório Regional de Umuarama CIEE/PR

Avenida São Pedro, 4704 - Zona 3.

Umuarama - PR - CEP 87502-220

Telefone 44 3623 1440

Celular 44 99949-4747

www.cieepr.org.br



PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROGRAMA DE ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS
CURSOS LIVRES

CallCenter: Curitiba e RMC (41) 3310-1300, demais regiões do estado 0800 300 4300



"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais, privilegiadas e/ou confidenciais. Não podendo ser retornada, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente".





Curitiba, 10 de novembro de 2023.

Ofício nº 606/2023 - NACOP-CIEE/PR

À
Prefeitura Municipal de Pérola
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, telefone (41) 3313-4300, vimos pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual de **10% (dez por cento)**, sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

Enéas Jose Pereira Filho
Gerência de Relacionamento

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300

Site: www.cieepr.org.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 9D6A-4F03-6BED-C775-5AB7-D858-88EE-21D9



Hash do Documento Original

99067b02f99a3cd453be7aa02f0d2c4319416c124f84884ebbcd0931c985c8d1

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-THAYS RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO (092.372.959-36) em 10/11/2023 11:58:45 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)

-ENEAS JOSE PEREIRA FILHO (028.638.059-59) [Assinou em nome de **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA**

- ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)] em 13/11/2023 09:00:22 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

000019



De Compras e Planejamento <gestaocontratos@perola.pr.gov.br>

Para <guarapuava@estagioscin.org.br>

Data 2023-11-14 16:55

00-SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO.pdf(~165 KB) 00-TERMO DE REFERENCIA.pdf(~250 KB)

Olá, boa tarde!

Venho através deste solicitar um orçamento para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino superior, nível técnico e nível médio, vinculados ao ensino público ou particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

--

Por gentileza, confirmar o recebimento do mesmo.

Desde já, agradecemos!

At.te

Depart. de Compras e Planejamento



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

000020



De <guarapuava@estagioscin.org.br>
Para Compras e Planejamento <gestaocontratos@perola.pr.gov.br>
Data 2023-11-17 10:00

ORAMENTO-PEROLA-PR-pdf-D4Sign.pdf (~1,2 MB)

Bom dia

segue em anexo o orçamento solicitado

Em 2023-11-14 16:55, Compras e Planejamento escreveu:

Olá, boa tarde!

Venho através deste solicitar um orçamento para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino superior, nível técnico e nível médio, vinculados ao ensino público ou particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

Por gentileza, confirmar o recebimento do mesmo.

Desde já, agradecemos!

At.te

Depart. de Compras e Planejamento





Fundado em 30/05/1999 – Registro 2272/1999
 Livro 1 do 1º Ofício Reg. De Títulos E
 Documentos de Guarapuava
 Rua Azevedo Portugal, 1369 - Centro
 CEP 85010-200
 Fone / Fax: (42) 3622-6799
 E-mail: Guarapuava@estagioscin.org.br
 Guarapuava – PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
ENDEREÇO: RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 – CENTRO – CEP: 85010-200
CNPJ: 03.233.240/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino superior, nível técnico e nível médio, vinculados ao ensino público ou particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

VALOR PROPOSTO:

Repasse mensal (06hrs)	Valor estimado Mensal de repasse Bolsa auxílio + Vale Transporte R\$		Valor total estimado de Repasse de Bolsa auxílio R\$/Mês	Estimativa de valor para taxa máxima de administração R\$/Mês (10%)	Valor total R\$(12 meses) Sem taxa de administração
Valor mensal nível médio. (Valor do Auxílio)	17x850,00	14.450,00	15.300,00	R\$ 1.445,000	173.400,00
(Vale Transporte)	17x50,00	850,00			
Valor mensal nível técnico. (Valor do Auxílio)	37x850,00	31.450,00	33.300,00	R\$ 3.330,00	377.400,00
(Vale Transporte)	37x50,00	1.850,00			
Valor mensal nível superior. (Valor do Auxílio)	41x850,00	34.850,00	36.900,00	R\$ 3.690,00	418.200,00
(Vale Transporte)	41x50,00	2.050,00			
TOTAL			85.500,00	R\$ 8.465,00	969.000,00
Repasse mensal nível médio	Valor estimado Mensal de repasse Bolsa auxílio + Vale Transporte R\$		Valor total estimado de Repasse de Bolsa auxílio R\$/Ano	Estimativa de valor para taxa máxima de administração R\$/Ano (10%)	Valor total (12 meses) Com taxa de administração
	45x 550,00	24.750,00	297.000,00	R\$29.700,00	R\$ 326.700,00

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

TOTAL	45x 50,00	2.250,00	27.000,00	-- -- --	27.000,00
TOTAL	95x 850,00	80.750,00	969.000,00	R\$ 96.900,00	R\$ 1.065.900,00
	95x 50,00	4.750,00	57.000,00	-- -- --	57.000,00
TOTAL GERAL R\$	-- -- --	-- -- --	-- -- --	-- -- --	R\$ 1.476.600,00

Atestando a qualidade da prestação dos serviços acima descritos, apresentamos nossa **Proposta Orçamentaria no valor de R\$ 1.476.600,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).**

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento.

Guarapuava, 17 de novembro de 2023.

paulo@ecin.org.br



CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17 de November de 2023,
09:59:50

br

ORÇAMENTO PEROLA PR pdf

Código do documento 5d0a2413-eaec-4cf9-8639-47b4e6bb12d2



Assinaturas



Paulo Vinicius Covalski
paulo@ecin.org.br
Assinou

Eventos do documento

17 Nov 2023, 09:55:12

Documento 5d0a2413-eaec-4cf9-8639-47b4e6bb12d2 **criado** por PAULO VINICIUS COVALSKI (0b38a333-f8b5-4242-b43c-e8fdcf56159a). Email:paulo@ecin.org.br. - DATE_ATOM: 2023-11-17T09:55:12-03:00

17 Nov 2023, 09:58:37

Assinaturas **iniciadas** por PAULO VINICIUS COVALSKI (0b38a333-f8b5-4242-b43c-e8fdcf56159a). Email: paulo@ecin.org.br. - DATE_ATOM: 2023-11-17T09:58:37-03:00

17 Nov 2023, 09:58:47

PAULO VINICIUS COVALSKI **Assinou** (0b38a333-f8b5-4242-b43c-e8fdcf56159a) - Email: paulo@ecin.org.br - IP: 179.215.99.224 (b3d763e0.virtua.com.br porta: 6694) - Geolocalização: -25.3924403 -51.4624744 - Documento de identificação informado: 063.966.329-00 - DATE_ATOM: 2023-11-17T09:58:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):064d9d9a0be2d24336c9accb385d88e18d73878cd5426383d79c01551d3a447d

(SHA512):29986c4ec9c416241e621994e7131db7bab1346689de68e5898ac8dfc7d77952a04c640afaed036b8c70ecc39b406dc6da62393bc225c01919ca1fcab3b54861

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

000024

 **De** Compras e Planejamento <gestaocontratos@perola.pr.gov.br>
Para <coordenacaogeral@ciunem.org.br>
Data 2023-11-20 10:16

 00-TERMO DE REFERENCIA.pdf(~250 KB)  00-SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO (1).pdf(~165 KB)

Olá, bom dia!

Venho através deste solicitar um orçamento para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino superior, nível técnico e nível médio, vinculados ao ensino público ou particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

--

Por gentileza, confirmar o recebimento do mesmo.

Desde já, agradecemos!

At.te

Depart. de Compras e Planejamento



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

000025



De Coordenação CIUNEM <coordenacaogeral@ciunem.org.br>
Para Compras e Planejamento <gestaocontratos@perola.pr.gov.br>
Data 2023-11-20 15:56

ORCAMENTO_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_PEROLA_assinado.pdf (~127 KB)

Boa tarde,

Prezados Senhores, segue em anexo nosso orçamento de taxa de intermediação para participação de pregão. Lembrando que estes valores são negociáveis em caso de dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Juliana Ortiz Silva
Coordenadora Geral

CIUNEM - Centro de Incentivo a União Escola/Empresa

Fundação Cândido Garcia

Praça Mascarenha de Moraes, 5051 - Centro
Umuarama - PR (44) 3621-2840 Ramal 1473

www.ciunem.org.br

CIUNEM

Estágio, uma opção inteligente!

Em seg., 20 de nov. de 2023 às 10:16, Compras e Planejamento <gestaocontratos@perola.pr.gov.br> escreveu:

Olá, bom dia!

Venho através deste solicitar um orçamento para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino superior, nível técnico e nível médio, vinculados ao ensino público ou particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

--

Por gentileza, confirmar o recebimento do mesmo.

Desde já, agradecemos!

At.te

Depart. de Compras e Planejamento



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

**CIUNEM**

ORÇAMENTO DE TAXA DE INTERMEDIÇÃO
AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO

Empresa: Fundação Cândido Garcia

Endereço: Praça Mascarenhas de Moraes, 5051 – Centro - Umuarama - Paraná

CNPJ: 04.166.662/0001-97

Inscrição Estadual: 90613659-71

Responsável Legal: Camilo Evandro Garcia / Rui de Souza Martins

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino superior, nível técnico e nível médio, vinculados ao ensino público ou particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

Vem na forma desta apresentar o orçamento para procedimento de abertura de processo licitatório, do qual apresentamos a nossa TAXA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, como proposta de **10% (dez) por cento.**

A taxa acima proposta, já está incluso impostos, seguros de vida aos estagiários, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento e execução das atividades ora contratada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica a cargo da contratante a definição, com emissão de Nota Fiscal Eletrônica e Boleto Bancário.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias.

Antecipamos os nossos sinceros agradecimentos, nos colocamos a inteira disposição, para qualquer informação que venha ser necessária.

Umuarama- PR, 20 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

JULIANA ORTIZ SILVA

Data: 20/11/2023 15:55:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fundação Cândido Garcia
Juliana Ortiz Silva

Coordenadora Geral

✓

✓

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pérola Byington, 1800 - CEP. 87.540-000

Fone: (44)3636-8300 -- Fax: (44)3636-8300

DIVISÃO POR SECRETARIA

Concessão de Estagiários

			SECRETARIAS								QTD TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
			PROCURADORIA		EDUCAÇÃO		ASSISTENCIA		SAUDE				
			PAÇO	SECRETARIA	SECRETARIA	SECRETARIA	SECRETARIA	SECRETARIA					
Item	Unidade	Discriminação	QTD	TOTAL	QTD	TOTAL	QTD	TOTAL	QTD	TOTAL	QTD TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
1	Unidade	Vaga de estágio, nível superior		R\$ -	15	R\$ 9.000,00	3	R\$ 1.800,00	1	R\$ 600,00	19	600,00	R\$ 11.400,00
2	Unidade	Vgas de estágio, nível técnico		R\$ -	15	R\$ 9.000,00	3	R\$ 1.800,00		R\$ -	18	600,00	R\$ 10.800,00
3	Unidade	Vaga de estágio, nível médio		R\$ -	5	R\$ 3.000,00	3	R\$ 1.800,00		R\$ -	8	600,00	R\$ 4.800,00
4	Unidade	Vaga de estágio, nível superior		R\$ -	30	R\$ 27.000,00	6	R\$ 5.400,00	5	R\$ 4.500,00	41	900,00	R\$ 36.900,00
5	Unidade	Vaga de estágio, nível técnico		R\$ -	30	R\$ 27.000,00	4	R\$ 3.600,00	3	R\$ 2.700,00	37	900,00	R\$ 33.300,00
6	Unidade	Vaga de estágio, nível médio	3	R\$ 2.700,00	10	R\$ 9.000,00	4	R\$ 3.600,00		R\$ -	17	900,00	R\$ 15.300,00
											TOTAL GERAL MENSAL:		R\$ 112.500,00
											X 12 MESES:		R\$ 1.350.000,00
											TAXA DE ADM 10%:		R\$ 135.000,00
											TOTAL GERAL:		R\$ 1.485.000,00

000028

COMUNICADO INTERNO

Do:
Departamento de Compras e Licitação

Para:
Gabinete da Prefeita

Pérola/PR, 24 de novembro de 2023.

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando o Registro de Preços para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 1.476.600,0 (Um milhão quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais) repasse para os estudantes e R\$ 126.600,00 (Cento e vinte e seis mil e seiscentos reais) de taxa administrativa.

Atenciosamente



PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

Diretor do Departamento de Compras e Licitação

COMUNICADO INTERNO

Do:

Departamento de Compras e Licitação.

Para:

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

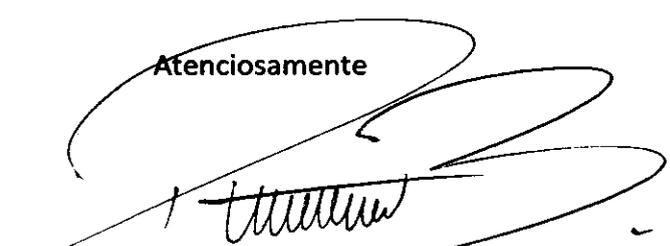
Pérola/PR, 24 de novembro de 2023.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando o **Registro de Preços** para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 1.476.600,0 (Um milhão quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais) repasse para os estudantes e R\$ 126.600,00 (Cento e vinte e seis mil e seiscentos reais) de taxa administrativa.

Atenciosamente



PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

COMUNICADO INTERNO

Da:
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Para:
Departamento de Compras e Licitação.

Pérola/PR, 24 de novembro de 2023.

Prezado Senhor:

Pelo presente informamos haver recursos financeiros, para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando o **Registro de Preços** para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 1.476.600,0 (Um milhão quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais) repasse para os estudantes e R\$ 126.600,00 (Cento e vinte e seis mil e seiscentos reais) de taxa administrativa.

Atenciosamente

CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

FONTE(S) DE RECURSO(S):

0/103/104/303/494/300/3494

COMUNICADO INTERNO

Do:

Departamento de Compras e Licitação.

Para:

Departamento de Contabilidade.

Pérola/PR, 24 de novembro de 2023.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de **recursos orçamentários** para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando o **Registro de Preços** para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 1.476.600,0 (Um milhão quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais) repasse para os estudantes e R\$ 126.600,00 (Cento e vinte e seis mil e seiscentos reais) de taxa administrativa.

Atenciosamente



PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

Pérola, 25 de novembro de 2023.

COMUNICADO INTERNO – CI 165/2023

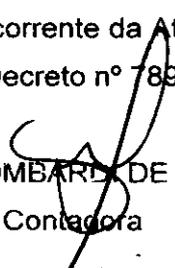
 Da: Divisão de Contabilidade
 Para: Departamento de Compras e Licitações

Prezado Senhor

Pelo presente informamos a funcional programática orçamentária visando o Registro de Preço, para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGAO UNIDADE	FUNDO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	PONTE DE RECURSO
15	753	01.01	04.122.0001	2001	3.3.90.39.99.99	000
62	1681	02.01	04.122.0002	2005	3.3.90.39.99.99	000
3614	3699	02.01	04.122.0002	2005	3.3.90.39.99.99	3000
85	857	04.01	04.122.0002	2007	3.3.90.39.99.99	000
4159	4377	04.01	04.122.0002	2007	3.3.90.39.99.99	3000
101	864	05.01	04.129.0003	2008	3.3.90.39.99.99	000
127	708	06.01	04.131.0004	2009	3.3.90.39.99.99	000
172	3675	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.39.99.99	103
173	2713	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.39.99.99	104
237	3698	07.01	12.365.0007	2015	3.3.90.39.99.99	104
236	2336	07.01	12.365.0007	2015	3.3.90.39.99.99	103
270	2106	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.39.99.99	104
269	3304	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.39.99.99	103
351	1969	08.01	10.301.0010	2029	3.3.90.39.99.99	303
399	804	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.99.99	303
400	2160	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.99.99	494
420	4378	08.02	10.301.0010	2038	3.3.90.39.99.99	494
2919	3604	08.02	10.301.0010	2038	3.3.90.39.99.99	3494
595	2197	09.02	08.243.0011	6004	3.3.90.39.99.99	000
496	2337	09.01	08.244.0011	2041	3.3.90.39.99.99	000

Na licitação para registro de preço não à indicação de reserva orçamentária, portanto no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preço deve ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira (Decreto nº 7892/2013 art.7º § 2º).


 JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA

Contadora

 Avenida Pérola Byington, 1.731 – CEP 87540-000 – Fone (44) 3636-8300
 CNPJ: 81.478.133/0001-70

COMUNICADO INTERNO

Do:
Gabinete da Prefeita

Para:
Departamento de Compras e Licitação.

Pérola/PR, 25 de novembro de 2023.

Prezado Senhor:

Pelo presente profiro competente autorização para que seja realizada Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando o **Registro de Preços** para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente



VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

COMUNICADO INTERNO

Do:
Departamento de Compras e Licitação.

Para:
Procuradoria Jurídica.

Pérola/PR, 25 de novembro de 2023.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria, o devido parecer prévio, concernente a confecção do edital na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando o **Registro de Preços** para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 1.476.600,0 (Um milhão quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais) repasse para os estudantes e R\$ 126.600,00 (Cento e vinte e seis mil e seiscentos reais) de taxa administrativa.

Atenciosamente



PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

Diretor do Departamento de Compras e Licitação



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023**

Tipo de Licitação: Menor Preço - Mediante a Fixação da Menor Taxa Administrativa.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, MEDIANTE A FIXAÇÃO DA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes, e as contidas no presente Edital.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

1.1.1 O procedimento licitatório e a execução dos serviços obedecerão integralmente a Legislação aplicável e disciplinadora: Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008; aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990) e demais legislação correlata.

1.1.2 As vinculações dos Estagiários, que estão cumprindo seus estágios no Município de Pérola deverão ser respeitadas pela empresa vencedora do presente certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante o Município deverão ser cadastrados e vinculados pelas instituições de ensino ao Sistema de Estágios da Empresa adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias do Setor Solicitante, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nos diversos setores do mesmo.

1.2 O(s) agente(s) de Integração proponente(s) deverá(ão) oferecer os seguintes serviços:

- . Plano de acompanhamento de estágio;
 - . Processos seletivos;
 - . Avaliações semestrais;
 - . Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
 - . Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Contratante;
 - . Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**;
 - . Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
 - . Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município de Pérola;
 - . Garantia de disponibilidade de estudantes das instituições abaixo, podendo ser ampliado com demais instituições que não foram nominadas abaixo.
- **UNIPAR – UNIVERSIDADE PARANAENSE;**
 - **COLÉGIO ESTADUAL NESTOR VICTOR – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**
 - **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ADAMANTINA;**
 - **FACULDADE IGUAÇU**
 - **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPED;**
 - **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ- IFPR;**
 - **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM**
 - **FACULDADE DE TECNOLOGIA ALFA DE UMUARAMA**
 - **FACULDADES SÃO JUDAS TADEU DE PINHAIS – FAPI**
 - **CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO**

- COLÉGIO ESTADUAL PEDRO II - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM UMUARAMA.
- FACULDADE GLOBAL DE UMUARAMA – FGU;
- FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ – UNIVALE;
- FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA – FAEL;
- UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ – UNOPAR;
- FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA – FACINTER;
- UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP;
- COLÉGIO SESI PARANÁ – ENSINO MÉDIO;
- ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DEZENOVE DE JUNHO – APAE PÉROLA;
- UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – ULBRA.

1.2.1 A contratação acima descrita seria realizada da seguinte forma:

1.2.2 Possibilidade de contratação de até 140 (cento e quarenta), estagiários ao mês;

1.2.3 Os valores dos pagamentos à empresa contratada estarão sujeitos à quantidade de vagas de estágios preenchidas;

1.2.4 Prazo de duração do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições iniciais, se houver interesse da Administração Municipal, conforme o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1.2.5 A taxa máxima de administração admitida para essa licitação será de 10% (Dez por cento).

1.2.6 Nestes moldes a contratação total prevista resulta no montante de R\$ 1.471.650,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais) de repasse para os estudantes e R\$ 121.650,00 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais) de taxa administrativa. O valor mensal estimado a ser pago à contratada é de R\$ 122.637,50 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), incluído o valor referente ao pagamento da bolsa de estágio e taxa de administração da prestadora de serviços, para contratação por parte do Município de Pérola, conforme legislação vigente.

1.2.7 O valor informado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da contratante, e não representa de forma alguma garantia de contratação total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Município, sendo que as vagas serão disponibilizadas na medida da necessidade da Contratante.

1.2.8 As despesas decorrentes da prestação de serviços (publicações, impressos, sistema, locomoção, encargos e outras) competem exclusivamente à contratada.

1.3. Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Declaração que cumpra plenamente os Requisitos habilitatórios;
- Anexo III - Modelo de Declaração exclusivo para ME/EPP/MEI;
- Anexo IV - Modelo de Procuração;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho de Menor de Idade;
- Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VIII - Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;

II – SESSÃO PÚBLICA;

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 15/12/2023.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº



1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

III – PARTICIPAÇÃO;

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos;

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

IV – CREDENCIAMENTO;

4.1 - Documentos que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida como modelo no Anexo IV, da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no *Anexo II do Edital*.

4.2.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no *Anexo II* ao Edital, *somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.*

4.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme Modelo Anexo III.

4.3.1 A declaração citada acima deverá ser assinada por um contador e o sócio da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação.

4.3.2 Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

4.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

4.10 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

**V – ENVELOPES;**

5.1 Os envelopes deverão estar devidamente fechados (colados) e devem ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

5.2 No ato da entrega dos envelopes ao (à) Pregoeiro (a), o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, como também a declaração de enquadramento de micro e pequenas empresa, caso seja.

5.3 Caso o licitante não apresente a Declaração mencionada no item anterior será possibilitado que este, de próprio punho, faça no momento oportuno.

5.4 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

VI – PROPOSTA;

6.1 No envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter: a) **proposta comercial constando preço por item**, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

6.1.1.a) Valor da taxa de administração, em percentual, que incidirá sobre o valor da bolsa-auxílio educacional, sendo esse percentual de, no máximo, 10% (dez por cento), mensalmente, por estagiário para os serviços a serem prestados pela contratada, deverá estar expresso numericamente e por extenso, e exprimir o valor real na data da apreciação da proposta.

6.1.1.b) A taxa de administração ofertada deverá ser irremovível, nela incluídos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital.

6.1.2 Os preços ofertados serão considerados completos, e abrangem todos os tributos, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administrativas, lucros, equipamentos, ferramental, manutenção, transporte de material e pessoal, fretes e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.1.3 Prazo para prestação dos serviços de acordo com o **anexo I**.

6.1.4 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.5 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado.

6.1.6 Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

6.1.7 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.1.8 Ser apresentada conforme o modelo **Anexo VII**.

6.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.2.1 Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

6.2.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.2.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o serviço.

6.2.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.2.5 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto à ser concedido.

VII – DOCUMENTAÇÃO;

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos referente à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL;

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

7.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES;

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor), conforme modelo no **Anexo VI**;

b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, conforme modelo sugerido no **Anexo V**.

7.1.5 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, devidamente registrados na entidade profissional competente. (Art. 30, Par. 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações).

b) Declaração de que a empresa proponente prestará atendimento no município ao menos uma vez por semana, que prestará atendimento no máximo de 24 (vinte e quatro horas) a partir da solicitação.



c) Declaração de que a empresa proponente possui escritório com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, o qual servirá de sede administrativa para as atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estágios junto a Prefeitura Municipal, no raio de no máximo 200km (duzentos quilômetros).

d) Comprovar, mediante apresentação de cópias de convênio com pelo menos 2 (duas) instituições de ensino Público ou Privado, conforme Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

7.2 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

7.4 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**

7.5 Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

7.6 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

7.7 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

7.8 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentados documentos da filial.

OBS: Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo, portanto suas filiais.

7.9 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

VIII – PROCESSAMENTO DO PREGÃO;

8.1 No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

8.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

8.4 Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **MENOR PREÇO MEDIANTE A FIXAÇÃO DA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**

8.5 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.7 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.

8.9 O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.12 Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor



preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.13 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.17 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.18 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.20 A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

8.21 Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.22 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.23 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.24 A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – JULGAMENTO;

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço mediante a fixação da menor taxa administrativa, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

9.2 O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Pérola.

9.3 Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

9.4 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS;



10.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, para contratações futuras.

10.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

10.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme **Anexo VIII**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

10.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;

11.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 As impugnações deverão se dar de forma expressa, e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

11.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

11.6 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

11.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

11.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.9 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.10 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

11.11 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

XII – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA;

12.1. Prestar os serviços contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.3. Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

12.4. Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

12.5. Prestar os serviços em (s) local (is) indicado (s) pelo Departamento de Compras e Licitações, em até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação. O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua



conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser integralmente cumprido.

12.6. Observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Prefeitura de Pérola;

12.7. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas e ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

12.9. Comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

12.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

12.11. Prestar esclarecimentos a Prefeitura de Pérola sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

12.12. Facultar ao Setor Solicitante, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção e a avaliação da capacidade técnica de produção dos serviços contratados;

XIII - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

13.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

13.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços executados, entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente, o número do procedimento licitatório.

13.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços, entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

13.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

13.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

13.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

XIV – DA ENTREGA E DO PRAZO;

14.1 - O prazo de realização dos serviços será de acordo com a solicitação do setor solicitante a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

14.2 - A empresa prestadora dos serviços deverá constar na Nota Fiscal a data e hora que realizou os serviços, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.

14.2.1 - A prestação dos serviços será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

14.2.2 - Além da prestação dos serviços em local designado pelo Setor Solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

14.3 - Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

14.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Departamento de Compras e Licitações não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pela empresa fornecedora no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



14.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.7 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XV - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento/execução (nota de empenho).

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

XVII - DOS EMPENHOS;

17.1 - O compromisso da prestação dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos serviços solicitados, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

17.4 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2023:

15	753	01.01	04.122.0001	2001	3.3.90.39.99.99	000
62	1681	02.01	04.122.0002	2005	3.3.90.39.99.99	000
3614	3699	02.01	04.122.0002	2005	3.3.90.39.99.99	3000
85	857	04.01	04.122.0002	2007	3.3.90.39.99.99	000
4159	4377	04.01	04.122.0002	2007	3.3.90.39.99.99	3000
101	864	05.01	04.129.0003	2008	3.3.90.39.99.99	000
127	708	06.01	04.131.0004	2009	3.3.90.39.99.99	000
172	3675	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.39.99.99	103
173	2713	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.39.99.99	104
237	3698	07.01	12.365.0007	2015	3.3.90.39.99.99	104
236	2336	07.01	12.365.0007	2015	3.3.90.39.99.99	103
270	2106	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.39.99.99	104
269	3304	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.39.99.99	103
351	1969	08.01	10.301.0010	2029	3.3.90.39.99.99	303
399	804	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.99.99	303
400	2160	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.99.99	494
420	4378	08.02	10.301.0010	2038	3.3.90.39.99.99	494
2919	3604	08.02	10.301.0010	2038	3.3.90.39.99.99	3494
595	2197	09.02	08.243.0011	6004	3.3.90.39.99.99	000



496	2337	09.01	08.244.0011	2041	3.3.90.39.99.99	000
-----	------	-------	-------------	------	-----------------	-----

17.5-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

XVIII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS;

18.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX - DAS PENALIDADES;

19.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

19.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

19.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

19.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

19.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

19.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

19.2.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

19.2.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

19.2.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 13.4.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

19.3 - A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

19.4 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa.

19.5 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

19.6 - Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

19.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança



judicial.

19.8 - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

19.9 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto nos incisos do art. 88, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

19.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

19.12 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS;

20.1. O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

20.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, ou pelo telefone/fax (44) 3636-8300, em horário de expediente da Administração Pública, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, Pérola/PR.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Pérola para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.11 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.11.1–Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados:

CHEFIA DE GABINETE

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.12 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.13 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.14 O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.16 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

20.17 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

20.18 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.19 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

20.20 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

20.21 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

20.22 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

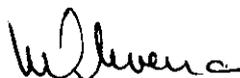
20.23 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

20.24 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Leis nº 10.520/02 e Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.25 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.26 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Pérola/PR, 04 de dezembro de 2023.


VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, conforme especificações e quantitativos abaixo;

Valor mensal nível médio. (Valor do Auxílio)	08x550,00	4.400,00 ✓	4.800,00 ✓	440,00 ✓ (sobre o valor base) 550,00 / 4.400,00	52.800,00 ✓
(Vale Transporte)	08x50,00	400,00			
Valor mensal nível técnico. (Valor do Auxílio)	18x550,00	9.900,00	10.800,00	990,00 (sobre o valor base) 550,00 / 9.900,00	118.800,00
(Vale Transporte)	18x50,00	900,00			
Valor mensal nível superior. (Valor do Auxílio)	19x550,00	10.450,00	11.400,00	1.045,00 (sobre o valor base) 550,00 / 10.450,00	125.400,00
(Vale Transporte)	19x50,00	950,00			
TOTAL R\$			27.000,00	2.475,00	297.000,00

Valor mensal nível médio. (Valor do Auxílio)	17x850,00	14.450,00	15.300,00	1.445,00 (sobre o valor base) 850,00 / 14.450,00	173.400,00
(Vale Transporte)	17x50,00	850,00			
Valor mensal nível técnico. (Valor do Auxílio)	37x850,00	31.450,00	33.300,00	3.145,00 (sobre o valor base) 850,00 / 31.450,00	377.400,00
(Vale Transporte)	37x50,00	1.850,00			
Valor mensal nível superior. (Valor do Auxílio)	41x850,00	34.850,00	36.900,00	3.485,00 (sobre o valor base) 850,00 / 34.850,00	418.200,00
(Vale Transporte)	41x50,00	2.050,00			
TOTAL			85.500,00	8.075,00	969.000,00

TOTAL	45x 550,00	24.750,00	297.000,00	29.700,00	321.750,00
	45x 50,00	2.250,00	27.000,00	---	27.000,00



TOTAL	95x 850,00	80.750,00	969.000,00	96,900,00	1.065.900,00
	95x 50,00	4.750,00	57.000,00	-- --	57.000,00
TOTAL GERAL R\$	-- --	-- --	-- --	-- --	1.471.650,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 1.471.650,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais);

OBS: Os valores informados acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da contratante, e não representa de forma alguma garantia de contratação total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Prefeitura, sendo que as vagas serão disponibilizadas na medida da necessidade da Contratante.

2. - JUSTIFICATIVA: A contratação tem por finalidade propiciar aos estudantes do ensino superior, nível técnico e nível médio, oportunidade de complementação ao ensino acadêmico mediante aprendizagem relacionada aos procedimentos práticos que compõem as atividades da Prefeitura Municipal de Pérola, como instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e profissional.

3. - PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

4. - DO VALOR E QUANTIDADES DE VAGAS:

Valores a serem pagos aos estagiários mês a mês, depois de solicitação do município e logo após as respectivas contratações de cada estagiário, de acordo com os níveis médio, técnico e superior, conforme o estabelecido no quadro de vagas para cada nível, demais informações junto a Divisão de Recursos Humanos.

5. - ESPECIFICAÇÃO E DA COORDENAÇÃO E GESTÃO DOS ESTAGIÁRIOS:

a) O estágio, sob a responsabilidade e coordenação da contratada acompanhada pela contratante, será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem do estudante, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e relacionamento humano.

b) O estágio se dará nas dependências da Prefeitura Municipal, ou em outras dependências por ela indicadas.

c) O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício do estagiário, nos termos do art. 3º da Lei nº 11788, de 25/09/2008, desde que observados os requisitos dispostos nos incisos I, II e III do mesmo artigo.

d) O valor da bolsa estágio será definido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, podendo ser diferenciado para os estágios de Ensino Superior, Ensino técnico e de Ensino Médio.

e) Os valores da bolsa estágio somente poderão ser alterados mediante determinação do Governo Municipal.

5.1. - DO ESTAGIÁRIO:

5.2 O prazo máximo de duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

5.3 É vedado a um mesmo estudante firmar, concomitantemente, mais de um Termo de Compromisso com a contratante.

5.4 O início ou término da atividade diária do estagiário deverá ser de no mínimo de uma hora e trinta minutos antes do início ou término das aulas do estudante.

5.5 A jornada de atividades do estagiário estabelecer-se-á de segunda à sexta-feira, e conforme o caso, aos sábados, domingos e feriados, com carga horária de no máximo de 06 (seis) horas diárias, para o estagiário de nível médio, técnico e superior, compatível com o horário escolar, respeitando-se a carga horária semanal.

5.6 O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-á segundo o interesse e a conveniência da contratante, assim como nas seguintes hipóteses:

- Automaticamente, ao término do curso;
- Automaticamente, ao término do estágio;
- A qualquer tempo, segundo o interesse da Contratante;
- A pedido do estagiário;
- Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no "Termo de Compromisso";



- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês ou por 30 (trinta) dias, durante o período de estágio;
- g) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- h) Pela indisponibilidade de recursos orçamentários para a continuidade do pagamento da bolsa de estágio.

- Desenvolver suas atividades de acordo com o estabelecido pelo supervisor do estágio, indicado pela Contratante.
- O estagiário se obrigará, mediante assinatura de "Termo de Compromisso", a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas internas ou de conduta pertinentes aos servidores da contratante, especialmente as que resguardem a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

6. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 - OBRIGAÇÕES A CARGO DA CONTRATADA:

- 6.1.a) Efetuar a transição imediata dos atuais estagiários que fazem parte do quadro da Prefeitura Municipal;
- 6.1.b) Avaliar a efetiva relação entre a área de formação e as atividades realizadas no estágio.

6.1.c) Supervisionar a execução dos estágios, cumprindo rigorosamente as exigências contidas neste Edital, e em conformidade com a legislação vigente.

6.1.d) Disponibilizar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento aos estagiários.

6.1.e) Disponibilização aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) Salários Mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as notas/recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias;

6.1.f) Contratar em favor do estagiário seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

6.1.g) Agilidade e presteza no atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Pérola.

6.1.h) Atuar junto aos estudantes e funcionários da contratante para sanar problemas em relação aos serviços objeto desta licitação, bem como para os demais contatos que a Contratante ou os Estagiários necessitem fazer, sejam eles de natureza formal ou informal.

6.1.i) Atender às solicitações formuladas pelo setor competente da Contratante, quanto às deficiências dos serviços prestados, no prazo determinado formalmente.

6.1.j) Acompanhar junto à Instituição de Ensino, a qual o estagiário pertence, as questões referentes à matrícula e a frequência do mesmo, comunicando à contratada eventuais irregularidades.

6.1.k) Conhecer e cumprir a legislação e regulamentações referentes aos estágios.

6.1.l) Divulgar as oportunidades de estágio da contratante, junto às Instituições de Ensino e encaminhar os estudantes, observando os requisitos solicitados pela Contratante e de acordo com a área de formação.

6.1.m) Intermediar o ajuste das condições do estágio a constarem do Termo de Compromisso.

6.1.n) Disponibilizar software para a contratante fornecer a cada estagiário, Certificado de Estágio, mencionando o período, carga horária e as principais atividades desenvolvidas durante o referido estágio.

6.1.o) Repassar a Bolsa Auxílio aos estagiários em até 1 (um) dia útil, subsequente ao recebimento mensal da contratante.

6.1.p) Realizar reuniões com os estagiários e a contratante para discutir questões referentes aos estágios, sempre que necessário.

6.1.q) Fornecer Sistema Informatizado para gestão e controle dos estagiários no Departamento de Recursos Humanos da PMP, de forma a integrar o Sistema do Município e da proponente vencedora, evitando retrabalhos.

6.1.r) Manter em arquivo os documentos que comprovem a relação de estágio;

6.1.s) Efetuar o recolhimento à Receita Federal de valor do Imposto de Renda retido das Bolsas-Auxílio pagas aos Estagiários;

6.1.t) Emitir e fornecer aos Estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins da Declaração de Ajuste do Imposto de Renda.

APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE:

- a) Prova de que está pagando em dia os valores referentes às bolsas estágio;
- b) Prova de que efetua registro e mantém atualizadas as fichas cadastrais de seus estagiários;

c) Relatórios e outros documentos relacionados aos estágios.

6.2. - OBRIGAÇÕES A CARGO DA CONTRATANTE:

- 6.2.a) Informar o período, horário e setor indicado para o estágio, valor da bolsa auxílio, bem como a data e o local para a apresentação do estagiário.
- 6.2.b) Informar à Contratada os estudantes selecionados dentre os encaminhados, bem como o período de realização do estágio.
- 6.2.c) Atuar de forma integrada com a Contratada, através do servidor responsável pelo controle dos estagiários no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.
- 6.2.d) Oferecer condições para que os estagiários sejam acompanhados e supervisionados por representantes da Contratada.
- 6.2.e) Garantir ao Estagiário a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- 6.2.f) Permitir que a carga horária do estagiário seja reduzida, pelo menos, à metade, sem qualquer desconto nos valores de Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação, quando a Instituição de Ensino adote e informe a época de verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- 6.2.g) Conceder ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares ou, se tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.
- 6.2.h) Pagar a Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação na forma acordada.
- 6.2.i) Transferir, mensalmente, a CONTRATADA, os recursos necessários ao pagamento das bolsas-auxílio, acrescido de..... % (..... por cento), por cada bolsa.
- 6.2.j) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- 6.2.k) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 6.2.l) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 6.2.m) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 6.2.n) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 6.2.o) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- 6.2.p) Receber estudantes encaminhados pelo **Agente de Integração** e informar os nomes dos aprovados para o Estágio;
- 6.2.q) Informar mensalmente ao **Agente de Integração** a frequência dos Estudantes ao Estágio;
- 6.2.r) Informar ao **Agente de Integração**, por escrito, imediatamente, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos, toda vez que ocorrer rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio – TCE/PR.
- 6.2.s) Celebrar com estudantes os respectivos termos de compromissos de estágio, com a interveniência obrigatória das Instituições de Ensino;
- 6.2.t) Garantia de disponibilidade de estudantes das instituições abaixo, podendo ser ampliado com demais instituições que não foram nominadas abaixo.
- UNIPAR – UNIVERSIDADE PARANAENSE;
 - COLÉGIO ESTADUAL NESTOR VICTOR – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
 - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ADAMANTINA;
 - FACULDADE IGUAÇU
 - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPED;
 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ- IFPR;
 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM
 - FACULDADE DE TECNOLOGIA ALFA DE UMUARAMA
 - FACULDADES SÃO JUDAS TADEU DE PINHAIS – FAPI
 - CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO
 - COLÉGIO ESTADUAL PEDRO II - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.



- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM UMUARAMA.
 - FACULDADE GLOBAL DE UMUARAMA – FGU;
 - FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ – UNIVALE;
 - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA – FAEL;
 - UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ – UNOPAR;
 - FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA – FACINTER;
 - UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP;
 - COLÉGIO SESI PARANÁ – ENSINO MÉDIO;
 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DEZENOVE DE JUNHO – APAE PÉROLA;
 - UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – ULBRA.
- 6.2.u) Posse de uma via de cada termo de estágio;

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023****ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRI OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual (000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxx), em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
XXX
Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
domiciliada em _____

_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP () MEI
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal

Contador responsável
CRC nº

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná, no que se refere ao Procedimento na Modalidade Pregão Presencial nº XX/2023, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

XXX LTDA

XXX

(Sócio Gerente)

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação do Município de PÉROLA

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual (000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº DO XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxx), declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas públicas e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR; Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

À comissão Permanente de Licitação do Município de PÉROLA

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa (**XXX LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), com sede na (**Rua XXX**), neste ato representada por seu (**sócio gerente**), (**João XXX**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº X.XXX.XXX**), inscrito no CPF sob o nº (**XXX.XXX.XXX-XX**), residente na (**Rua XXX**), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Pérola/PR, ___ de _____ de 2023.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX - XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa para o **Registro de Preços**, para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio:

VALOR DA TAXA:% (..... POR CENTO).

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO:

TEL: EMAIL: MUNICÍPIO:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1) - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2) - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3) - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para execução dos serviços.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

- 4) - O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____, Pérola/PR, ___ de _____ de 2023.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

Aos ** de ***** de 2023, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 012/2009, Decreto Municipal nº 257, de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº **/****, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de **/**/****, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, estabelecida na *****, centro, ***** na cidade de *****/PR, neste ato legalmente representada por *****, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº ***** SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº *****, na cidade de *****, Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES;

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços, para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO; ESPECIFICAÇÃO E DA COORDENAÇÃO E GESTÃO DOS ESTAGIÁRIOS;

- a) O estágio, sob a responsabilidade e coordenação da contratada acompanhada pela contratante, será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem do estudante, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e relacionamento humano.
- b) O estágio se dará nas dependências da Prefeitura Municipal, ou em outras dependências por ela indicadas.
- c) O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício do estagiário, nos termos do art. 3º da Lei nº 11788, de 25/09/2008, desde que observados os requisitos dispostos nos incisos I, II e III do mesmo artigo.
- d) O valor da bolsa estágio será definido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, podendo ser diferenciado para os estágios de Ensino Superior, Ensino técnico e de Ensino Médio.
- e) Os valores da bolsa estágio somente poderão ser alterados mediante determinação do Governo Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO ESTAGIÁRIO:

- a) O prazo máximo de duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- b) É vedado a um mesmo estudante firmar, concomitantemente, mais de um Termo de Compromisso com a contratante.
- c) O início ou término da atividade diária do estagiário deverá ser de no mínimo de uma hora e trinta minutos antes do início ou término das aulas do estudante.
- d) A jornada de atividades do estagiário estabelecer-se-á de segunda à sexta-feira, e conforme o caso, aos sábados, domingos e feriados, com carga horária de no máximo de 06 (seis) horas diárias, para o estagiário de nível médio, técnico e superior, compatível com o horário escolar, respeitando-se a carga horária semanal.
- e) O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-á segundo o interesse e a conveniência da contratante, assim como nas seguintes hipóteses:
 - f) Automaticamente, ao término do curso;
 - g) Automaticamente, ao término do estágio;
 - h) A qualquer tempo, segundo o interesse da Contratante;
 - i) A pedido do estagiário;
 - j) Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no "Termo de Compromisso";
 - k) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês ou por 30 (trinta) dias, durante o período de estágio;
 - l) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
 - m) Pela indisponibilidade de recursos orçamentários para a continuidade do pagamento da bolsa de estágio.
- Desenvolver suas atividades de acordo com o estabelecido pelo supervisor do estágio, indicado pela Contratante.



- O estagiário se obrigará, mediante assinatura de "Termo de Compromisso", a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas internas ou de conduta pertinentes aos servidores da contratante, especialmente as que resguardem a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Descrição:

Item	Descrição	Qtde. de Bolsas Mês	Unid.	Valor máximo da contratação/mensal R\$	Percentual máximo da Taxa de Administração %

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (-----).

PARAGRAFO QUARTO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS;

2.1 – A prestação dos serviços será conforme solicitação, após mediante requisição expedida pelo setor competente da CONTRATANTE junto a CONTRATADA, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula 1, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 85/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá aos Setores requisitantes no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

4.1 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente à prestação dos serviços pela CONTRATANTE mediante o encaminhamento das Notas Fiscais pela CONTRATADA.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO;

5.1 – A execução dos serviços será conforme solicitação, mediante requisição expedida pelo setor solicitante da CONTRATANTE junto a CONTRATADA.

5.2 – A empresa prestadora dos serviços deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que executou os serviços, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.

5.2.1 – A prestação dos serviços será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 – Além da prestação dos serviços no local designado pelo Setor solicitante, deverá a licitante vencedora, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 – Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.6 – A Secretaria Solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES;

6.1 – DO MUNICÍPIO;

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.1.6 Informar o período, horário e setor indicado para o estágio, valor da bolsa auxílio, bem como a data e o local para a apresentação do estagiário.

6.1.7 Informar à Contratada os estudantes selecionados dentre os encaminhados, bem como o período de realização do estágio.

6.1.8 Atuar de forma integrada com a Contratada, através do servidor responsável pelo controle dos estagiários no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

6.1.9 Oferecer condições para que os estagiários sejam acompanhados e supervisionados por representantes da Contratada.

6.1.10 Garantir ao Estagiário a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

6.1.11 Permitir que a carga horária do estagiário seja reduzida, pelo menos, à metade, sem qualquer desconto nos valores de Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação, quando a Instituição de Ensino adote e informe a época de verificações de aprendizagem periódicas ou finais;

6.1.12 Conceder ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares ou, se tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

6.1.13 Pagar a Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação na forma acordada.

6.1.14 Transferir, mensalmente, a CONTRATADA, os recursos necessários ao pagamento das bolsas-auxílio, acrescido de..... % (..... por cento), por cada bolsa.

6.1.15 Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

- 6.1.16** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 6.1.17** Indicar **servidor** de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 6.1.18** Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 6.1.19** Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 6.1.20** Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- 6.1.21** Receber estudantes encaminhados pelo **Agente de Integração** e informar os nomes dos aprovados para o Estágio;
- 6.1.22** Informar mensalmente ao **Agente de Integração** a frequência dos Estudantes ao Estágio;
- 6.1.23** Informar ao **Agente de Integração**, por escrito, imediatamente, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos, toda vez que ocorrer rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio – TCE/PR.
- 6.1.24** Celebrar com estudantes os respectivos termos de compromissos de estágio, com a interveniência obrigatória das Instituições de Ensino;
- 6.1.25** Posse de uma via de cada termo de estágio;
- 6.2 – DA PROMITENTE EXECUTORA DOS SERVIÇOS;**
- 6.2.1** – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2**- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 6.2.3** – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 6.2.4** - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 6.2.5** – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 6.2.6** - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 6.2.7** – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8** Efetuar a transição imediata dos atuais estagiários que fazem parte do quadro da Prefeitura Municipal;
- 6.2.9** Avaliar a efetiva relação entre a área de formação e as atividades realizadas no estágio.
- 6.2.10** Supervisionar a execução dos estágios, cumprindo rigorosamente as exigências contidas neste Edital, e em conformidade com a legislação vigente.
- 6.2.11** Disponibilizar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento aos estagiários.
- 6.2.12** Disponibilização aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) Salários Mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as notas/recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 6.2.13** Contratar em favor do estagiário seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 6.2.14** Agilidade e presteza no atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Pérola.
- 6.2.15** Atuar junto aos estudantes e funcionários da contratante para sanar problemas em relação aos serviços objeto desta licitação, bem como para os demais contatos que a Contratante ou os Estagiários necessitem fazer, sejam eles de natureza formal ou informal.
- 6.2.16** Atender às solicitações formuladas pelo setor competente da Contratante, quanto às deficiências dos serviços prestados, no prazo determinado formalmente.

6.2.17 Acompanhar junto à Instituição de Ensino, a qual o estagiário pertence, as questões referentes à matrícula e a frequência do mesmo, comunicando à contratada eventuais irregularidades.

6.2.18 Conhecer e cumprir a legislação e regulamentações referentes aos estágios.

6.2.19 Divulgar as oportunidades de estágio da contratante, junto às Instituições de Ensino e encaminhar os estudantes, observando os requisitos solicitados pela Contratante e de acordo com a área de formação.

6.2.20 Intermediar o ajuste das condições do estágio a constarem do Termo de Compromisso.

6.2.21 Disponibilizar software para a contratante fornecer a cada estagiário, Certificado de Estágio, mencionando o período, carga horária e as principais atividades desenvolvidas durante o referido estágio.

6.2.22 Repassar a Bolsa Auxílio aos estagiários em até 1 (um) dia útil, subsequente ao recebimento mensal da contratante.

6.2.23 Realizar reuniões com os estagiários e a contratante para discutir questões referentes aos estágios, sempre que necessário.

6.2.24 Fornecer Sistema Informatizado para gestão e controle dos estagiários no Departamento de Recursos Humanos da PMP, de forma a integrar o Sistema do Município e da proponente vencedora, evitando retrabalhos.

6.2.25 Manter em arquivo os documentos que comprovem a relação de estágio;

6.2.26 Efetuar o recolhimento à Receita Federal de valor do Imposto de Renda retido das Bolsas-Auxílio pagas aos Estagiários;

6.2.27 Emitir e fornecer aos Estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins da Declaração de Ajuste do Imposto de Renda.

6.2.28 - APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE:

a) Prova de que está pagando em dia os valores referentes às bolsas estágio;

b) Prova de que efetua registro e mantém atualizadas as fichas cadastrais de seus estagiários;

c) Relatórios e outros documentos relacionados aos estágios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO;

7.1 – O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os serviços, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DE QUALIDADE;

8.1 – A avaliação da qualidade dos serviços ora licitado com relação à descrição, características, especificada no Edital será procedida por ocasião da execução e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica correndo a expensas do fornecedor dos serviços as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos serviços.

8.2 – Na hipótese de o serviço não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor Solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 – Em caso de troca dos serviços, em função do que se contém no item anterior, todos os custos relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.4 – A avaliação da qualidade dos serviços efetuada pela Secretaria Geral do Município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do serviço entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES;

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 85/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

12.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2023:

15	753	01.01	04.122.0001	2001	3.3.90.39.99.99	000
62	1681	02.01	04.122.0002	2005	3.3.90.39.99.99	000
3614	3699	02.01	04.122.0002	2005	3.3.90.39.99.99	3000
85	857	04.01	04.122.0002	2007	3.3.90.39.99.99	000
4159	4377	04.01	04.122.0002	2007	3.3.90.39.99.99	3000
101	864	05.01	04.129.0003	2008	3.3.90.39.99.99	000
127	708	06.01	04.131.0004	2009	3.3.90.39.99.99	000
172	3675	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.39.99.99	103
173	2713	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.39.99.99	104
237	3698	07.01	12.365.0007	2015	3.3.90.39.99.99	104
236	2336	07.01	12.365.0007	2015	3.3.90.39.99.99	103
270	2106	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.39.99.99	104
269	3304	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.39.99.99	103
351	1969	08.01	10.301.0010	2029	3.3.90.39.99.99	303
399	804	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.99.99	303
400	2160	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.99.99	494
420	4378	08.02	10.301.0010	2038	3.3.90.39.99.99	494
2919	3604	08.02	10.301.0010	2038	3.3.90.39.99.99	3494
595	2197	09.02	08.243.0011	6004	3.3.90.39.99.99	000
496	2337	09.01	08.244.0011	2041	3.3.90.39.99.99	000

12.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

CHEFIA DE GABINETE
CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES;

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 85/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 85/2023 e proposta da empresa _____, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal n° 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO;



17.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Pérola/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.
Pérola/PR, ** de ***** de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

SICRANO DE TAL



PARECER JURÍDICO

Ref: Parecer Jurídico do Pregão nº 85/2023.

Objeto: Registro de Preços para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

É solicitado parecer consultivo acerca da documentação e minutas apresentadas para realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 85/2023, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Trata-se o presente procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, do tipo **Menor Preço - Mediante a Fixação da Menor Taxa Administrativa - Lote - Serviços**, para Registro de Preços para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, o Edital e seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação, sem a existência de cláusula restritiva de participação de empresas interessadas e o objeto da licitação está descrito de forma clara, vide "Anexo I" do edital.

A previsão da documentação para habilitação está de acordo com a Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 012/2009. Consta da documentação a dotação orçamentária da despesa, os orçamentos de possíveis fornecedores, justificativa para realização, enfim, todos os anexos exigidos pela legislação em vigor, de forma que entende que o Edital preenche todos os requisitos do art. 40 c/c art. 54 da Lei 8666/93.

Por oportuno, informo que o presente parecer abrange tão somente a análise do conteúdo do edital e de seus anexos. Não foram analisados os valores contidos nos orçamentos apresentados e nem os valores máximos definidos no Anexo I em face de tal atribuição ser da Secretaria Solicitante.

Ante ao exposto, no que se refere ao Edital e seus anexos os mesmos encontram-se dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

É a orientação.

Pérola- PR., 01 de dezembro de 2023.


RODRIGO CANANI
OAB/PR Nº 34.414

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço - Mediante a Fixação da Menor Taxa Administrativa.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados **IMPRETERIVELMENTE**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 14/12/2023.

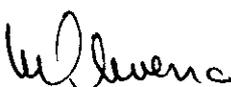
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.476.600,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 01 de dezembro de 2023.



VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço - Mediante a Fixação da Menor Taxa Administrativa.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados **IMPRETERIVELMENTE**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 14/12/2023.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.476.600,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 01 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1800 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço - Mediante a Fixação da Menor Taxa Administrativa.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados **IMPRETERIVELMENTE**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 15/12/2023.

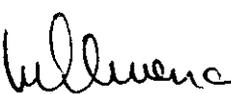
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.476.600,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 04 de dezembro de 2023.



VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço - Mediante a Fixação da Menor Taxa Administrativa.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados **IMPRETERIVELMENTE**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 15/12/2023.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.476.600,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 04 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

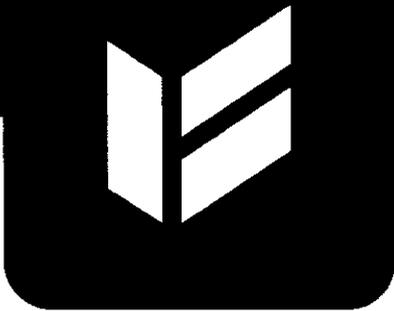
AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1800 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

000075

Mais de 80% pretendem comprar presente de Natal

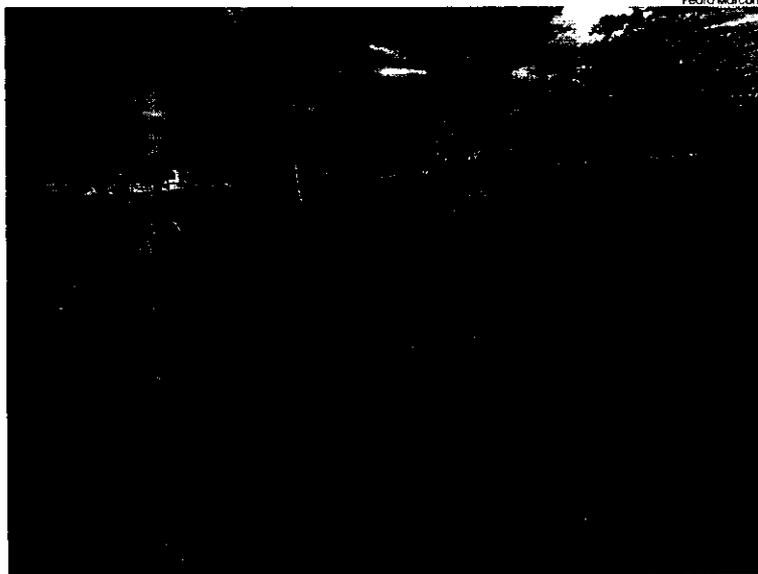


Roberto Custódio



Folha de Londrina

Os comerciantes paranaenses estão otimistas com o período natalino, a principal época de vendas do varejo. O número de consumidores dispostos a gastar é superior ao do ano passado, aponta pesquisa da Fecomércio-PR. Levantamento nacional mostra que um terço dos que querem presentear estão com contas atrasadas. **PÁG.16**



Pedro Marconi

Rede de proteção zela por acesso de crianças à escola

PÁGS.10 E 11

Valor de licitação de garrafas para alunos é alvo do MP

PÁG.6



CURITIBA

Edital
Páginas 03.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Edital
Páginas 03, 04 e 07.

FECHAMENTO 20H12



A CMTU pretende investir até R\$ 335 mil para instalar parques infantis em praças. As áreas onde os brinquedos serão colocados ainda não foram definidas. **PÁG.7**

Folha de Londrina

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Rondopar Energia Acumulada Ltda...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA THE MAX DO BRASIL LTDA...

Pedreira Expressa informa... Pedreira Expressa é uma empresa...

MISTICOS Trago quem vc ama rindo ou chorando aos setos pes... em 3 dias...

NEGOCIOS DOCCM EXTRAVIDOS

MUNICIPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2023

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA AVISO DE LICITAÇÃO PG-0231/2023 e CR-0850 e 0867/2023

Extrato de Termo Aditivo Processo Administrativo nº: 226/2021 Pregão nº: 131/2021

PARE DE SOFRER Trago quem vc ama rindo ou chorando apaixonado...

EXTRAVIO DE ALVARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEIÇÕES MONDRESS LTDA...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - Trânsito OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS POR um período de 12 meses...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 70/2023 Tomar-se publico que a Prefeitura Municipal de Santópolis...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

EMPREGOS OFERTAS DE EMPREGOS SÍTI MORADIA Serviço cerca, plantio árvores...

MODA E BELEZA SAUDE E BELEZA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2023 OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria...

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR - Prefeito

ELEIÇÃO SINDICAL AVISO Comunicamos que, no dia 21 de janeiro de 2024, na sede desta entidade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO/PR AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO/PR AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

MSE ENGENHARIA CONTRATA: PCD NA ÁREA ADMINISTRATIVA...

OLÁ CORAÇÃO... GABI MASSAG, Alto Padrão local discreto...

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA - PARANÁ EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - MAIOR OFERTA Nº 001/2023

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PARANÁ AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital abertura Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

CLASSI-PRIVE MASSAGEM Atendimento de 2ª a sábado...

MASSAGEM Atendimento de 2ª a sábado...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Câmara Municipal de Arapongas Estado do Paraná ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 174/2023 - Licitação

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO MAXIMINO PASTORELLO S.A. inscrito no CNPJ sob nº 73.818.767/0001-78...

Município de Boa Esperança - Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET ESTADO DO PARANÁ ERRATA 002 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023 O MUNICIPIO DE PEROLA, toma publico que realizará processo licitatório para contratação de objeto abaixo especificado...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 Licitação Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023

Município de Boa Esperança - Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET ESTADO DO PARANÁ ERRATA 002 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI Pregoeiro Oficial

000077

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/12/2023 | Edição: 230 | Seção: 3 | Página: 354

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Pérola

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023

O Município de Pérola/PR, de acordo com a legislação, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial:

TIPO: Menor Preço - Mediante a Fixação da Menor Taxa Administrativa.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 15/12/2023.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.476.600,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

LOCAL: Sala de Licitações, na Av. Dona Pérola Byington, 1800, em Pérola/PR.

LEGISLAÇÃO: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Lei Federal nº Lei nº 123/06 e Decreto Municipal nº 012/2009.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço <http://www.perola.pr.gov.br/>.

Pérola-PR, 4 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PÉROLA

Ano* 2023

Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade* 85

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 169/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Registro de Preços, para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para Intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0501041290003200833903999990

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 1.476.600,00

Data de Lançamento do Edital 04/12/2023

Data da Abertura das Propostas 15/12/2023

Data Registro

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

14/12/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Data Cancelamento

Salvar

Excluir


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PÉROLA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	85
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	169/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços, para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0501041290003200833903999990
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.471.650,00
Data de Lançamento do Edital	04/12/2023
Data da Abertura das Propostas	15/12/2023
Data Registro	14/12/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11, de 13 de janeiro de 2023.

Designa pregoeiro e integrantes da equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, para o exercício de 2023.

PUBLICAÇÃO DO JORNAL
OFICIAL DA PÉROLA ILUSTRADO

Edição Nº: 12630

Data: 17 / 01 / 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, a partir de 13 de janeiro de 2023, para o exercício de 2023, exercendo as atribuições conferidas no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 012, de 02 de janeiro de 2009:

Pregoeiro: Lucas Pereira da Silva

Suplente: Tiago da Silva Canguçu

Equipe de Apoio: Valmir Antonini da Silva

Ana Paula Souza Pereira da Silva

Thales Frances Piccinin

Leonardo Cordeiro da Silva

Luana Ferreira Malheiro

Eroni Francisco

Paulo Fernando Travain Bento

Pedro Renato Poiares Buosi

Debora Maia Rodrigues

Juliana Odorizzi

Cassio Renato Borgo Ferreira

Yasmin de Freitas Marsola

Art. 2º A presente designação é feita para o exercício de 2023, desde que não seja designado pregoeiro e equipe de apoio específica para o certame.

Art. 3º A Equipe de Apoio atuará com no mínimo 03 (três) integrantes, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quando a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.

Art. 4º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, porém, sem ônus ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pérola/PR, 13 de janeiro de 2023.


VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

1809

CNPJ: 76610591000180

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

2º RTD - CURITIBA/PR
1169023 / #
PROTOCOLO
000082



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 28/03/2023

Considerando o contido no Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário Indústria & Comércio de 17 de março de 2023 (também previamente encaminhado aos conselheiros, por correspondência); realizou-se no dia 30 de março de 2023, no Auditório do Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, situado na Rua Dr. Faivre, nº 398, Centro, em Curitiba-PR, com a presença de 18 (dezoito) Membros Titulares e Beneméritos (como registrado nas fls. 36 do Livro de Presença). Assembleia Geral Extraordinária, conforme segue.

Na forma do art. 8º, §3º e §4º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 09h00min, Antoninho Caron, Presidente da Diretoria, realizou a contagem dos conselheiros presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o tempo necessário, bem como a presença do Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo, que às 08h30min, em segunda convocação, declarou aberta e presente Assembleia, oportunidade em que convidou, como secretária ad hoc, a Dra. Bruna Moreira Nunes, advogada.

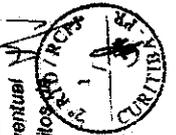
De início, foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes Conselheiros: Estefano Ulandowski, Helio Cadore, José Lucio Giomb, Zaki Akel Sobrinho, Lilian Deisy Franzoni, Luiz Nicolau Mader Sunyé, Alades Francisco de Oliveira, Jozyane Fernandes, Wilson Pontes, Marcos Domekowski, Nivaldo Bolonhez, Thomas Neves, Mariane Josviak, Edson José Ramon, Marcia Schier, Alchico Miguel de Amorim, Warner Egon Schrappe e Judas Tadeu Grassal Mendes.

Em seguida, a secretária ad hoc, procedeu a leitura do Edital de Convocação com pauta única, nos seguintes termos: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A Diretoria do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, de acordo com o Art. 11, inciso I, e art. 8º do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 2023, no Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, à Rua Dr. Faivre, 398, Centro - Curitiba, às 9h em primeira convocação ou às 9h30min em segunda convocação com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia: 1 - Rerratificar e alteração no art. 3º, inciso VI, do Estatuto Social, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2022 (cuja Ata e Estatuto Social Consolidado foram registrados perante o 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba, conforme Protocolos nº 1.165.269 e 1.165.270, respectivamente), para constar expressamente o seguinte complemento: "Art. 3º (...) - VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEEPR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social ou a entidades públicas". Curitiba, 17 de março de 2023. Antoninho Caron, Diretor-Presidente".

Ato contínuo e após franqueada a palavra, o Diretor Presidente Antoninho Caron lembrou que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/12/2022, foi discutida e aprovada a alteração no art. 3º, inciso VI, do Estatuto Social, com vistas a adequá-lo à Lei Complementar nº 187/2021.

Todavia, informou que o registro da respectiva alteração, no momento da redação da ata e, consequentemente, na consolidação do ato constitutivo, acabou sendo realizado de maneira incompleta, ou seja, "Art. 3º (...) - VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEEPR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social ou a entidades públicas". Curitiba, 17 de março de 2023. Antoninho Caron, Diretor-Presidente".

2º OFÍCIO DISTRICTUAL
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Maí Deodoro 320 - Sala 50º
Telefone: 41 3333-0800 - Site: www.ciee.org.br



Handwritten signature



2º RTD - CURITIBA/PR
1169023 / #
PROTOCOLO

Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEEPR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social quando o objeto e como aprovado naquela oportunidade seria contemplando a expressão, ao final, "ou a entidades públicas".

Nesse contexto, Francisco Fernando Fontana colocou o item único da pauta em votação, objetivando "Rerratificar e alteração no art. 3º, inciso VI, do Estatuto Social, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2022 (cuja Ata e Estatuto Social Consolidado foram registrados perante o 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba, conforme Protocolos nº 1.165.269 e 1.165.270, respectivamente), para constar expressamente o seguinte complemento: "Art. 3º (...) - VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEEPR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social ou a entidades públicas". proposta essa que resultou aprovada por unanimidade.

Com a aprovação, fica autorizado o encaminhamento da consolidação do Estatuto Social em anexo para averbação e registro perante o respectivo Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, contemplando a nova redação ora aprovada do art. 3º, inciso VI, na seguinte forma: "Art. 3º (...) - VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEEPR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social ou a entidades públicas".

E, nada mais havendo a tratar, esta Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 10h00min e eu, Bruna Moreira Nunes, Advogada, laivrei a presente que assino juntamente com o Sr. Antoninho Caron, Diretor Presidente, e Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo.

Curitiba, 30 de março de 2023.

Antoninho Caron
Diretor Presidente

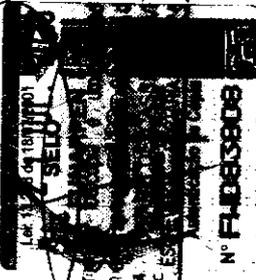
Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Bruna Moreira Nunes
Advogada - CAB/PR nº 92.839

PROTÓCOLO Nº 1169023
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CURITIBA - PR



4º TABELIONATO DE NOTAS
Recebilidade em nome de Bruna Moreira Nunes
Rue Marechal Deodoro, 320 - Sala 50º - Curitiba - PR - 81304-8410
AUTENTICAÇÃO



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Maí Deodoro, 320 - Sala 50º
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR
Telefone: 41 3333-0800

2º OFÍCIO DISTRICTUAL
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Maí Deodoro 320 - Sala 50º
Telefone: 41 3333-0800 - Site: www.ciee.org.br

EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA**

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
1169024 / #
PROTOCOLO

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS**

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo assistido, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais, de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

**SEÇÃO II
DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS**

Art. 3º. O CIEE/PR caracteriza-se por:

- I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80303-300
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

000083

4º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião Daniel Otonari JUNIOR
Rua Marechal Deodoro nº 40 - Curitiba/PR - 41 3040 8410
AUTENTICAÇÃO
21 JUL. 2023
A presente fotocópia é uma reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia, do que dou fé.
OSIANE DE CASSIA AZEVEDO
ESCREVENTE - PORTARIA TJPR Nº 62 / 2018

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

DISTRIBUIDO SOB Nº 129-2267
NO OFÍCIO
L. 1000

J
K ym.

EM BRANCO



II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEE/PR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social ou a entidades públicas;

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem modificação da situação patrimonial;

Parágrafo Único. Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, o CIEE/PR é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei Federal nº 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

2º RDPJ - CURITIBA/PR
1169024 / #
PROTOCOLO

CAPITULO III
DO QUADRO ASSOCIATIVO
SEÇÃO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Desodoro, Curitiba - PR
Telefone: 41 3225-3005 - Site: www.cieepr.org.br



I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores.

§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que mantiveram este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberam o título de Presidente Emerito, em caráter pessoal;

c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituíram em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

2º RDPJ - CURITIBA/PR
1169024 /

SEÇÃO II
DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS ASSOCIADOS

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR;

§1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposta assinada por, no mínimo, vinte associados;

§2º. O pedido de exclusão deve ser feito por escrito, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral;

§3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.

SEÇÃO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Desodoro, Curitiba - PR
Telefone: 41 3225-3005 - Site: www.cieepr.org.br

COMPROMISSAMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Desodoro, Curitiba - PR
Telefone: 41 3225-3005 - Site: www.cieepr.org.br

000084

EM BRANCO



§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto.
 §5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário ad hoc, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba.
 §6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral.
 §7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral.
 §8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9. As Assembleias Gerais deliberarão:
 I - Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;
 II - Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.
 §1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto.
 §2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

**SUBSEÇÃO I
 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:
 I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;
 II - Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.
 §1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;
 §2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

**SUBSEÇÃO II
 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:
 I - Aprovar a reforma do Estatuto;
 II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;
 III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;
 IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;
 V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou admitir ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;
 VI - Aprovar questões de interesse da entidade e ela submetidas;
 VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
 Registro de Títulos e Documentos/RECONHECIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Rua João Lobo, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80230-180
 Telefone: (41) 3313-4300 - Site: www.ciee.org.br
 (41) 3225-1005 - Curitiba - PR

000085



Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.
 §1º. São direitos dos associados:
 a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
 b) Superir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
 c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
 d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§2º. Constituem deveres dos associados:
 a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
 b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
 c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
 d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
 e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
 f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

**CAPÍTULO IV
 DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS**

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:
 I - Assembleia Geral;
 II - Conselho Deliberativo;
 III - Conselho Fiscal;
 IV - Diretoria.
 Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

**SEÇÃO I
 DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.
 §1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalhos e documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem.
 §2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo.
 §3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes.

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
 Registro de Títulos e Documentos/RECONHECIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Rua João Lobo, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80230-180
 Telefone: (41) 3313-4300 - Site: www.ciee.org.br
 (41) 3225-1005 - Curitiba - PR

TABELONATO DE NOTAS
 Tabelão Daniel Driessen
 Rua Marçal Deodoro nº 40 - Curitiba/PR
AUTENTICAÇÃO
 21 III. 2023
 O Tabelonário Daniel Driessen, Tabelonário nº 10 - Curitiba/PR, declara que o presente documento é autêntico e verdadeiro, conforme consta no Livro de Registro de Títulos e Documentos nº 12.221/2018.
 Daniel Driessen
 Tabelonário nº 10 - Curitiba/PR

PROCOLO
 11690241 #

2º RTDJP - CURITIBA/PR
 1690241 #
 PROCOLO

EM BRANCO



- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
 - V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
 - VI - Deliberar sobre atos praticados ad referendum pela Diretoria;
 - VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
 - VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
 - IX - Designar a Comissão Eleitoral;
 - X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.
- Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

PROTOCOLO
1169024 /

**SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º - A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º - O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º - Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;
- II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e parecer quanto ao mérito e legitimidade das despesas;
- III - Determinar a apresentação de documentação adicional, quando necessário, para a auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e conclusões que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balanços Contábeis, Balanço Semestral e o Anual. Demonstrações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, excepcionalmente, por convocação de três de seus membros, por solicitação da Diretoria.

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO:

Registro de Títulos e Documentos: **COMPANHIA FIDUCIÁRIA DE SERVIÇOS DE TRABALHO E A EDUCAÇÃO**
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504 - Curitiba - PR - CEP 80050-180
Fone/Fax: 41.3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

000086



VIII - Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.

§1º - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º - A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige quorum previsto no Art. 44;

§3º - Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

PROTOCOLO
1169024 /

**SEÇÃO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselho mais idoso.

Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o mandato do Conselho, do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;

II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;

III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 12;

22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO:

Registro de Títulos e Documentos: **COMPANHIA FIDUCIÁRIA DE SERVIÇOS DE TRABALHO E A EDUCAÇÃO**
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504 - Curitiba - PR - CEP 80050-180
Fone/Fax: 41.3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

4º TABELAMENTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AUTENTICAÇÃO
21 JUL 2023
Rua Mar. Deodoro, 320 - Curitiba - PR - CEP 80050-180
RUA MAR. DEODORO, 320 - CURITIBA - PR - CEP 80050-180

EM BRANCO



**SEÇÃO IV
DA DIRETORIA**

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão definidas na primeira reunião da Diretoria eleita.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;
§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

- I - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:
 - a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
 - b) o Plano de Ação Anual;
 - c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
 - d) o Código de Ética;
 - e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, o Programa, Delegação de Poderes e Alçadas;
 - f) o Plano de Cargos e Salários;
 - II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;
 - III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;
 - IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;
 - V - Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;
 - VI - Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;
 - VII - Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;
 - VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma deste Estatuto;
 - IX - Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;
- §1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;
- §2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

RTDPJ - CURITIBA - PR
1169024 /

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.
§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;
§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

- I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;
- II - Presidir as delegações do CIEE/PR;
- III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;
- IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;
- V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.

Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

**CAPÍTULO V
DA GESTÃO EXECUTIVA**

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;
§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;
§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso VI do Artigo 22 deste Estatuto; §4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR em cargos de confiança I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

RTDPJ - CURITIBA - PR
1169024 / #
21 JUL 2023
FABELIANO
Tabelião Daniel de Jesus
Deodoro nº 40 - Curitiba - PR
AUTENTICADO
A este e
documentos
presentado para
reprodução fiel do
original
OSIARTE DE CASERIA AZEVEDO
RTDPJ - CURITIBA - PR Nº 821/2018

**CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

RTDPJ - CURITIBA - PR
1169024 / #
PROTOCOLO

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 - Curitiba - PR
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA
Rua Ivo Lobo, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA
Rua Ivo Lobo, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

000087

EM BRANCO

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

- I - Contribuições Institucionais recebidas de entidades públicas, empresas públicas ou privadas e profissionais liberais, parceiras nos programas de estágio, aprendizagem e outros, as quais são destinadas à manutenção das atividades e aos programas socioassistenciais ofertados à comunidade.
- II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;
- III - Receitas de aplicações financeiras.
- IV - Repasses financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral, composta, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação.

- §1º. Também constituem atribuições da Comissão:
- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
 - b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoais profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no caput.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias.

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
11169024
PROCOLO
TABELIONATO DE NOTARIAS
AUTENTICACAO
21 JUL 2023
CASSIA AZEVEDO
PORTARIA PR Nº 2014

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA
Rua Ivo Lello, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Telefone: 41 3313 4300 - Site: www.cieepr.org.br

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA
Rua Ivo Lello, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Telefone: 41 3313 4300 - Site: www.cieepr.org.br

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
11169024 / #

000088

EM BRANCO



**CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO**

Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O quorum da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a consequente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.
Parágrafo Único: Deixa de vigor, em consequência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.

Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.
§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;
§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;
§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;
§4. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

Assembleia Geral Extraordinária, 30/08/2023

Antônio Caron
Diretor-Presidente

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

11690241 #

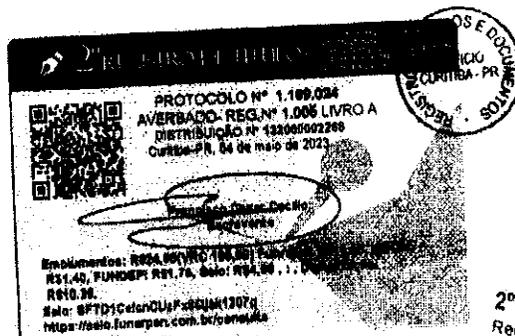
Bruna Moreira Nunes
Advogada - OAB/PR nº 92.839 - Secretária ad hoc

Bruna Moreira Nunes
Advogada - CIEE/PR nº 14
OAB/PR 92.839

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 329 - Sala 504
(41) 3225-3805 - Curitiba - PR

PROTOCOLO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CURITIBA - PR
RUA HO LÉO, 42 - ALTO DA GLÓRIA - CURITIBA/PR - CEP 80030-190
TELEFONO: 41 3313-4300 - SITE: WWW.CIEEPR.ORG.BR



000089

EM BRANCO

EM BRANCO

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
11560201#
PROTOCOLO



Considerando o contido no Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário Indústria & Comércio de 03 de março de 2022 (também previamente encaminhado aos conselheiros, por correspondência), realizou-se no dia 31 de março de 2022, no Auditório do Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, situado na Rua Dr. Faivre, nº 398, Centro, em Curitiba-PR, com a presença de 30 (trinta) Membros Titulares e Beneméritos (como registrado nas fls. 34 e verso do Livro de Presença), conforme segue.

Na forma do art. 8º, §1º e §2º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 09h00min, Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou a contagem dos conselheiros presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o prazo necessário e, às 09h30min, em segunda convocação, foi declarada aberta a presente Assembleia e convidou, como secretário *ad hoc*, a Advogada, Bruna Moreira Nunes.

Foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes conselheiros: Cristina Graemi, Edson Ramon e Marcos Domakoki.

Em sequência, foi procedida a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR - CNPJ nº 78.610.597/0001-60 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEEPR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafo 1º, 2º e 3º e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2022 no Auditório do Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, à Rua Dr. Faivre, 398 Centro, em Curitiba-PR, às 9h em primeira convocação ou às 9h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término por volta das 13h, com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2021, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2021, 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2023, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto, 3.1. Na forma do art. 34 do Estatuto, o(s) chefe(s) devem ser inscritos na Secretaria da entidade, situada na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, até 17h30min do dia 10/03/2022. Curitiba, 03 de março de 2022 Domingos Tarço Murta Ramello, Diretor-Presidente".

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80700-180
Fone: 41.3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

4º TABELAMENTO
Tabela nº 40 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
1 JUL. 2023
reprodução
DESSA AZEVEDO
PR, nº 02/2018

Ato contínuo, foi franqueada a palavra ao Diretor Presidente Domingos Tarço Murta Ramello, que fez uma breve apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2021. Também aproveitou a oportunidade para fazer um breve resumo das principais ações da gestão e os desafios enfrentados notadamente em razão da pandemia. Por fim, agradeceu a todos os colaboradores, diretores e conselheiros que sempre trabalharam em prol do objetivo maior da entidade, que é proporcionar a qualificação e inserção do público-alvo no mundo do trabalho, notadamente daqueles afetados pela vulnerabilidade. Também deixou uma mensagem de esperança pela continuidade e expansão das atividades socioassistenciais do CIEEPR. Destacou a homenagem em vida ao sr. Francisco Fogaça, ex-Diretor Presidente Fontana quando nomeou o prédio inaugurado na Rua Dr. Faivre (Espaço de Capacitação e Cidadania) em homenagem a todos que lhe deram apoio. Com brevidade evidenciou altos marcos realizados durante os 04 (quatro) anos de sua gestão, prestando agradecimentos, de forma emocionada, à sua família, a todos os valiosos e honrados Conselheiros presentes, que sempre prestaram excelentes contribuições;

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
11560201#
PROTOCOLO



Gerentes da Entidade, à Assessoria de Comunicação, ao Dr. Marlius pela Assessoria Jurídica, ao Paulo Cesar Leandro Mira, Superintendente Executivo, à Diretoria, e em especial aqueles que prestaram todo o apoio necessário. Destacou também o nome dos 22 (vinte e dois) novos Conselheiros e a criação de 07 (sete) Comissões Temáticas, demonstrando o envolvimento de toda a Diretoria nos objetivos da Entidade. Prestou saudações e boas-vindas aos integrantes da nova Diretoria, que possuem como missão dar continuidade aos serviços prestados pelo CIEE/PR em prol da comunidade vulnerável.

Devidida a palavra ao Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembleia, Francisco Fernando Fontana parabentizou a gestão que está findando o mandato e deu início à deliberação da pauta do dia. Após, Paulo Cesar Leandro Mira, Superintendente Executivo, fez a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Superávit dos Exercícios, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Social Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas, referente ao exercício de 2021 (documentos enviados previamente aos conselheiros).

Sequencialmente, Ana Paula de Moraes, representando a Consultoria Independente fez esclarecimentos acerca dos apontamentos do trabalho da auditoria, bem como apresentou o Parecer da Auditoria Externa Independente, nos seguintes termos: "RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. A Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, Curitiba-PR, OPINIÃO Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná ("CIEEPR"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do superávit dos exercícios, das mutações do patrimônio social líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, e posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000-R1). BASE PARA OPINIÃO: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao CIEEPR, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000-R1) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na nossa opinião, a administração não conseguiu assegurar a confiabilidade das demonstrações financeiras, e administração pretende liquidar o CIEEPR, ou cessar as operações, ou não tem nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração do CIEEPR são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. RESPONSABILIDADES DO AUDITOR INDEPENDENTE PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80700-180
Fone: 41.3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

4º TABELAMENTO
Tabela nº 40 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
1 JUL. 2023
reprodução
DESSA AZEVEDO
PR, nº 02/2018

Ato contínuo, foi franqueada a palavra ao Diretor Presidente Domingos Tarço Murta Ramello, que fez uma breve apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2021. Também aproveitou a oportunidade para fazer um breve resumo das principais ações da gestão e os desafios enfrentados notadamente em razão da pandemia. Por fim, agradeceu a todos os colaboradores, diretores e conselheiros que sempre trabalharam em prol do objetivo maior da entidade, que é proporcionar a qualificação e inserção do público-alvo no mundo do trabalho, notadamente daqueles afetados pela vulnerabilidade. Também deixou uma mensagem de esperança pela continuidade e expansão das atividades socioassistenciais do CIEEPR. Destacou a homenagem em vida ao sr. Francisco Fogaça, ex-Diretor Presidente Fontana quando nomeou o prédio inaugurado na Rua Dr. Faivre (Espaço de Capacitação e Cidadania) em homenagem a todos que lhe deram apoio. Com brevidade evidenciou altos marcos realizados durante os 04 (quatro) anos de sua gestão, prestando agradecimentos, de forma emocionada, à sua família, a todos os valiosos e honrados Conselheiros presentes, que sempre prestaram excelentes contribuições;

000091

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80700-180
Telefone: 41.3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

EM BRANCO

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
#1156020 / #
PROTOCOLO



demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independente-
mente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança
razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo
com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções rele-
vantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes
quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as
decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como
parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exerce-
mos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identi-
ficamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente
se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta
a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa
opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveni-
ente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação,
omissão ou representações falsas internacionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevan-
tes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas
não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do CIEE/PR. • Ava-
liamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e
respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela admi-
nistração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas,
se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida sig-
nificativa em relação à capacidade de continuidade operacional do CIEE/PR. Se concluímos que existe
incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divul-
gações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações foram
inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data
de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o CIEE/PR a não mais se manter
em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demons-
trações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as corres-
pondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance
planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais
deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 16 de março de
2022. Paulo Sergio da Silva Contador CRC/PR No 029.121/O-0, Ana Paula de Moraes Contador
CRC/PR No 050.999/O-6".

Na sequência dos trabalhos, Juarez Miguel Rossetim, integrante do Conselho Fiscal, apresentou o
relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes
termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro
de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias
previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao
exercício de 2021, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do
Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório
(Parecer) da Consult - Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão
ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela
Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2021; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de
R\$ 6.548.631,93 (seis milhões, quinhentos e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e
e três centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação
Patrimonial, no valor de R\$ 350.177,28 (trezentos e cinquenta mil, cento e setenta e sete reais e vinte e

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
#1156020 / #
PROTOCOLO



oito centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 23 de março de 2022
Juarez Miguel Rossetim, Judas Tadeu Grassi Mendes e Lilian Delsy Merlin Camargo Franzoni".

Aberta a palavra, foram prestados esclarecimentos aos conselheiros presentes. Após, em
atendimento ao art. 10, Inciso I, do Estatuto Social, e conforme recomendação do Conselho Fiscal,
Francisco Fernando Fontana colocou em votação e foi deliberada pela Assembleia Geral
Ordinária a aprovação, sem restrições das contas apresentadas pela Diretoria, referente ao
exercício de 2021 e que o Superávit do Exercício e o saldo da conta de Superávit acumulado,
sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.

Em sequência, Francisco Fernando Fontana passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse
dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2024
(01/04/2022 a 31/03/2024). Para tanto, a Comissão Eleitoral, conforme parecer lido pelo Conselheiro
Luiz Nicolau Mader Sunyé, apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito ("Transformando
Vidas"), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando
a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o
mandato de 01/04/2022 a 31/03/2024, a chapa "Transformando Vidas", composta dos seguintes
conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: • **Diretor Presidente:** Antoninho Caron (CIRG nº
736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20); • **Diretores Vice-Presidentes:** Eugênio Librelato Stefanelo
(CIRG nº 1.462.247-0 e CPF/MF nº 133.384.390-91 e Armindo Wilson Angerer (CIRG nº 692.602-9 e
CPF/MF nº 028.947.269-53) • **Diretores:** Jose Eduardo Moraes Samento, Juarez Miguel Rossetim,
Francisco Ferraes Neto e Marcia Schler • **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes:
Domingos Tarço Murta Ramalho, Arwed Baldur Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau
Mader Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schrappe e Ivo
Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luiz Miró Rebelo, Alades Francisco de Oliveira, Edson
José Ramon, Estefano Ulandowski, José Lúcio Glomb, Marcos Domakoski e Zaki Akel Sobrinho).
Conselho Fiscal: Judas Tadeu Grassi Mendes, Eduardo Aichinger, Ivo Klug, Lilian Delsy Merlin Camargo
Franzoni e Mauro Seraphim.

Houve, no decorrer da Assembleia, manifestação de congratulações e apoio, dos seguintes Conselheiros:
Keizo Assahida, Orlando Pessuti, Arnaldo Luiz Miró Rebelo, Hélio Cadore, José Lúcio Glomb.

Antes do encerramento da Assembleia, com a palavra, o Presidente eleito sr. Antoninho Caron, fez
um histórico de seu currículo e formação acadêmica como forma de demonstrar que possui a intenção
de realizar as estratégias de negócio da Entidade, com diretrizes voltadas a assuntos que estão
em andamento e que foram tratados pela gestão anterior. Ressaltando a importância de intensificar
relações institucionais com a comunidade educacional, empresarial e públicas. Prestou os devidos
agradecimentos, bem como homenagens aos Conselheiros, familiares, aos ex-Presidentes, ao
Superintendente Executivo, aos Gerentes e Colaboradores da Entidade. Apresentou e deu as boas-
vindas os novos membros da Diretoria. Com discurso motivacional evidenciou que deseja promover
valores, valorizando o ser humano, para que seja possível incluir luzes do saber para transformar vidas,
em conjunto com os membros da Diretoria.

CHICU DISTRIKURU
TABELIENAR DE NOTARIU
Tribunal Daniel Dreyer
Registro Civil de Pessoas Físicas
Rua Manoel Deodoro, 320 - Curitiba - Paraná
01301-900
23 JUL. 2023
AUTENTICAÇÃO
É uma reprodução fiel do
original desta Escritura, do que dou fé.
ANG DE GASSIA AZEVEDO
PORTARIA N° 62/2018

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Assessoria de Tributos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Físicas
Rua Manoel Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - Paraná
81301-900

000092

EM BRANCO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 13h00min e eu, **Bruna Moreira Nunes**, lavei a presente que assino juntamente com os Srs. **Francisco Fernando Fontana**, **Domingos Tarço Murta Ramalho** e **Antoninho Caron**.

Curitiba, 31 de março de 2022.

[Handwritten signature]

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

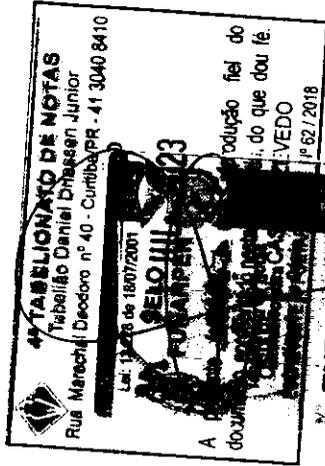
Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente

[Handwritten signature]

Antoninho Caron
Diretor Presidente Eleito e Empossado
Mandato (01/04/2022 a 31/03/2024)

Bruna Moreira Nunes
Advogada - OAB/PR nº 92.838

---| Esta Ata contém 05 (quatro) páginas. |---



2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO!
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



[Handwritten signature]

EM BRANCO



Curitiba, 13 de dezembro de 2023.

CARTA DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO
(Anexo IV)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Pérola
Av. Doná Pérola Byington, 1800
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

Ref.: Pregão Presencial nº85/2023

CURITIBA - PR

Objeto: “Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr Paulo Cesar Leandro Mira, brasileiro, portador da CI/RG nº 3.503.486-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 584.614.509-49, credencia a Sra. **ELIZABETE APARECIDA MULEZINI**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 6.260.002-0 e CPF/MF nº 01730250998, com endereço em Av. São Pedro, 4704 – Zona 03, Umuarama, Paraná, 87502-220, com amplos e gerais poderes para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná, no que se refere ao Procedimento na Modalidade Pregão Presencial nº 85/2023, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Atenciosamente.

PAULO CÉSAR LEANDRO MIRA

Superintendente Executivo

RG: 3.503.486-2

CPF: 584.614.509-49

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de
Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057

[Handwritten signature]

4º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião Daniel Driessen Junior
Rua Marechal Deodoro nº 40 - Curitiba/PR - 81.304-8410
ROSANA LUSTOSA DE FREITAS
ESCREVENTE - PORTARIA TJPR Nº 359 / 2019

4º TABELIONATO DE NOTAS DANIEL DRIESSEN JUNIOR RUA MARECHAL DEODORO, 40, CENTRO, CURITIBA/PR CEP 80010-010 | (41) 3040-8410 WWW.4TABNOTAS.COM.BR | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR

Reconheço a(s) assinatura(s) por **SEMELHANÇA** de:
PAULO CESAR LEONARDO MEIRA

Em testemunho de verdade
Curitiba-PR, 13 de novembro de 2020, 17h30m
Selo Digital: selo.dia.com.br
Válido em: <http://selo.dia.com.br>

ROSANA LUSTOSA DE FREITAS
Escrivente



[Handwritten signature]



2º REGISTRO DE FILIAIS

000097

E DOCUMENTOS DE EMPRESAS JURÍDICAS

ELISA DE FARIAS DE AZEVEDO

CERTIFICADO BREVE EXATO

30 NOV 2023

CELIA REGINA B. Augusto

ESCREVENTE

reprodução fiel do documento apresentado em fotocópia

Arquivo de Notas
Arquivesen Junior
C/ma-PR - 41 3040 8410

CERTIFICO E DOU-SE que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos da Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, consta o REGISTRO nº 1.005, de livro "A-DIRE", PROTOCOLADA E MICROFILMADA sob o nº 32.820, referente à constituição de pessoa jurídica, cujo Estatuto Social atualmente vigente, pode ser resumido da seguinte forma:

I. DENOMINAÇÃO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR;

II. CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80.

III. NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO;

IV. FINS: promoção de atividades e facilidades de relevância pública e social, como a integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal), dentre outros;

V. SEDE: Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, Curitiba - CEP 81.030-180.

VI. FILIAIS: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR: sito na Rua Vinícius do Rio Branco, 2852, Centro, CEP 83.005-420; MARINGÁ - PR: sito na Rua Tomé de Souza, nº 45, Zona 02, CEP 87.010-380; PARANAGUÁ - PR: sito na Rua Faria Sobrinho, 303, Centro Histórico, CEP 83.203-200; CASCAVEL - PR: sito na Rua Recife, 1461, Centro, CEP 85.310-031; LONDRINA - PR: sito na Rua Pará, 162, Centro, CEP 86.010-450; CURITIBA - PR: sito na Rua Dr. Faivre, 398, Centro, CEP 80.060-140; COLOMBO - PR: sito na Rua Thomas Edison, 42, Guatemi, CEP 83.408-260; JACAREZINHO - PR: sito na Rua Coronel Figueiredo, 807, Centro, CEP 86.400-000; CIANORTE - PR: Av. Souza Neves, nº 50, Térreo, Zona 01, CEP 87.200-238; ARAUCÁRIA - PR: sito na Rua Coronel João Antonio Xavier, 887, Centro, CEP 83.702-420; FAZENDA RIO GRANDE - PR: Avenida das Aracárias, nº 422, Eucaliptos, CEP 83.820-058; PARANAÍ - PR: sito na Avenida Paraná, 1040, Edif. Meridian, sala 01 e 02, Jardim América, CEP 87.705-190; UNIÃO DA VITÓRIA - PR: sito na Rua Professor Cleto, 296, Centro, CEP 84.600-140; DOIS VIZINHOS - PR: sito na Rua João Dalpasquale, 210, SI 05, Centro Norte, CEP 85.600-000; ARAPONGAS - PR: sito na Rua Beija Flor, 773, Centro, CEP 86.700-125; TOLEDO - PR: sito na Rua Almirante Barroso, 3121, Sala 3, Centro, CEP 85.900-020; MEDIANEIRA - PR: sito na Rua Paraná, 1910, Centro, CEP 85.884-000; IRATI - PR: sito na Rua Antônio Cândido Cavalin, 537, CEP 84.507-063; APUCARANA - PR: sito na Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 1184, sala térreo, Centro, CEP 86.800-720; GUARAPUAVA - PR: sito na Rua Capitão Rocha, nº 2075, Centro, CEP 85.010-270; PONTA GROSSA - PR: sito na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305, Centro, CEP 84.010-310; FOZ DO IGUAÇU - PR: sito na Rua Rui Barbosa, nº 820, sala 103 a 107, Andar 1, Centro, CEP 85.851-170; UMUARAMA - PR: sito na Av. São Pedro, nº 4704, Zona III, CEP 87502-220; PINHAIS - PR: sito na Rua Vinte e Cinco de Agosto, nº 385, Loja A, Centro, CEP 83323-010; PALOTINA - PR: sito na Rua 25 de Dezembro, nº 1214, sala 2, Galeria Assiplan, Centro, CEP 85.950-000; CAMPO MOURÃO - PR: sito na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 641, sala 01, Centro, CEP 87.301-000; CORNÉLIO PROCÓPIO - PR: sito na Rua Massud Amin, nº 199, andar 1, sala 101, Centro, CEP 86.300-000; FRANCISCO BELTRÃO - PR: sito na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, andar 2, sala 201, Quadra 136, Lote 09, Centro, CEP 85.601-000; PATO BRANCO - PR: sito na Rua Caramuru, nº 270, SLJ Sala 3, Centro, CEP 85.501-064; NOVA LONDRINA - PR: sito na Praça da Matriz, nº 241, Centro, CEP 87.970-000; ROLÂNDIA - PR: sito na Rua Reinaldo Massi, nº 740, Vila Oliveira, CEP 86.604-086; PARAÍSO DO NORTE - PR: Avenida Tapejara, nº 848, Centro, CEP 87.780-000; CAMPO LARGO - PR: sito na Rua Xavier da Silva, nº 1016, sala 2, Centro, CEP 83.601-010; LAPA - PR: sito na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 1304, Cond. Com. DDF Baglio, sala 03, Centro 83.750-000; MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR: sito na Rua Dom João VI, nº 773, Quadra 94, Lote 07, Centro, CEP 85.960-000; SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR: sito na Rua Jorge Ferri, nº 400, Conjunto Santa Rita, CEP 86.945-000; MARIÁLVIA - PR: sito na Avenida Cristovão Colombo, nº 2

Página 1

Selo: 6PTD12ep5n4yb6hby5EU387q Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> - Página 2 (Verso)

CARTORIO@ZOFICIO.COM.BR
WWW.2RTEC.TBACOM.BR

4127-D, Parque Industrial, CEP 86.990-000; IVAI/PR: sito na Rua Correa, n° 33, CX. PST-05, Palmita CEP 84.465-000; CÂMBIRA/PR: sito na Rua Argentina, n° 110, Vila Santa Maria, CEP 86.890-000; TERRA BOA/PR: sito na Avenida Brasil, n° 1317, Sala 03, Centro, CEP 87.240-000; SÃO MATEUS DO SUL/PR: sito na Rua Barão do Rio Branco, n° 422, sala 02, Centro CEP 83.900-000; SARANDI/PR: sito na Rua Vereador José Fernandes, n° 1394, Jardim Panorama, CEP 87.113-010; CRUZEIRO DO OESTE/PR: sito na Rua João Orlando de Resende, n° 575, Centro, CEP 87.400-000; JANDAIA DO SUL/PR: sito na Rua Dr. João Magalhães, n° 426, salas 1, 3 e 9, Centro, CEP 86.900-000; IMBITIVA/PR: sito na Rua Prof. Sérgio Araujo, n° 911, sala 01, Centro, CEP 84.430-000; PRUDENTÓPOLIS/PR: sito na Rua Mal. Cândido Rondon, n° 280, sala 02, Centro, CEP 84.400-000; LOANDA/PR: sito a Rua Fioravante Marcos Marini, n° 309, Centro - CEP 87.900-000; JAPURA/PR: sito a Rua Tiradentes n° 232, Centro - CEP 87.225.000; MANDAGUAÍ/PR, sito a Rua Rene Taccola n° 152 - Centro - CEP 86.975-000; JOAQUIM TAVORA/PR, sito a Rua Dr. Lincoln Graça n° 306, Centro - CEP 86.455-000; SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, sito a Rua Diogo de Paula Vianna, n° 727, sala 02, Fazenda Palmital - CEP 86.430-00; WENCESLAU BRAZ/PR: sito a Rua Benjamin Constant, n° 142 B, Loja 01, Centro, CEP 84.950-000; PALMEIRA/PR: sito a Rua Santos Dumont, n° 268, sala 16, Centro, CEP 84.130-000; TELÊMACO BORBA/PR: sito na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n° 1181, sala Empregabilidade, Alto das Oliveiras, CEP 84.266/010; RESERVA/PR: sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 606, sala Unicesumar/Fisk, Centro, CEP 84.320-000; PITANGA/PR: sito na Avenida Desembargador Cordeiro Cleve, n° 500, sala 18, Saida para a Localidade Cantu, CEP 85.200-000; COLORADO/PR: sito a Rua Goiás, n° 373, Sala 01, Centro - CEP 86.690-000; CASTRO/PR: sito a Rua Major Otavia Novaes, n° 37, casa, Centro, CEP 84.165-520; IBAITI/PR: sito a Avenida Dra. Ferdinanda do Amaral Gentile, n° 405, sala 01, Centro - CEP 84.900-000; MANDRITUBA/PR: sito a Rua da Liberdade, n° 777, sala 01, Centro, CEP 83.800-000; CAMBARÁ/PR: sito a Rua da Paz, n° 65; sala 17, Inst. Bourbon, Vila Rotary, CEP 86.390-000; INDIANÓPOLIS/PR: sito a Rua José Cantador, n° 221, sala Anfiteatro, Moradias Pioneiras, CEP 87.235-000; IBIPORÁ/PR: sito a Avenida Santos Dumont, n° 132, loja 101, Centro, CEP 86.200-000; ARAPOTI/PR: sito a Rua Telêmaco Carneiro, n° 927, sala 5.1, Centro, CEP 84.990-000; ASSIS CHATEAUBRIAND/PR: sito a Avenida Brasil, n° 1441, Bloco C, Sala 09, Jardim Paraná, CEP 85.935-000;

VII. REPRESENTAÇÃO LEGAL: Diretoria Executiva - Diretor Presidente: : ANTONINHO CARON, CPF n° 080.071.529-20; Diretores Vice -Presidentes: EUGÊNIO LIBRELOTO STEFANELO, CPF n° 133.384.390-91 e ARMINDO VILSON ANGERER, CPF n° 028.947.269-53; Diretores: JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO, CPF n° 126.359.799-87; JUAREZ MIGUEL ROSSETIM, CPF n° 403.573.769-00; FRANCISCO FERRAES NETO, CPF 717.407.089-20; MARCIA SCHIER, CPF 355.058.349-49;

VIII. MANDATO E ELEIÇÃO: 02 (dois) anos, os quais foram eleitos em data de 31/03/2022, para o mandato 01/04/2022 a 31/03/2024;

IX. AVERBAÇÕES: Alteração Estatutária: PROTOCOLADAS sob o n° 42.446, datada de 20/11/1969; 590.277, datada de 04/05/1987; 633.681, datada de 15/04/1991; 679.339, datada de 17/08/1992; 713.180, datada de 10/10/1994; 903.698, datada de 07/01/2003; 919.990, datada de 10/12/2003; 1.017.623, datada de 20/09/2011; 1.149.049 e 1.149.050, datadas de 02/09/2021, 1.165.269 e 1.165.270, datadas de 10/01/2023; 1.169.023 e 1.169.024, datadas de 04/05/2023. Atas de Diretoria, Regulamento, Criação e Fechamento de Filial, Atendimento e Eleições e Posse: PROTOCOLADAS sob o n° 42.730, datada de 02/04/1970; 1.017.640, datada de 20/09/2011; 1.024.481, datada de 10/04/2012; 1.052.641, datada de 17/04/2014; 1.055.268, datada de 13/06/2014; 1.057.316, datada de 06/08/2014; 1.070.583 e 1.070.584, datadas de 15/07/2015; 1.076.887, datada de 20/01/2016; 1.079.408, datada de 08/04/2016; 1.083.172, datada de 13/07/2016; 1.087.246 e 1.087.247 datadas de 10/11/2016; 1.090.711, datada de 02/03/2017; 1.104.270, datada de 07/03/2018; 1.105.432, datada de 06/04/2018; 1.106.453, datada de 30/04/2018; 1.111.082, 1.111.085, 1.111.086 e 1.111.087, datadas de 16/08/2018; 1.114.679, 1.114.680 e 1.114.681, datadas de 20/11/2018; 1.118.015, datada de 28/12/2018; 1.119.364, datada de 08/02/2019; 1.121.851, datada de 24/04/2019; 1.125.398, 1.125.399 e 1.125.400, datadas de 24/07/2019; 1.127.372, datada de 19/09/2019; 1.127.506, 1.127.507, 1.127.508, datadas de 20/09/2019; 1.129.942; 1.129.943, datadas de 27/11/2019; 1.132.699 e 1.132.700, datadas de 20/02/2020; 1.133.802, datada de 07/04/2020; 1.135.249, datada de 01/06/2020; 1.135.843, datada de 24/06/2020; 1.136.536, datada de 27/07/2020; 1.143.963, datada de 25/03/2021; 1.146.033, datada de 26/05/2021; 1.152.529, 1.152.534 e 1.152.535 datadas de 16/12/2021; 1.155.260, 1.155.261, 1.155.262, 1.155.263, datadas de 16/12/2021; 1.155.264, 1.155.265, 1.155.266, 1.155.267, datadas de 16/12/2021; 1.155.268, 1.155.269, 1.155.270, datadas de 16/12/2021; 1.155.271, 1.155.272, 1.155.273, 1.155.274, 1.155.275, 1.155.276, 1.155.277, 1.155.278, 1.155.279, 1.155.280, datadas de 16/12/2021; 1.155.281, 1.155.282, 1.155.283, 1.155.284, 1.155.285, 1.155.286, 1.155.287, 1.155.288, 1.155.289, 1.155.290, datadas de 16/12/2021; 1.155.291, 1.155.292, 1.155.293, 1.155.294, 1.155.295, 1.155.296, 1.155.297, 1.155.298, 1.155.299, 1.155.300, datadas de 16/12/2021; 1.155.301, 1.155.302, 1.155.303, 1.155.304, 1.155.305, 1.155.306, 1.155.307, 1.155.308, 1.155.309, 1.155.310, datadas de 16/12/2021; 1.155.311, 1.155.312, 1.155.313, 1.155.314, 1.155.315, 1.155.316, 1.155.317, 1.155.318, 1.155.319, 1.155.320, datadas de 16/12/2021; 1.155.321, 1.155.322, 1.155.323, 1.155.324, 1.155.325, 1.155.326, 1.155.327, 1.155.328, 1.155.329, 1.155.330, datadas de 16/12/2021; 1.155.331, 1.155.332, 1.155.333, 1.155.334, 1.155.335, 1.155.336, 1.155.337, 1.155.338, 1.155.339, 1.155.340, datadas de 16/12/2021; 1.155.341, 1.155.342, 1.155.343, 1.155.344, 1.155.345, 1.155.346, 1.155.347, 1.155.348, 1.155.349, 1.155.350, datadas de 16/12/2021; 1.155.351, 1.155.352, 1.155.353, 1.155.354, 1.155.355, 1.155.356, 1.155.357, 1.155.358, 1.155.359, 1.155.360, datadas de 16/12/2021; 1.155.361, 1.155.362, 1.155.363, 1.155.364, 1.155.365, 1.155.366, 1.155.367, 1.155.368, 1.155.369, 1.155.370, datadas de 16/12/2021; 1.155.371, 1.155.372, 1.155.373, 1.155.374, 1.155.375, 1.155.376, 1.155.377, 1.155.378, 1.155.379, 1.155.380, datadas de 16/12/2021; 1.155.381, 1.155.382, 1.155.383, 1.155.384, 1.155.385, 1.155.386, 1.155.387, 1.155.388, 1.155.389, 1.155.390, datadas de 16/12/2021; 1.155.391, 1.155.392, 1.155.393, 1.155.394, 1.155.395, 1.155.396, 1.155.397, 1.155.398, 1.155.399, 1.155.400, datadas de 16/12/2021; 1.155.401, 1.155.402, 1.155.403, 1.155.404, 1.155.405, 1.155.406, 1.155.407, 1.155.408, 1.155.409, 1.155.410, datadas de 16/12/2021; 1.155.411, 1.155.412, 1.155.413, 1.155.414, 1.155.415, 1.155.416, 1.155.417, 1.155.418, 1.155.419, 1.155.420, datadas de 16/12/2021; 1.155.421, 1.155.422, 1.155.423, 1.155.424, 1.155.425, 1.155.426, 1.155.427, 1.155.428, 1.155.429, 1.155.430, datadas de 16/12/2021; 1.155.431, 1.155.432, 1.155.433, 1.155.434, 1.155.435, 1.155.436, 1.155.437, 1.155.438, 1.155.439, 1.155.440, datadas de 16/12/2021; 1.155.441, 1.155.442, 1.155.443, 1.155.444, 1.155.445, 1.155.446, 1.155.447, 1.155.448, 1.155.449, 1.155.450, datadas de 16/12/2021; 1.155.451, 1.155.452, 1.155.453, 1.155.454, 1.155.455, 1.155.456, 1.155.457, 1.155.458, 1.155.459, 1.155.460, datadas de 16/12/2021; 1.155.461, 1.155.462, 1.155.463, 1.155.464, 1.155.465, 1.155.466, 1.155.467, 1.155.468, 1.155.469, 1.155.470, datadas de 16/12/2021; 1.155.471, 1.155.472, 1.155.473, 1.155.474, 1.155.475, 1.155.476, 1.155.477, 1.155.478, 1.155.479, 1.155.480, datadas de 16/12/2021; 1.155.481, 1.155.482, 1.155.483, 1.155.484, 1.155.485, 1.155.486, 1.155.487, 1.155.488, 1.155.489, 1.155.490, datadas de 16/12/2021; 1.155.491, 1.155.492, 1.155.493, 1.155.494, 1.155.495, 1.155.496, 1.155.497, 1.155.498, 1.155.499, 1.155.500, datadas de 16/12/2021; 1.155.501, 1.155.502, 1.155.503, 1.155.504, 1.155.505, 1.155.506, 1.155.507, 1.155.508, 1.155.509, 1.155.510, datadas de 16/12/2021; 1.155.511, 1.155.512, 1.155.513, 1.155.514, 1.155.515, 1.155.516, 1.155.517, 1.155.518, 1.155.519, 1.155.520, datadas de 16/12/2021; 1.155.521, 1.155.522, 1.155.523, 1.155.524, 1.155.525, 1.155.526, 1.155.527, 1.155.528, 1.155.529, 1.155.530, datadas de 16/12/2021; 1.155.531, 1.155.532, 1.155.533, 1.155.534, 1.155.535, 1.155.536, 1.155.537, 1.155.538, 1.155.539, 1.155.540, datadas de 16/12/2021; 1.155.541, 1.155.542, 1.155.543, 1.155.544, 1.155.545, 1.155.546, 1.155.547, 1.155.548, 1.155.549, 1.155.550, datadas de 16/12/2021; 1.155.551, 1.155.552, 1.155.553, 1.155.554, 1.155.555, 1.155.556, 1.155.557, 1.155.558, 1.155.559, 1.155.560, datadas de 16/12/2021; 1.155.561, 1.155.562, 1.155.563, 1.155.564, 1.155.565, 1.155.566, 1.155.567, 1.155.568, 1.155.569, 1.155.570, datadas de 16/12/2021; 1.155.571, 1.155.572, 1.155.573, 1.155.574, 1.155.575, 1.155.576, 1.155.577, 1.155.578, 1.155.579, 1.155.580, datadas de 16/12/2021; 1.155.581, 1.155.582, 1.155.583, 1.155.584, 1.155.585, 1.155.586, 1.155.587, 1.155.588, 1.155.589, 1.155.590, datadas de 16/12/2021; 1.155.591, 1.155.592, 1.155.593, 1.155.594, 1.155.595, 1.155.596, 1.155.597, 1.155.598, 1.155.599, 1.155.600, datadas de 16/12/2021; 1.155.601, 1.155.602, 1.155.603, 1.155.604, 1.155.605, 1.155.606, 1.155.607, 1.155.608, 1.155.609, 1.155.610, datadas de 16/12/2021; 1.155.611, 1.155.612, 1.155.613, 1.155.614, 1.155.615, 1.155.616, 1.155.617, 1.155.618, 1.155.619, 1.155.620, datadas de 16/12/2021; 1.155.621, 1.155.622, 1.155.623, 1.155.624, 1.155.625, 1.155.626, 1.155.627, 1.155.628, 1.155.629, 1.155.630, datadas de 16/12/2021; 1.155.631, 1.155.632, 1.155.633, 1.155.634, 1.155.635, 1.155.636, 1.155.637, 1.155.638, 1.155.639, 1.155.640, datadas de 16/12/2021; 1.155.641, 1.155.642, 1.155.643, 1.155.644, 1.155.645, 1.155.646, 1.155.647, 1.155.648, 1.155.649, 1.155.650, datadas de 16/12/2021; 1.155.651, 1.155.652, 1.155.653, 1.155.654, 1.155.655, 1.155.656, 1.155.657, 1.155.658, 1.155.659, 1.155.660, datadas de 16/12/2021; 1.155.661, 1.155.662, 1.155.663, 1.155.664, 1.155.665, 1.155.666, 1.155.667, 1.155.668, 1.155.669, 1.155.670, datadas de 16/12/2021; 1.155.671, 1.155.672, 1.155.673, 1.155.674, 1.155.675, 1.155.676, 1.155.677, 1.155.678, 1.155.679, 1.155.680, datadas de 16/12/2021; 1.155.681, 1.155.682, 1.155.683, 1.155.684, 1.155.685, 1.155.686, 1.155.687, 1.155.688, 1.155.689, 1.155.690, datadas de 16/12/2021; 1.155.691, 1.155.692, 1.155.693, 1.155.694, 1.155.695, 1.155.696, 1.155.697, 1.155.698, 1.155.699, 1.155.700, datadas de 16/12/2021; 1.155.701, 1.155.702, 1.155.703, 1.155.704, 1.155.705, 1.155.706, 1.155.707, 1.155.708, 1.155.709, 1.155.710, datadas de 16/12/2021; 1.155.711, 1.155.712, 1.155.713, 1.155.714, 1.155.715, 1.155.716, 1.155.717, 1.155.718, 1.155.719, 1.155.720, datadas de 16/12/2021; 1.155.721, 1.155.722, 1.155.723, 1.155.724, 1.155.725, 1.155.726, 1.155.727, 1.155.728, 1.155.729, 1.155.730, datadas de 16/12/2021; 1.155.731, 1.155.732, 1.155.733, 1.155.734, 1.155.735, 1.155.736, 1.155.737, 1.155.738, 1.155.739, 1.155.740, datadas de 16/12/2021; 1.155.741, 1.155.742, 1.155.743, 1.155.744, 1.155.745, 1.155.746, 1.155.747, 1.155.748, 1.155.749, 1.155.750, datadas de 16/12/2021; 1.155.751, 1.155.752, 1.155.753, 1.155.754, 1.155.755, 1.155.756, 1.155.757, 1.155.758, 1.155.759, 1.155.760, datadas de 16/12/2021; 1.155.761, 1.155.762, 1.155.763, 1.155.764, 1.155.765, 1.155.766, 1.155.767, 1.155.768, 1.155.769, 1.155.770, datadas de 16/12/2021; 1.155.771, 1.155.772, 1.155.773, 1.155.774, 1.155.775, 1.155.776, 1.155.777, 1.155.778, 1.155.779, 1.155.780, datadas de 16/12/2021; 1.155.781, 1.155.782, 1.155.783, 1.155.784, 1.155.785, 1.155.786, 1.155.787, 1.155.788, 1.155.789, 1.155.790, datadas de 16/12/2021; 1.155.791, 1.155.792, 1.155.793, 1.155.794, 1.155.795, 1.155.796, 1.155.797, 1.155.798, 1.155.799, 1.155.800, datadas de 16/12/2021; 1.155.801, 1.155.802, 1.155.803, 1.155.804, 1.155.805, 1.155.806, 1.155.807, 1.155.808, 1.155.809, 1.155.810, datadas de 16/12/2021; 1.155.811, 1.155.812, 1.155.813, 1.155.814, 1.155.815, 1.155.816, 1.155.817, 1.155.818, 1.155.819, 1.155.820, datadas de 16/12/2021; 1.155.821, 1.155.822, 1.155.823, 1.155.824, 1.155.825, 1.155.826, 1.155.827, 1.155.828, 1.155.829, 1.155.830, datadas de 16/12/2021; 1.155.831, 1.155.832, 1.155.833, 1.155.834, 1.155.835, 1.155.836, 1.155.837, 1.155.838, 1.155.839, 1.155.840, datadas de 16/12/2021; 1.155.841, 1.155.842, 1.155.843, 1.155.844, 1.155.845, 1.155.846, 1.155.847, 1.155.848, 1.155.849, 1.155.850, datadas de 16/12/2021; 1.155.851, 1.155.852, 1.155.853, 1.155.854, 1.155.855, 1.155.856, 1.155.857, 1.155.858, 1.155.859, 1.155.860, datadas de 16/12/2021; 1.155.861, 1.155.862, 1.155.863, 1.155.864, 1.155.865, 1.155.866, 1.155.867, 1.155.868, 1.155.869, 1.155.870, datadas de 16/12/2021; 1.155.871, 1.155.872, 1.155.873, 1.155.874, 1.155.875, 1.155.876, 1.155.877, 1.155.878, 1.155.879, 1.155.880, datadas de 16/12/2021; 1.155.881, 1.155.882, 1.155.883, 1.155.884, 1.155.885, 1.155.886, 1.155.887, 1.155.888, 1.155.889, 1.155.890, datadas de 16/12/2021; 1.155.891, 1.155.892, 1.155.893, 1.155.894, 1.155.895, 1.155.896, 1.155.897, 1.155.898, 1.155.899, 1.155.900, datadas de 16/12/2021; 1.155.901, 1.155.902, 1.155.903, 1.155.904, 1.155.905, 1.155.906, 1.155.907, 1.155.908, 1.155.909, 1.155.910, datadas de 16/12/2021; 1.155.911, 1.155.912, 1.155.913, 1.155.914, 1.155.915, 1.155.916, 1.155.917, 1.155.918, 1.155.919, 1.155.920, datadas de 16/12/2021; 1.155.921, 1.155.922, 1.155.923, 1.155.924, 1.155.925, 1.155.926, 1.155.927, 1.155.928, 1.155.929, 1.155.930, datadas de 16/12/2021; 1.155.931, 1.155.932, 1.155.933, 1.155.934, 1.155.935, 1.155.936, 1.155.937, 1.155.938, 1.155.939, 1.155.940, datadas de 16/12/2021; 1.155.941, 1.155.942, 1.155.943, 1.155.944, 1.155.945, 1.155.946, 1.155.947, 1.155.948, 1.155.949, 1.155.950, datadas de 16/12/2021; 1.155.951, 1.155.952, 1.155.953, 1.155.954, 1.155.955, 1.155.956, 1.155.957, 1.155.958, 1.155.959, 1.155.960, datadas de 16/12/2021; 1.155.961, 1.155.962, 1.155.963, 1.155.964, 1.155.965, 1.155.966, 1.155.967, 1.155.968, 1.155.969, 1.155.970, datadas de 16/12/2021; 1.155.971, 1.155.972, 1.155.973, 1.155.974, 1.155.975, 1.155.976, 1.155.977, 1.155.978, 1.155.979, 1.155.980, datadas de 16/12/2021; 1.155.981, 1.155.982, 1.155.983, 1.155.984, 1.155.985, 1.155.986, 1.155.987, 1.155.988, 1.155.989, 1.155.990, datadas de 16/12/2021; 1.155.991, 1.155.992, 1.155.993, 1.155.994, 1.155.995, 1.155.996, 1.155.997, 1.155.998, 1.155.999, 1.155.1000, datadas de 16/12/2021; 1.155.1001, 1.155.1002, 1.155.1003, 1.155.1004, 1.155.1005, 1.155.1006, 1.155.1007, 1.155.1008,

EM BRANCO

EM BRANCO



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

#1 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR



000100

Continuação
Livro: 0962-P
Folha: 234V
Protocolo: 0592/22

nº 338.449-7, da agência nº 3041-4; conta corrente nº 59.425-3, da agência nº 3041-4 e conta corrente nº 34.131-2, da agência 3041-4); junto ao Banco Bradesco S/A (conta corrente nº 151.999-9, da agência nº 2012; conta corrente nº 153.999-0, da agência nº 2012; conta corrente nº 155.999-0, da agência nº 2012); junto ao Banco Itaú S/A (conta corrente nº 24.838-2, da agência nº 3833); junto ao Banco Santander S/A (conta corrente nº 13.000892-6, da agência nº 3587); junto a Caixa Econômica Federal (conta corrente nº 100.010-3, da agência nº 1525); 1.d) assinar fichas registro de empregados, registros e anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CPTS, avisos, recibos e solicitações de abonos de férias, comunicação de acidente de trabalho, guias de benefícios do INSS, guias com as relações dos salários de contribuições, guias com as discriminações das parcelas dos salários de contribuições, acordos de alterações de horas de trabalho, assinar contratos de trabalho e/ou rescisões de contrato, aviso prévio, e/ou demissão de funcionários mediante autorização prévia da Diretoria, bem como recibos de rescisões de contrato de trabalho, formulários de requerimento de seguro desemprego e guias de recolhimento rescisórios do FGTS; 1.e) assinar termos de homologação de rescisão de contrato de trabalho na qualidade de preposto do outorgante perante o Ministério do Trabalho e Emprego ou em órgãos/entidade que faça as vezes, bem como substabelecer, exclusivamente, os poderes deste item, nomeando ou designando preposto para realizar tal atribuição; 1.f) representar o outorgante em contratos administrativos de prestação de serviços decorrentes de procedimentos licitatórios, perante a administração pública direta e indireta, estando autorizado a firmar instrumentos contratuais, termos aditivos, distratos e demais documentos pertinentes; 1.g) representar o outorgante em procedimentos licitatórios com todos os poderes inerentes, inclusive o de oferecer lances, negociar condições, renunciar e interpor recursos, dentre outros, podendo, para tanto, realiza-los diretamente ou mediante nomeação de procuradores, prepostos ou credenciados; 1.h) assinar contratos, aditivos e demais documentos diversos de interesse da entidade, tais como prestação e serviços, locações, etc. 1.i) assinar ofícios e requerimentos relativos à inscrição ou renovação da entidade ou de seus cursos/programas perante Conselhos Municipais de Assistência Social, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério do Trabalho; 1.j) assinar documentos relacionados aos programas de estágio, de aprendizagem e de capacitação e cidadania; 1.k) assinar Termos de Acordo de Cooperação Recíprocos, Convênios e instrumentos congêneres, objetivando efetivar a atuação sócio-assistencial da entidade; 1.l) nomear advogados, por procuração, para a defesa dos interesses do outorgante na esfera judicial ou extrajudicial, bem como nomear prepostos para representa-lo em audiências; 1.m) representar diretamente ou podendo nomear prepostos para tutela dos interesses da entidade junto à Administração Pública; 1.n) assinar correspondências e ofícios externos, observando as normas e regulamentos do outorgante. 2. em conjunto com membro da diretoria ou outro procurador especialmente designado, na qualidade de procurador, e exclusivamente nas contas correntes de outorgante, indicadas acima, junto ao Banco do Brasil, Banco

4º TABELIONATO DE NOTAS	
CURITIBA-PR	
11 JAN. 2023	
Rosana Lustosa de Freitas Escrevente Autorizada	
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.	

EM BRANCO



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

000101

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0962-P	235	
COD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	0592/22	

Banco Santander e Caixa Econômica Federal, outorga-se os seguintes poderes: **2.a)** cadastrar senhas via sistema bancário disponibilizado na Internet, para efetuar pagamentos e/ou transferência entre contas, pagar tributos e fornecedores (seja por títulos ou transferências bancárias), transferir valores entre contas do CIEE/PR; **2.b)** realizar aplicações financeiras; **2.c)** efetuar resgate de aplicações financeiras, de acordo com as normas internas do outorgante; **2.d)** solicitar e retirar talões de cheques; **2.e)** emitir e assinar cheques. A presente procuração decorre do vínculo de emprego mantido entre o outorgante e o outorgado, razão pela qual os poderes aqui conferidos estarão automaticamente revogados a partir de seu término, seja por demissão ou dispensa. Além disso, este instrumento poderá ser revogado a qualquer tempo por decisão do Diretor Presidente do CIEE/PR, mediante revogação expressa. Não ocorrendo qualquer dessas hipóteses, esta procuração terá validade até **31/05/2024**, sendo vedado o seu substabelecimento (com exceção das hipóteses expressamente referidas neste instrumento). **(Lavrada sob minuta apresentada)**. Ficam cientes as partes (outorgante e outorgado) que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou renúncia; b) pela morte ou interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do Artigo nº 682 do Código Civil Brasileiro. Ressalta-se que os outorgantes declaram perante este Escrevente Notarial o estado civil que possuem, não tendo apresentado certidão de estado civil atualizada, assumindo inteira responsabilidade civil e criminal pelas declarações prestadas, isentando este Tabelionato de Notas de toda e qualquer responsabilidade. O presente instrumento dispensa a presença e assinatura de testemunhas, na forma do disposto no Artigo nº 676, do Provimento nº 270/2017 da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emitida a Guia de Funrejus sob número: **1400000008112843-1**, no valor de R\$ 23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), recolhido em data de **25/05/2022**. O(A)(s) outorgante(s) declara(m) expressamente que não se enquadra(m) como pessoa(s) exposta(s) politicamente. A(s) parte(s) declara(m) ainda que concorda(m) com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei nº 13.709 - LGPD, ciente(s) de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa da parte por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo nº 16 da Lei 6.015/73. As partes declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que foram cientificadas por esta Serventia que, nos termos dos artigos 670 e 671 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná (Provimento nº 249/2013), a falta de assinatura de todos os signatários deste instrumento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias tornará este ato notarial incompleto, sem prejuízo do devido recolhimento de custas correspondentes ao presente ato. A convalidação da mencionada ausência poderá ser sanada mediante escritura pública de retificação e ratificação, gerando a cobrança de novas custas e taxas respectivas. Protocolado nesta data sob nº **02112/2022**. E de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento público, que após lido e achado conforme, foi aceite, outorgado e assinado por **RENATO JEFERSON BOLZANI**,

78ec-7248-b26c-cf66
0508-8074-c7a0-f822
www.4tabnotas.com.br



4º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA/PR

A presente procuração e o presente instrumento público foram lavrados e assinados em Curitiba/PR em 11 de Janeiro de 2023.

ESCREVENTE PÚBLICA

Curitiba-PR 11 JAN. 2023

Rosana Lustosa de Freitas
Escrevente Autorizada

Valido somente com o selo de autenticidade ao verso.

EM BRANCO



4º TABELIONATO DE NOTAS

000102

Daniel Driessen Junior

☎ 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR



Continuação

Livro: 0962-P

Folha: 235V

Protocolo: 0592/22

eu, Joel Pereira dos Santos, Tabelião Substituto, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 94,62 = 384,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 2,04). ISSQN (R\$ 3,78). FUNDEP (R\$ 4,73). FUNREJUS (R\$ 23,65). VRC (1 VRC = R\$ 0,246). (a.a.) ANTONINHO CARON. Nada mais. Trasladada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé.



FUNARPEN

SELO DIGITAL

F386X.hcqtP.E41a2-qA7Cm.LUZ13

Consulte em:

selo.funarpen.com.br



EM TESTE DA VERDADE

RENATO JEFERSON BOLZANI
ESCREVENTE



4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
 Curitiba-PR 11 JAN. 2023
 Rosana Lustosa de Freitas
 Escrevente Autorizada

Valido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.



EM BRANCO

Curitiba, 13 de dezembro de 2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Anexo II)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Pérola
Av. Doná Pérola Byington, 1800
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

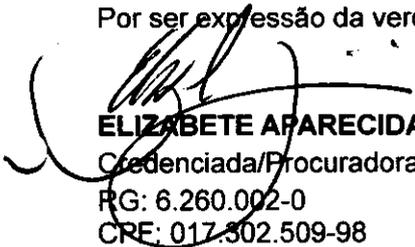
CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial nº85/2023

Objeto: "Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **declara**, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

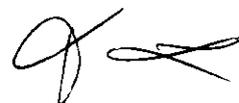
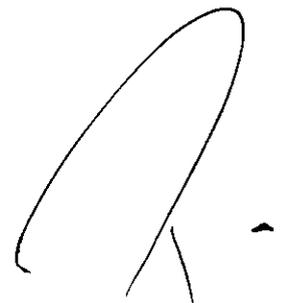
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


ELIZABETE APARECIDA MULEZINI

Credenciada/Procuradora

RG: 6.260.002-0

CRE: 017.302.509-98



"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br



Curitiba, 13 de dezembro de 2023.

PROPOSTA DE PREÇO
(Anexo VII)

A
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Pérola
Av. Doná Pérola Byington, 1800
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial nº85/2023

Objeto: "Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio do seu representante legal Sr. Antoninho Caron, portador da CI/RG nº 736.273-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 080.071.529-20, se propõe a executar os serviços discriminados no Edital, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação.

Proposta conforme o Edital: Taxa de administração de **10,00% (dez por cento)**, sobre os valores repassados aos estagiários pela Prefeitura Municipal de Pérola.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. Em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta é de **60 (sessenta) dias** nos termos da Lei 8.666/93;
3. Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para execução dos serviços.
Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.
4. Telefone/fax do CIEE-PR (41) 3313-4300.
5. E-mail: diretoria@cieepr.org.br.
6. Dados bancários: Banco do Brasil, agência de Curitiba 3041-4, conta corrente nº 425748-0 – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR.

Atenciosamente,

ELIZABETE APARECIDA MULEZINI

Credenciada/Procuradora

RG: 6.260.002-0

CPF: 817.302.509-98

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de
Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão Presencial - Registro Número: 85 Processo: 169/2023
 Condição de Pagamento: Mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente
 Validade da Proposta: 60 dias
 Prazo de Execução: 12 meses

Relação dos Proponentes:		CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
Código	Nome	
1809	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	76.610.591/0001-80

Lote	Descrição Lote	Valor Total
1		297.000,00
Fornecedor		
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR		

Lote	Descrição Lote	Valor Total
2		27.000,00
Fornecedor		
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR		

Lote	Descrição Lote	Valor Total
3		969.000,00
Fornecedor		
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR		

Lote	Descrição Lote	Valor Total
4		57.000,00
Fornecedor		
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR		

Lote	Descrição Lote	Valor Total
5		29.700,00
Fornecedor		
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR		

Lote	Descrição Lote	Valor Total
6		96.900,00
Fornecedor		
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR		

Sugestão por Menor Preço do Lote

Lote	Descrição Lote	Valor Total do Lote
1		297.000,00
2		27.000,00
3		969.000,00
4		57.000,00
5		29.700,00
6		96.900,00
Total do Fornecedor: 1.476.600,00		

Valor da compra total com os menores preços dos lotes: 1.476.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão Presencial - Registro Número: 85 Processo: 169/2023
 Condição de Pagamento: Mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente
 Validade da Proposta: 60 dias
 Prazo de Execução: 12 meses

Relação dos Proponentes:		CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
Código	Nome	
1809	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	76.610.591/0001-80

Lote	Descrição Lote	Valor Total
1		297.000,00
Fornecedor		
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR		

Lote	Descrição Lote	Valor Total
2		27.000,00
Fornecedor		
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR		

Lote	Descrição Lote	Valor Total
3		969.000,00
Fornecedor		
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR		

Lote	Descrição Lote	Valor Total
4		57.000,00
Fornecedor		
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR		

Lote	Descrição Lote	Valor Total
5		29.106,00
Fornecedor		
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR		

Lote	Descrição Lote	Valor Total
6		94.962,00
Fornecedor		
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR		

Sugestão por Menor Preço do Lote

1809 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR		Valor Total do Lote
Lote	Descrição Lote	
1		297.000,00
2		27.000,00
3		969.000,00
4		57.000,00
5		29.106,00
6		94.962,00
Total do Fornecedor: 1.474.068,00		

Valor da compra total com os menores preços dos lotes: 1.474.068,00

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.610.591/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1967
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE PR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R IVO LEAO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO CASA
CEP 80.030-180	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cieepr@cieepr.org.br	TELEFONE (41) 3134-300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2023 às 08:35:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:01 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **F5A8.3E99.D4C1.3D1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6

Ym.

g



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032030010-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA ✓
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.816.985

CNPJ: 76.610.591/0001-80 ✓

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:32 do dia 18/10/2023.

Código de autenticidade da certidão: 46AEC95AC1684B578B85CD7DC4FFDFF642

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/01/2024 – Fornecimento Gratuito ✓



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Handwritten signatures and initials: a large 'e' at the top right, a signature 'J' in the middle right, another signature 'S' below it, and the initials 'ym.' at the bottom right.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 76.610.591/0001-80**Razão Social:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR**Endereço:** R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023**Certificação Número:** 2023120107203551888908

Informação obtida em 06/12/2023 07:19:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ~~CENTRO~~ DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão nº: 30226223/2023

Expedição: 27/06/2023, às 10:45:41

Validade: 24/12/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
 CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 ISABEL ANGELA WYPYCH
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
 FERNANDA GALLASSINI
 KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

*** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR ***

CNPJ.76.610.591/0001-80

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 29/11/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Digitally signed
 by JOSE BORGES
 DA CRUZ
 FILHO:31628532
 904
 Date:
 2023.12.01
 10:51:03 BRST

1º
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 9AFB09BE ***

Curitiba, 13 de dezembro de 2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE
(Anexo VI)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Pérola
Av. Doná Pérola Byington, 1800
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial nº85/2023

Objeto: "Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ELIZABETE APARECIDA MULEZINI

Credenciada/Procuradora

RG: 6.260.002-0

CPF: 017.302.509-98

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de
Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057

Curitiba, 13 de dezembro de 2023.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Anexo V)

A
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Pérola
Av. Doná Pérola Byington, 1800
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial nº85/2023

Objeto: "Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **declara** que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas públicas e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR; Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública, e ainda que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ELIZABETE APARECIDA MULEZINI

Credenciada/Procuradora

RG: 6.260.002-0

CPF: 017.302.509-98

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de
Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, o qual tem como Administrador o Sr. Antonio Basilio Budal da Costa, inscrito no CPF sob nº 005.214.939-00 e registrado como Responsável Técnico perante o CRA/PR sob nº 1.809, foi entidade com a qual o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.821.841/0001-94, estabelecido à Rua Mauá, 920, Alto da Glória, em Curitiba-PR, manteve o **Convênio nº 018027**, ininterruptamente, desde 01/04/01986 até 25/07/2009, e é entidade com o qual mantém, atualmente, o **Convênio nº 10140784**, com vigência desde 26/07/2011, com a finalidade de integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório, na forma da Lei nº 6.494/77, revogada pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O número de estagiários admitidos por meio do **Convênio nº 018027**, mês a mês, nos últimos 5 (cinco) anos foi:

Ano/mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2005	1102	1123	1182	1426	1430	1462	1470	1499	1526	1534	1503	1302
2006	1443	1475	1494	1536	1561	1543	1548	1568	1576	1576	1384	1372
2007	1522	1547	1611	1664	1697	1709	1699	1699	1700	1700	1734	1514
2008	1651	1651	1733	1784	1781	1761	1747	1755	1759	1662	1433	1032
2009	1154	1148	1246	1382	1422	1412	0	0	0	0	0	0

O número de estagiários incluídos na folha de pagamento por meio de **Convênio nº 10140784**, mês a mês desde o início de sua vigência, foi o seguinte:

Ano/mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2011	0	0	0	0	0	0	2179	2202	2361	2492	2533	2534
2012	2380	2379	2488	2488	2537	2528	2603	2558	2774	2760	2765	2711
2013	2605	2748	2869	2929	2932	2915	2952	2971	2972	2980	2995	2916
2014	2863	2828	2577	2927	3046	3120	3212	3320	3411	3518	3400	3056
2015	3223	3330	3489	3564	-	-	-	-	-	-	-	-

Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram prestados com qualidade, dentro dos padrões e prazos estabelecidos por esta Instituição, e de acordo com a legislação de estágio, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Na execução desses serviços, o CIEE/PR conta com mais de 250 empregados qualificados, utilizando-se de seus Escritórios Regionais e Postos de Atendimento instalados em diversos municípios paranaenses, equipados com computadores de última geração e sistema de informática próprio.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

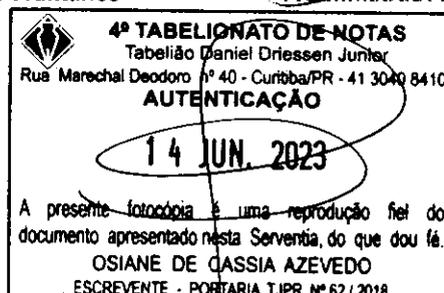
Curitiba, 07 de maio de 2015.



SONIA MARIA KAVIATROSKI

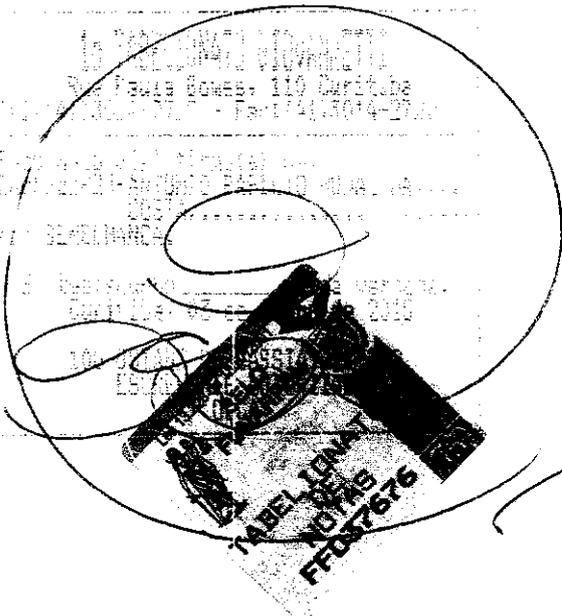
Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

ANTONIO BASILIO BUDAL DA COSTA
Administrador - CIEE/PR




CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 PJ
 Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio dos RCAs nº. 039/2009 e 139/2010.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba, 16 de julho de 2015.


 Adm. **EDSON ANTONIO MIURA**
 Diretor de Fiscalização
 CRA-PR nº. 8.054



4º TABELONATO DE NOTAS
 Tabelião Daniel Driesben Junior
 Arcechal Decedoro nº 40 - Curitiba/PR - 41 3040 8410
AUTENTICAÇÃO
14 JUN. 2023
 presente fotocópia é uma reprodução fiel do original apresentado nesta Serventia, do que dou fé.
OSIANE DE CASSIA AZEVEDO
 ESCRIVENTE : PORTARIA TJPR Nº 62 / 2018



SELO: 4C308.g02nm.8b51b-s6N5t.pv0S
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Registrado por semelhança à assinatura de **SOMIA MARIA KAWATKOSKI CORADIN** (3500882 - DNU F07F2MUPHJU-106683-10).
 Curitiba, PR, 20 de junho de 2015 - 13:46:47h.
 Em Testemunho de Verdade

0101 - Denise Lillian Witt - Escrevente





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, atende este **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, em Paranavaí, na prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de Estudantes (Lei nº 11.788/08), incluindo, dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, encaminhamento de estudantes interessados em estágio, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, acompanhamento administrativo, repasse de bolsas-auxílio, custeio de seguro contra acidentes pessoais, etc.

O serviço foi prestado entre 09/04/2012 e 09/04/2017 por meio do Contrato nº 059/2012 e de seus respectivos Termos Aditivos (Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto), decorrente do Pregão Presencial nº 022/2012. Por sua vez, atualmente vigora o Contrato nº 024/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2017, cuja previsão de término é 10/04/2018.

O quantitativo de estagiários no período é o seguinte:

Ano/Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2012	-X-	-X-	-X-	189	203	210	203	216	215	214	213	201
2013	163	200	233	241	239	237	235	243	233	237	230	220
2014	157	185	207	219	224	217	217	230	234	226	230	218
2015	169	186	230	245	248	250	252	258	253	253	251	247
2016	222	239	214	203	211	223	226	237	230	217	206	196
2017	177	189	180	169	159	150	156	144	296	307	315	297

Atestamos, finalmente, que os serviços são executados pelo CIEE/PR dentro das condições previstas em lei, com qualidade e respeitando-se os prazos por nós estabelecidos, utilizando-se de pessoal técnico qualificado e sistema de gestão da informação próprio, estável e operado via Internet.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

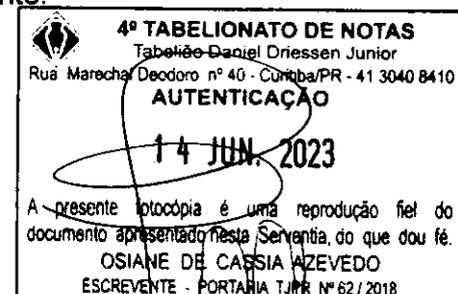
Paranavaí, 18 de janeiro de 2018.

João Bruno N F Jabur

Diretoria de Recursos Humanos

joaobrunofjabur@gmail.com

(41) 3421-2323



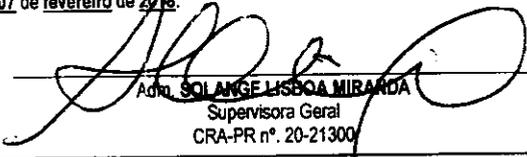
Adm. Maria Moratti Galvão
Centro de Integração Empresa-Escola
do Paraná - CIEE/PR
Responsável Técnica - CRA/PR nº 29.783

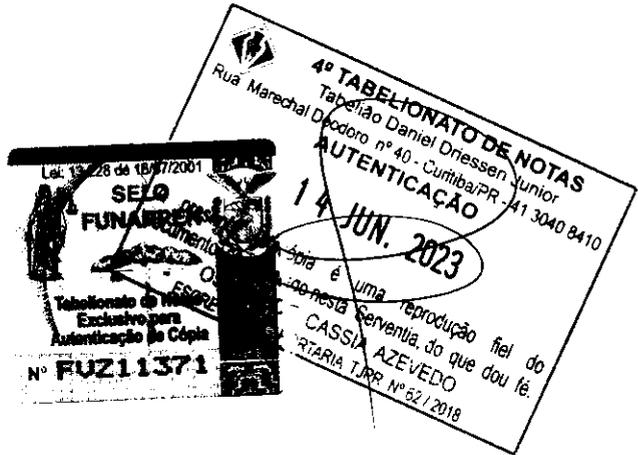


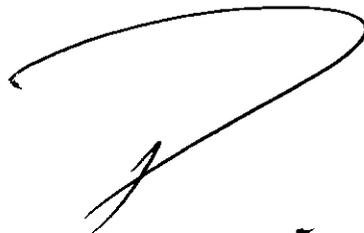
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº: **20181000100013**.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
07 de fevereiro de 2018.

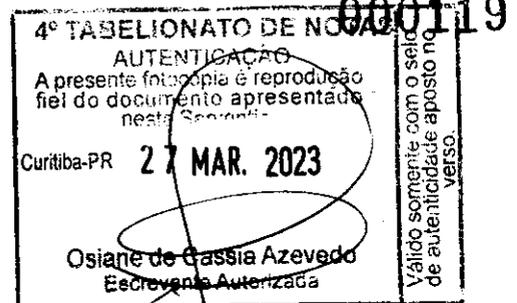

Adm. **SOLANGE LISBOA MIRANDA**
Supervisora Geral
CRA-PR nº. 20-21300











ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42/50, em Curitiba-PR, presta serviços ao **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, ininterruptamente, como agente de integração de estágios, desde janeiro de 1997, mediante Termo de Acordo nº 9710170356, firmado em 02 de janeiro de 1997, Termo Aditivo de 30 de dezembro de 1997; Termo de Acordo nº 10170356, de 21 de dezembro de 2001 e Termo aditivo nº 01 ao termo de acordo 10170356, firmado em 01/01/2006; Termo de Acordo nº 10170356, de 21 de dezembro de 2006; Termo de Acordo nº 10170356, de 28 de janeiro de 2008; Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2007, originário do Pregão Eletrônico nº 56/2007, firmado em 31/07/2007, Termo aditivo nº 01 ao CPS 142/2007, firmado em 21/11/2007; Termo aditivo nº 02 ao CPS 142/2007, firmado em 28/01/2008; Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2008, de 22/07/2008, Termo aditivo nº 01 ao CPS 150/2008, firmado em 18/08/2008, Termo aditivo nº 02 ao CPS 150/2008, firmado em 06/07/2009; Termo aditivo nº 03 ao CPS 150/2008, firmado em 28/06/2010; Termo aditivo nº 04 ao CPS 150/2008, firmado em 13/10/2010; Contrato de Prestação de Serviços nº 367/2010, de 23 de dezembro de 2010; Termo aditivo nº 01 ao CPS 367/2010, firmado em 02/12/2011; Termo aditivo nº 02 ao CPS nº 367/2010, firmado em 10/12/2012; Termo aditivo nº 03 ao CPS nº 367/2010, firmado em 10/12/2013.

O número de estagiários contratados por intermédio do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, mês a mês, nos últimos cinco anos, foi:

Ano/Mês	Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2010	-	-	-	934	990	1.031	1.041	1.094	1.112	1.083	1.048	994
2011	807	876	942	993	1.037	1.016	998	1.012	1.006	984	958	931
2012	752	832	912	935	955	940	911	922	909	897	850	753
2013	547	515	593	693	695	736	732	779	779	762	715	675
2014	563	697	729	798	818	805	814	859	871	892	888	875
2015	838	809	940	1006	-	-	-	-	-	-	-	-

Os serviços prestados ao Município de Cascavel pelo CIEE/PR são os seguintes: recrutamento e seleção de estagiários; emissão de contratos e termos aditivos; repasse de bolsa-auxílio e auxílio-transporte aos estagiários.

Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram prestados com qualidade, dentro dos padrões e prazos estabelecidos por este Município, e de acordo com a legislação de estágio, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CARTÓRIO

Cascavel, 06 de maio de 2015.

VANILSE DA SILVA SCHENFERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
(45) 3321-2293

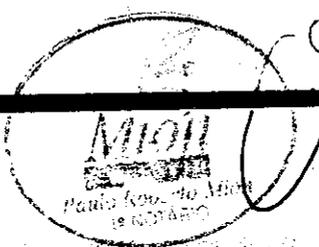
ALISSON RAMOS DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

Alm. Antonio Basilio Budal da Costa
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR
Responsável Técnico - CRA n.º 1809

Mion
1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (41) 2101-1822
 PAULO ROBERTO MION - TABELIAO

Selo Nº 6856.gTuvs.h23XA. Controle: 8McVo.h3z8 Valide em
<http://funarpen.com.br>. Reconheço por **SEMELHANÇA**, a
 assinatura de **VANILSE DA SILVA SCHENERT (121540)**
 Cascavel-PR, 12 de maio de 2016.

Em Teste da Verdade
Drielly De Freitas Grapiglia - Escrevente Notarial



4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução
 fiel do documento apresentado

SELO
FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 Escritório para
 Autenticação de Cópias

MAR. 2023

Cassia Azevedo
 Escrevente Autenticadora

Nº FUN62402

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Souza Naves, 3755
 Cascavel - PR - CEP 85801-120
 (41) 3038-5733
 (41) 3247-448 (08h a 18h)

Selo Digital Nº 2HI66.gVmg.Z5MaY, Controle: sLVDo.LKCS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a firma de **ALISSON FAMOS
 DA LUZ** "0044-7040-9". Dou fé.
 Cascavel-Paraná, 12 de maio de 2016.
 Em Teste da Verdade
Fernanda Lopes Ferreira de Moraes - Escrevente

REPRODUÇÃO FIDEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
 TABELIONATO DE NOTAS
 Escritório para Autenticação de Cópias

SELO
FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 Escritório para Autenticação de Cópias

TABELIONATO DE NOTAS
 FFD37677

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós
 apresentados, por meio dos RCAs nº. 165/2010, 166/2010, 167/2010,
 168/2010 e 169/2010.
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em
 Curitiba, 12 de junho de 2015.

Edson Antonio Miura
 Adm. EDSON ANTONIO MIURA
 Diretor de Fiscalização

SISTEMA CFA/CRA
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PR 004319

ym. f

Curitiba, 13 de dezembro de 2023.

DECLARAÇÃO
(Item 7.15 letra "b" do edital)

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Pérola
Av. Doná Pérola Byington, 1800
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº85/2023

Objeto: "Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, declara que a empresa proponente prestará atendimento no município ao menos uma vez por semana, que prestará atendimento no máximo de 24 (vinte e quatro horas) a partir da solicitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


ELIZABETE APARECIDA MULEZINI
Credenciada/Procuradora
RG/ 6.260.002-0
CPF: 017.302.509-98


Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de
Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057

Curitiba, 13 de dezembro de 2023.

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

(Item 7.1.5 letra "c" do edital)

A
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Pérola
Av. Doná Pérola Byington, 1800
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

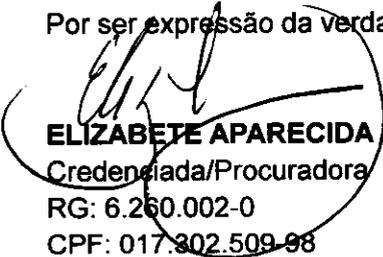
Ref.: Pregão Presencial nº85/2023

Objeto: "Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara** que possui escritório na região do município do órgão licitante, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, conforme discriminado abaixo, o qual servirá de sede administrativa para atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estagiários junto a Prefeitura Municipal.

Unidade Operacional de Umuarama	
Endereço:	Av. São Pedro, nº4704 – Zona 03
Telefone/Fax:	(44) 3623-1440
E-mail:	umuarama@cieepr.org.br
Responsável:	Elizabete Aparecida Mulezini
Distância:	Aproximadamente 60 km

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



ELIZABETE APARECIDA MULEZINI

Credenciada/Procuradora
RG: 6.260.002-0
CPF: 017.302.509-98

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de
Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057

CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 10121419

COLÉGIO ESTADUAL NESTOR VICTOR - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, a seguir denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada por: PROFESSOR ALAN MACKERT DOS SANTOS, RG: 60790426/PR, CPF: 278.921.488-33, cargo: DIRETOR, endereço: AVENIDA PASSOS, 188 C.P.: 51, bairro: , Cidade: PEROLA, Estado: PR, CEP: 87540000, CNP/JMF: 76.416.965/0001-21, Telefone (44) 3636-1172.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, de assistência social e de utilidade pública, inscrito no CNP/JMF sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, 42, Bairro: Alto da Glória, Cidade: Curitiba, Estado: PR, CEP: 80030-180, cujas ações de caráter cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições de Ensino e empresariais, particulares e públicas, representado por: MARISA MORETTI GALVÃO, RG n.º: 7.001.963-9/PR, CPF n.º: 022.078.729-80, cargo: ADMINISTRADORA/COORDENADORA DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO COM IES E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO, celebram entre si, de comum acordo, este **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº.11.788/08, a fim de que o CIEE/PR auxilie a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a desenvolver Programas de Estágio, de competência do estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único - Nos termos da Lei 11.788/2008, estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, podendo ocorrer sob a forma de estágio obrigatório ou não-obrigatório.

CLÁUSULA 2ª - O presente **CONVÊNIO** estabelece, também, a cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mundo do trabalho" e de qualificação na "formação para o trabalho", em consonância com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

CLÁUSULA 3ª - À INSTITUIÇÃO DE ENSINO compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Aviatar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª - Cabe ao CIEE/PR:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;
- Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

CLÁUSULA 5ª - O estágio, independentemente de sua forma, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitadas as condições estabelecidas na Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA 6ª - O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o consentimento prévio e formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 7ª - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo 05 (cinco) anos, contados DA DATA DO DOCUMENTO do documento, tomando sem efeito eventuais instrumentos anteriormente firmados pelos convenientes, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Havendo rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA 8ª - Este instrumento caracteriza-se, por sua natureza, pelo desproimento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.

CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 10121419

CLÁUSULA 9ª - Nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), as partes signatárias deste documento, pessoalmente e/ou por seus representantes, autorizam-se reciprocamente o tratamento de seus dados para o pleno atingimento dos objetivos da Lei nº 11.788/08 e/ou das demais normas aplicáveis, pelo prazo que se fizer necessário.

CLÁUSULA 10ª - Para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem, de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente CONVÊNIO de forma digital, nos termos da medida provisória 2.000-2/2001, utilizando uma plataforma para assinatura certificada.

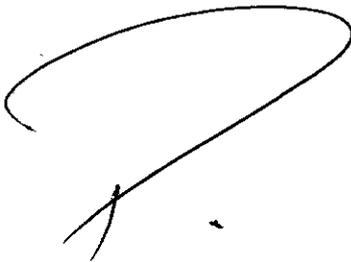
UMUARAMA, 30 de Março de 2023

COLÉGIO ESTADUAL NESTOR VICTOR - ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL
INSTITUIÇÃO ENSINO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR

PROFESSOR ALAN MACKERT DOS SANTOS
DIRETOR
CPF nº. 278.921.488-33
RG nº. 60790426/PR

MARISA MORETTI GALVÃO
ADMINISTRADORA/COORDENADORA DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO
COM IES E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO
CPF nº. 022.078.729-80
RG nº. 7.001.963-9/PR



Este documento foi assinado digitalmente por: ALAN MACKERT DOS SANTOS, MARISA MORETTI GALVÃO . Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código 444B-3ED9-D2AF-C26A-3987-6BF3-E53D-5B02

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 444B-3ED9-D2AF-C26A-3987-6BF3-E53D-5B02



Hash do Documento Original
b960015aecb85398d9b1c7a2cb7853ada309c0bcdb4b08bb97f29769e7bdd5e4

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- ALAN MACKERT DOS SANTOS** (278.921.488-33) em 30/03/2023 20:55:26 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- MARISA MORETTI GALVÃO** (022.078.729-80) em 31/03/2023 09:00:38 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)

E *J*
gm. *L*

CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 10110001

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, a seguir denominado(a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada por: **PROFESSOR RICARDO MARCELO FONSECA**, RG: 7.129.384-0/PR, CPF: 359.063.759-53, cargo: REITOR, endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1299 C.P.: 441, bairro: CENTRO, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, CEP: 80060000, CNPJ/MF: 75.095.679/0001-49, Telefone (41) 3360-5000.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, de assistência social e de utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, 42, Bairro: Alto da Glória, Cidade: Curitiba, Estado: PR, CEP: 80030-180, cujas ações de caráter cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições de Ensino e empresariais, particulares e públicas, representado por: **MARISA MORETTI GALVÃO**, RG n.º: 7.001.963-9/PR, CPF n.º: 022.078.729-80, cargo: ADMINISTRADORA/COORDENADORA DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO COM IES E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO, celebram entre si, de comum acordo, este **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR auxilie a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a desenvolver Programas de Estágio, de competência do estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único - Nos termos da Lei 11.788/2008, estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, podendo ocorrer sob a forma de estágio obrigatório ou não-obrigatório.

CLÁUSULA 2ª - O presente **CONVÊNIO** estabelece, também, a cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mundo do trabalho" e de qualificação na "formação para o trabalho", em consonância com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

CLÁUSULA 3ª - À **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compete:

- a) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª - Cabe ao **CIEE/PR**:

- a) Identificar as oportunidades de estágio;
- b) Ajustar suas condições de realização;
- c) Fazer o acompanhamento administrativo;
- d) Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- e) Cadastrar os estudantes;
- f) Desde que solicitado, o **CIEE/PR** poderá cooperar com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

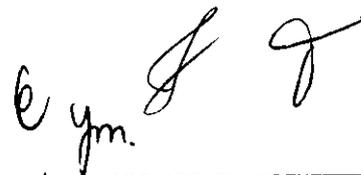
CLÁUSULA 5ª - O estágio, independentemente de sua forma, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitadas as condições estabelecidas na Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA 6ª - O **CIEE/PR** não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o consentimento prévio e formal da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA 7ª - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo de 05 (cinco) anos, contados DA DATA DO DOCUMENTO, tomando sem efeito eventuais instrumentos anteriormente firmados pelos convenentes, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Havendo rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA 8ª - Este instrumento caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.



CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 10110001

CLÁUSULA 9ª - Nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), as partes signatárias deste documento, pessoalmente e/ou por seus representantes, autorizam-se reciprocamente o tratamento de seus dados para o pleno atingimento dos objetivos da Lei nº 11.788/08 e/ou das demais normas aplicáveis, pelo prazo que se fizer necessário.

CLÁUSULA 10ª - Para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente CONVÊNIO de forma digital, nos termos da medida provisória 2.000-2/2001, utilizando uma plataforma para assinatura certificada.

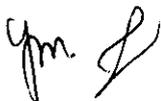
CURITIBA, 19 de Julho de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
INSTITUIÇÃO ENSINO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR

PROFESSOR RICARDO MARCELO FONSECA
REITOR
CPF nº. 359.063.759-53
RG nº. 7.129.384-0/PR

MARISA MORETTI GALVÃO
ADMINISTRADORA/COORDENADORA DO NÚCLEO DE
INTEGRAÇÃO COM IE'S E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO
CPF nº. 022.078.729-80
RG nº. 7.001.963-9/PR



PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: AE4B-70F3-489F-B5DB-008A-3554-BA99-D7A8



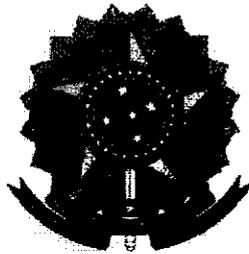
3ce14e851b28979ee4268ff32593465e2a21fe193e50459a46c1b13f3af080da

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- MARISA MORETTI GALVÃO** (022.078.729-80) [Assinou em nome de **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 19/07/2023 12:16:32 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- LEONIR LORENZETTI** (623.338.959-34) em 19/07/2023 13:38:59 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)

E

ym.  



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 783/REITORIA, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições considerando o que consta no Art. 9º, inciso II da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o que consta no processo nº 23075.019928/2020-41,

RESOLVE:

- I. Nomear, a partir da data de publicação em DOU, o servidor LEONIR LORENZETTI - 2075017, Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Química do Setor de Ciências Exatas, no regime de trabalho de dedicação exclusiva, para exercer o Cargo de Direção de Coordenador, CD-04, da Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional, autorizado pela Medida Provisória nº 1.534/96, regulamentada pela Portaria Interministerial nº 1.407/96-MEC/MARE.
- II. O citado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, Art. 1º da Lei nº 8.168/91.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 27/03/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2598290** e o código CRC **D56A11E1**.

Referência: Processo nº 23075.019928/2020-41

SEI nº 2598290

**Conselho Regional de Administração do Paraná**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 003/2023

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, CNPJ nº 76.610.591/0001-80 com sede na **IVO LEAO, Nº 42 - ALTO DA GLRIA - CURITIBA - PR - CEP: 80030180**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **1476** concedido em **09/11/2001**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

MARISA MORETTI GALVAO**20-29783**

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2023.

Curitiba, 02 de janeiro de 2023.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **382d00a0-c695-4d59-ad09-da087ba866d0**

Handwritten signature and initials



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra.pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 029/2023

Requerente: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**

Certificamos, a pedido da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, registrada neste **CRA-PR** sob o nº 1476, na qual consta, atualmente, como responsável(is) técnico(s):

- **MARISA MORETTI GALVAO, CRA-PR nº 20-29783**

Os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (RCA)** relacionados em seu Acervo Técnico:

- **RCA nº 0020/2023** – Prestação de serviços de agente integrador de estágios, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágios supervisionados no âmbito da Administração Pública Municipal., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**.
- **RCA nº 110/2021** – Serviços de Programa de Aprendizagem Profissional, para adolescentes na faixa etária entre 14 e 17 anos., prestados à (ao) **SENDAS DISTRIBUIDORA S/A**.
- **RCA nº 015/2020** – Serviços de seleção, preparação, capacitação, disponibilização, contratação, gestão de contratos e acompanhamentos de jovens aprendizes., prestados à (ao) **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**.
- **RCA nº 20181000100024** – Intermediação de estágio remunerado por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico vinculados ao ensino público e particular mediante concessão de bolsa de estágio - composta por auxílio financeiro, auxílio-transporte - e seguro anual múltiplo de acidentes pessoais, abrangendo despesas médicas hospitalares e odontológicas, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**.
- **RCA nº 20181000100013** – Prestação de serviços de operacionalização e integração de programas de estágio, com remuneração proporcional e valores das bolsas auxílio.,

Handwritten signature and initials



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE PARANAÍ.**

- **RCA nº 003/2017** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.**
- **RCA nº 079/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBA.**
- **RCA nº 078/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.**
- **RCA nº 077/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.**
- **RCA nº 075/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR.**
- **RCA nº 072/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS.**
- **RCA nº 071/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS.**
- **RCA nº 070/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**
- **RCA nº 024/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.**
- **RCA nº 023/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.**
- **RCA nº 022/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.**
- **RCA nº 034/2016** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 094/2015** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS.**
- **RCA nº 074/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não

Ym. S

J

T



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
 Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

obrigatório., prestados à (ao) **GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.**

- **RCA nº 093/2015** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A..**
- **RCA nº 011/2011** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 048/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.**
- **RCA nº 150/2015** – Atendimento de jovens no Programa Aprendiz, como Entidade Certificadora., prestados à (ao) **ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - GRUPO ISDRA.**
- **RCA nº 149/2015** – Atendimento de jovens no Programa Aprendiz, como Entidade Certificadora., prestados à (ao) **TIM CELULAR S.A..**
- **RCA nº 139/2010** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA.**
- **RCA nº 169/2010** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 168/2010** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 167/2010** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 166/2010** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 165/2010** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**
- **RCA nº 038/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A..**
- **RCA nº 070/2014** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS.**
- **RCA nº 039/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA.**
- **RCA nº 003/2013** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não

e

gm. J



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

obrigatório., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CASCAVEL.**

- **RCA nº 047/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.**
- **RCA nº 037/2009** – Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório., prestados à (ao) **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Curitiba/PR, 14 de setembro de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/da47b6b0-2114-4033-9187-070e19f652f3>





ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº85/2023, objetivando o Registro de Preços para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio .

As 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença do pregoeiro e os membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 011/2023, de 13 de janeiro de 2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 entregues pela(s) proponente(s) interessada(s) na execução do objeto do Pregão Presencial nº 85/2023, Tipo Menor Preço - Mediante a Fixação da Menor Taxa Administrativa, objetivando o Registro de Preços para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio. Antes da abertura da sessão foi(ram) credenciado(s) o(s) seguinte(s) representante(s) legalmente(s) constituído(s) pela(s) proponente(s) participante(s) na licitação:

CÓD	PROPONENTES	REPRESENTANTE LEGAL
1809	CENTRO DE INTERAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	ELIZABETE APARECIDA MULEZINI

O(s) senhor(es) representante(s), após se identificar(em) junto ao pregoeiro e a equipe de apoio, efetuou(aram) a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, ocasião em que o senhor pregoeiro declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Aberta a sessão pelo Senhor pregoeiro, apresentou como proponente(s), a(s) empresa(s):

CÓD	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1809	CENTRO DE INTERAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	76.610.591/0001-80

A seguir, foram rubricados os envelopes nº 01 e 02 pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) proponente(s) presente(s) que o assim desejou(aram). Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro advertiu o proponente das penalidades aplicáveis aos licitantes e procedeu a leitura do art. 7º da lei 10.520/2002. O pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes nº 01 contendo a proposta que foi rubricada pelo pregoeiro e o(s) senhor(es) representante da(s) proponente(s) presente(s). Após ser lida em voz alta e analisada a(s) proposta(s) pelo Pregoeiro visando o atendimento das condições estabelecidas em edital e classificada(s) a(s) proposta(s) para a fase de lances, o pregoeiro convidou o autor da proposta classificada para negociação do valor. Encerrada a fase de negociação, restou (aram) vencedor(es) a(s) proposta(s) constante(s) no mapa comparativo de lances. Após a análise pela equipe de apoio, o pregoeiro procedeu à abertura do(s) envelope(s) nº 02 de habilitação, contendo a documentação de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), que após a análise foi(ram) declarada(s) habilitada(s). De acordo com o resultado de preços apresentado pela(s) empresa(s), o Pregoeiro e Equipe de Apoio julgou vencedor(es) a(s) empresa(s):

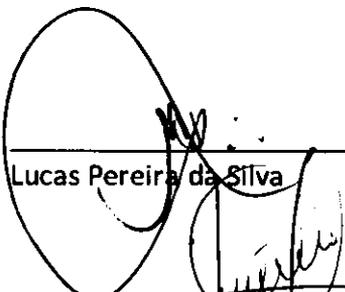


PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

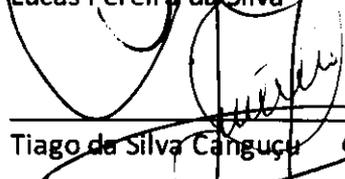
EMPRESA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR			
Valor Mensal R\$	Percentual da Taxa Administrativa %	Valor Mensal da Taxa Administrativa R\$	Valor Mensal com a Taxa Administrativa R\$	Valor Anual Total R\$
112.500,00	9,8%	10.339,00	122.839,00	1.474.068,00

Neste momento foi oportunizada a(s) empresa(s) para interpor recurso, a(s) qual(is) declarou(aram) não ter interesse de manifestar-se(rem-se). Neste ato o Pregoeiro adjudicou nos melhores termos de direito, o objeto da Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 85/2023, ao(s) vencedor(es) acima especificado(s). Nada mais havendo a tratar, o Senhor pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) proponente(s) presente(s).

Pregoeiro:


Lucas Pereira da Silva

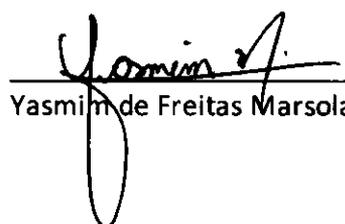
Membro da equipe de apoio:


Tiago da Silva Canguçu

Membro da equipe de apoio:


Paulo Fernando Travain Bento

Membro da equipe de apoio:


Yasmin de Freitas Marsola


CENTRO DE INTERAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

000131

LISTAGEM DE RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Processo: 169/2023 - Pregão - Registro de Preços Modalidade:
 Objeto: Registro de Preços para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível
 Expedição: 04/12/2023 Homologação: Situação: Aberta

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote		Descrição		Valor de Referência
1				297.000,0000
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Concessão de bolsa de estágio nível médio de escolaridade 04 (quatro) horas.	Mes	550,0000	52.800,00
2	Concessão de bolsa de estágio nível técnico de escolaridade 04 (quatro) horas.	Mes	550,0000	118.800,00
3	Concessão de bolsa de estágio nível superior de escolaridade 04 (quatro) horas.	Mes	550,0000	125.400,00
2				27.000,0000
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Vale transporte da bolsa de estágio nível médio de escolaridade 04 (quatro) horas.	Mes	50,0000	4.800,00
2	Vale transporte da bolsa de estágio nível técnico de escolaridade 04 (quatro) horas.	Mes	50,0000	10.800,00
3	Vale transporte da bolsa de estágio nível superior de escolaridade 04 (quatro) horas.	Mes	50,0000	11.400,00
3				969.000,0000
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Concessão de bolsa de estágio nível médio de escolaridade 06 (quatro) horas.	Mes	850,0000	173.400,00
2	Concessão de bolsa de estágio nível técnico de escolaridade 06 (quatro) horas.	Mes	850,0000	377.400,00
3	Concessão de bolsa de estágio nível superior de escolaridade 06 (quatro) horas.	Mes	850,0000	418.200,00
4				57.000,0000
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Vale transporte da bolsa de estágio nível médio de escolaridade 06 (quatro) horas.	Mes	50,0000	10.200,00
2	Vale transporte da bolsa de estágio nível técnico de escolaridade 06 (quatro) horas.	Mes	50,0000	22.200,00
3	Vale transporte da bolsa de estágio nível superior de escolaridade 06 (quatro) horas.	Mes	50,0000	24.600,00
5				29.700,0000
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Taxa de administração da bolsa de estágio 4 (quatro) horas.	UN	53,9000	29.108,00
6				96.900,0000
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Taxa de administração da bolsa de estágio 6 (seis) horas.	UN	83,3000	94.562,00



PARECER JURÍDICO
REF.: Pregão Eletrônico 85/2023

Foi encaminhado o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n. 85/2023, cujo objeto é a contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculado ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

O processo administrativo teve início através do requerimento formulado pelas secretarias municipais, detalhando o objeto de sua pretensão. Na sequência, foram solicitados e informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa e a autorização expressa da Chefe do Poder Executivo. Além disso, o Procurador Geral exarou parecer sobre a documentação inicial e edital, confirmando-os como válidos para prosseguimento do feito.

O processo administrativo foi divulgado em observância estrita à legislação.

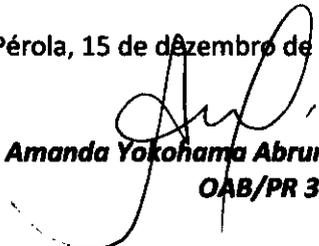
Os documentos para credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações e proposta de preços foram analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, não cabendo sua análise pela parecerista, que emite parecer sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica-administrativa. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado à decisão da Gestora Municipal.

Aberta a sessão, foi credenciada a única empresa participante e, após análise da proposta, verificou-se o atendimento de todos os requisitos estabelecidos em edital. Na sequência, o Pregoeiro e equipe de apoio passaram para a fase de lances. Na sequência, foram analisados os documentos de habilitação, que transcorreu sem intercorrências.

Dessa forma, não foram verificadas ilegalidades na análise jurídica do feito, opinando-se pela homologação do processo em pauta, cabendo à autoridade competente a decisão final.

É o parecer.

Pérola, 15 de dezembro de 2023.


Amanda Yokohama Abrunhoza
OAB/PR 39.688

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that data is used responsibly and ethically.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that data management practices remain effective and aligned with the organization's goals.

6. Finally, the document provides a list of references and resources for further reading. It includes links to relevant articles, books, and industry reports that can provide additional insights into data management best practices.

DECRETO Nº 398/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 85/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 85/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR				
EMPRESA	Percentual da Taxa Administrativa %	Valor Mensal da Taxa Administrativa R\$	Valor Mensal com a Taxa Administrativa R\$	Valor Anual Total R\$
112.500,00	9,8%	10.339,00	122.839,00	1.474.068,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 15 de dezembro de 2023.


VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 398/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 85/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 85/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

EMPRESA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR			
Valor Mensal R\$	Percentual da Taxa Administrativa %	Valor Mensal da Taxa Administrativa R\$	Valor Mensal com a Taxa Administrativa R\$	Valor Anual Total R\$
112.500,00	9,8%	10.339,00	122.839,00	1.474.068,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 15 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1800 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: (44) 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023

Aos 29 de janeiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº. 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; nº. 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº257, de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 85/2023, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de 15/12/2023, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.610.591/0001-80, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, CEP 80.030-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato legalmente representada por **ANTONINHO CARON**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 736.273-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 080.071.529-20, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Observada as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES;

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços, para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, conforme especificações e quantitativos constantes na Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO; ESPECIFICAÇÃO E DA COORDENAÇÃO E GESTÃO DOS ESTAGIÁRIOS;

- a) O estágio, sob a responsabilidade e coordenação da contratada acompanhada pela contratante, será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem do estudante, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e relacionamento humano.
- b) O estágio se dará nas dependências da Prefeitura Municipal, ou em outras dependências por ela indicadas.
- c) O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício do estagiário, nos termos do art. 3º da Lei nº 11788, de 25/09/2008, desde que observados os requisitos dispostos nos incisos I, II e III do mesmo artigo.
- d) O valor da bolsa estágio será definido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, podendo ser diferenciado para os estágios de Ensino Superior, Ensino técnico e de Ensino Médio.
- e) Os valores das bolsas estágio somente poderá ser alterado mediante determinação do Governo Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO ESTAGIÁRIO:

- a) O prazo máximo de duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- b) É vedado a um mesmo estudante firmar, concomitantemente, mais de um Termo de Compromisso com a contratante.
- c) O início ou término da atividade diária do estagiário deverá ser de no mínimo de uma hora e trinta minutos antes do início ou término das aulas do estudante.
- d) A jornada de atividades do estagiário estabelecer-se-á de segunda à sexta-feira, e conforme o caso, aos sábados, domingos e feriados, com carga horária de no máximo de 04(quatro) ou 06 (seis) horas diárias, conforme o caso, para o estagiário de nível médio, técnico e superior, compatível com o horário escolar, respeitando-se a carga horária semanal.
- e) O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-á segundo o interesse e a conveniência da contratante, assim como nas seguintes hipóteses:
 - f) Automaticamente, ao término do curso;
 - g) Automaticamente, ao término do estágio;
 - h) A qualquer tempo, segundo o interesse da Contratante;
 - i) A pedido do estagiário;
 - j) Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no "Termo de Compromisso";
 - k) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês ou por 30 (trinta) dias, durante o período de estágio;
 - l) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
 - m) Pela indisponibilidade de recursos orçamentários para a continuidade do pagamento da bolsa de estágio.
 - Desenvolver suas atividades de acordo com o estabelecido pelo supervisor do estágio, indicado pela Contratante.
 - O estagiário se obrigará, mediante assinatura de "Termo de Compromisso", a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas internas ou de conduta pertinentes aos servidores da contratante,



especialmente as que resguardem a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Descrição:

Repasso mensal (04hrs)	Valor estimado Mensal de repasse Bolsa auxílio + Vale Transporte R\$		Valor total estimado de Repasse de Bolsa auxílio R\$/Mês	Estimativa de valor para taxa máxima de administração R\$/Mês (9,80%)	Valor total R\$ (12 meses) Sem taxa de administração
Valor mensal nível médio. (Valor do Auxílio)	08x550,00	4.400,00	4.800,00	431,20 (sobre o valor base) 550,00 / 4.400,00	57.600,00
(Vale Transporte)	08x50,00	400,00			
Valor mensal nível técnico. (Valor do Auxílio)	18x550,00	9.900,00	10.800,00	970,20 (sobre o valor base) 550,00 / 9.900,00	129.600,00
(Vale Transporte)	18x50,00	900,00			
Valor mensal nível superior. (Valor do Auxílio)	19x550,00	10.450,00	11.400,00	1.024,10 (sobre o valor base) 550,00 / 10.450,00	136.800,00
(Vale Transporte)	19x50,00	950,00			
TOTAL R\$			27.000,00	2.425,50	324.000,00

Repasso mensal (06hrs)	Valor estimado Mensal de repasse Bolsa auxílio + Vale Transporte R\$		Valor total estimado de Repasse de Bolsa auxílio R\$/Mês	Estimativa de valor para taxa máxima de administração R\$/Mês (9,80%)	Valor total R\$ (12 meses) Sem taxa de administração
Valor mensal nível médio. (Valor do Auxílio)	17x850,00	14.450,00	15.300,00	1.416,10 (sobre o valor base) 850,00 / 14.450,00	183.600,00
(Vale Transporte)	17x50,00	850,00			
Valor mensal nível técnico. (Valor do Auxílio)	37x850,00	31.450,00	33.300,00	3.082,10 (sobre o valor base) 850,00 / 31.450,00	399.600,00
(Vale Transporte)	37x50,00	1.850,00			
Valor mensal nível superior. (Valor do Auxílio)	41x850,00	34.850,00	36.900,00	3.415,30 (sobre o valor base) 850,00 / 34.850,00	442.800,00
(Vale Transporte)	41x50,00	2.050,00			
TOTAL			85.500,00	7.913,50	1.026.000,00

Repasso mensal nível médio	Valor estimado Mensal de repasse Bolsa auxílio + Vale Transporte R\$		Valor total estimado de Repasse de Bolsa auxílio R\$/Ano	Estimativa de valor para taxa máxima de administração R\$/Ano (9,80%)	Valor total (12 meses) Com taxa de administração
TOTAL	45x 550,00	24.750,00	297.000,00	29.106,00	326.106,00
	45x 50,00	2.250,00	27.000,00	-- --	27.000,00
TOTAL	95x 850,00	80.750,00	969.000,00	94.962,00	1.063.962,00
	95x 50,00	4.750,00	57.000,00	-- --	57.000,00
TOTAL GERAL R\$	-- --	-- --	-- --	-- --	1.474.068,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.474.068,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e sessenta e oito reais), sendo R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais) de repasse para os estudantes e R\$ 124.068,00 (Cento e vinte e quatro mil e sessenta e oito reais) de taxa administrativa. O valor mensal estimado a ser pago à contratada é de R\$ 122.839,00 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais);



PARAGRAFO QUARTO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS;

2.1 – A prestação dos serviços será conforme solicitação, após mediante requisição expedida pelo setor competente da CONTRATANTE junto a CONTRATADA, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 85/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá aos Setores requisitantes no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

4.1 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente à prestação dos serviços pela CONTRATANTE mediante o encaminhamento das Notas Fiscais pela CONTRATADA.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO;

5.1 – A execução dos serviços será conforme solicitação, mediante requisição expedida pelo setor solicitante da CONTRATANTE junto a CONTRATADA.

5.2 – A empresa prestadora dos serviços deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que executou os serviços, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.

5.2.1 – A prestação dos serviços será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da prestação dos serviços no local designado pelo Setor solicitante, deverá a licitante vencedora, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.6 – A Secretaria Solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES;

6.1 – DO MUNICÍPIO;

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.1.6 Informar o período, horário e setor indicado para o estágio, valor da bolsa auxílio, bem como a data e o local para a apresentação do estagiário.

6.1.7 Informar à Contratada os estudantes selecionados dentre os encaminhados, bem como o período de realização do estágio.

6.1.8 Atuar de forma integrada com a Contratada, através do servidor responsável pelo controle dos estagiários no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

6.1.9 Oferecer condições para que os estagiários sejam acompanhados e supervisionados por representantes da Contratada.

6.1.10 Garantir ao Estagiário a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

6.1.11 Permitir que a carga horária do estagiário seja reduzida, pelo menos, à metade, sem qualquer desconto nos valores de Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação, quando a Instituição de Ensino adote e informe a época de verificações de aprendizagem periódicas ou finais;

6.1.12 Conceder ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares ou, se tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

6.1.13 Pagar a Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação na forma acordada.

6.1.14 Transferir, mensalmente, a CONTRATADA, os recursos necessários ao pagamento das bolsas-auxílio, acrescido de 9,8% (nove vírgula oito por cento), por cada bolsa.

6.1.15 Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

6.1.16 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

6.1.17 Indicar **servidor** de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

6.1.18 Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

6.1.19 Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

6.1.20 Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

6.1.21 Receber estudantes encaminhados pelo **Agente de Integração** e informar os nomes dos aprovados para o Estágio;

6.1.22 Informar mensalmente ao **Agente de Integração** a frequência dos Estudantes ao Estágio;

6.1.23 Informar ao **Agente de Integração**, por escrito, imediatamente, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos, toda vez que ocorrer rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio – TCE/PR.



6.1.24 Celebrar com estudantes os respectivos termos de compromissos de estágio, com a interveniência obrigatória das Instituições de Ensino;

6.1.25 Posse de uma via de cada termo de estágio;

6.2 – DA PROMITENTE EXECUTORA DOS SERVIÇOS;

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 Efetuar a transição imediata dos atuais estagiários que fazem parte do quadro da Prefeitura Municipal;

6.2.9 Avaliar a efetiva relação entre a área de formação e as atividades realizadas no estágio.

6.2.10 Supervisionar a execução dos estágios, cumprindo rigorosamente as exigências contidas neste Edital, e em conformidade com a legislação vigente.

6.2.11 Disponibilizar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento aos estagiários.

6.2.12 Disponibilização aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) Salários Mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as notas/recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias;

6.2.13 Contratar em favor do estagiário seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

6.2.14 Agilidade e presteza no atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Pérola.

6.2.15 Atuar junto aos estudantes e funcionários da contratante para sanar problemas em relação aos serviços objeto desta licitação, bem como para os demais contatos que a Contratante ou os Estagiários necessitem fazer, sejam eles de natureza formal ou informal.

6.2.16 Atender às solicitações formuladas pelo setor competente da Contratante, quanto às deficiências dos serviços prestados, no prazo determinado formalmente.

6.2.17 Acompanhar junto à Instituição de Ensino, a qual o estagiário pertence, as questões referentes à matrícula e a frequência, comunicando a contratada eventuais irregularidades.

6.2.18 Conhecer e cumprir a legislação e regulamentações referentes aos estágios.

6.2.19 Divulgar as oportunidades de estágio da contratante, junto às Instituições de Ensino e encaminhar os estudantes, observando os requisitos solicitados pela Contratante e de acordo com a área de formação.

6.2.20 Intermediar o ajuste das condições do estágio a constarem do Termo de Compromisso.

6.2.21 Disponibilizar software para a contratante fornecer a cada estagiário, Certificado de Estágio, mencionando o período, carga horária e as principais atividades desenvolvidas durante o referido estágio.

6.2.22 Repassar a Bolsa Auxílio aos estagiários em até 1 (um) dia útil, subsequente ao recebimento mensal da contratante.

6.2.23 Realizar reuniões com os estagiários e a contratante para discutir questões referentes aos estágios, sempre que necessário.

6.2.24 Fornecer Sistema Informatizado para gestão e controle dos estagiários no Departamento de Recursos Humanos da PMP, de forma a integrar o Sistema do Município e da proponente vencedora, evitando retrabalhos.

6.2.25 Manter em arquivo os documentos que comprovem a relação de estágio;

6.2.28 - APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE:

a) Prova de que está pagando em dia os valores referentes às bolsas estágio;

b) Prova de que efetua registro e mantém atualizadas as fichas cadastrais de seus estagiários;

c) Relatórios e outros documentos relacionados aos estágios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO;



7.1 – O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os serviços, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DE QUALIDADE;

8.1 – A avaliação da qualidade dos serviços ora licitado com relação à descrição, características, especificada no Edital será procedida por ocasião da execução e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica correndo a expensas do fornecedor dos serviços as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos serviços.

8.2 – Na hipótese de o serviço não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor Solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 – Em caso de troca dos serviços, em função do que se contém no item anterior, todos os custos relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.4 – A avaliação da qualidade dos serviços efetuada pela Secretaria Geral do Município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do serviço entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES;

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 85/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de



mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 – A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

12.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2023:

15	753	01.01	04.122.0001	2001	3.3.90.39.99.99	000
62	1681	02.01	04.122.0002	2005	3.3.90.39.99.99	000
3614	3699	02.01	04.122.0002	2005	3.3.90.39.99.99	3000
85	857	04.01	04.122.0002	2007	3.3.90.39.99.99	000
4159	4377	04.01	04.122.0002	2007	3.3.90.39.99.99	3000
101	864	05.01	04.129.0003	2008	3.3.90.39.99.99	000
127	708	06.01	04.131.0004	2009	3.3.90.39.99.99	000
172	3675	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.39.99.99	103
173	2713	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.39.99.99	104
237	3698	07.01	12.365.0007	2015	3.3.90.39.99.99	104
236	2336	07.01	12.365.0007	2015	3.3.90.39.99.99	103
270	2106	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.39.99.99	104
269	3304	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.39.99.99	103
351	1969	08.01	10.301.0010	2029	3.3.90.39.99.99	303
399	804	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.99.99	303
400	2160	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.99.99	494
420	4378	08.02	10.301.0010	2038	3.3.90.39.99.99	494
2919	3604	08.02	10.301.0010	2038	3.3.90.39.99.99	3494
595	2197	09.02	08.243.0011	6004	3.3.90.39.99.99	000
496	2337	09.01	08.244.0011	2041	3.3.90.39.99.99	000

12.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

CHEFIA DE GABINETE
CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES;

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços N° 85/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

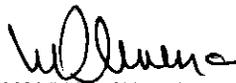
16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 85/2023 e proposta da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR.**, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

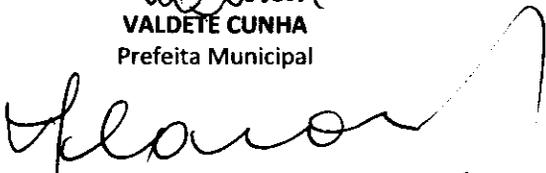
16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal n° 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO;

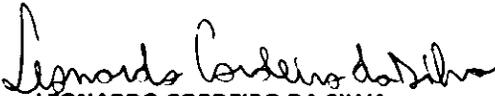
17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.
Pérola –PR, 29 de janeiro de 2024.


VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal


CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
ANTONINHO CARON
Empresa PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:


LEONARDO CORDEIRO DA SILVA
Dir. do Departamento de Recursos Humanos
Agente Administrativo

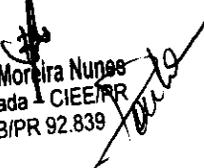

VALMIR ANTONINI DA SILVA
Agente Administrativo


Amanda Costa Alberto
RG: 13.056.795-9
CPF: 112.566.119-48

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
Edição N.º: <u>12 935</u>
Data: <u>31 / 01 / 2024</u>

ASSINATURA


Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de
Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057


Bruna Moreira Nunes
Advogada - CIEE/PR
OAB/PR 92.839

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023

Processo: n.º 169/2023. Pregão Presencial nº 85/2023. Objeto: Registro de Preços, para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, conforme especificações e quantitativos. Assinatura da Ata: 29/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.610.591/0001-80, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, CEP 80.030-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Valor mensal nível médio. (Valor do Auxílio)	08x550,00	4.400,00	4.800,00	431,20 (sobre o valor base) 550,00 / 4.400,00	57.600,00
(Vale Transporte)	08x50,00	400,00			
Valor mensal nível técnico. (Valor do Auxílio)	18x550,00	9.900,00	10.800,00	970,20 (sobre o valor base) 550,00 / 9.900,00	129.600,00
(Vale Transporte)	18x50,00	900,00			
Valor mensal nível superior. (Valor do Auxílio)	19x550,00	10.450,00	11.400,00	1.024,10 (sobre o valor base) 550,00 / 10.450,00	136.800,00
(Vale Transporte)	19x50,00	950,00			
TOTAL R\$			27.000,00	2.425,50	324.000,00

Valor mensal nível médio. (Valor do Auxílio)	17x850,00	14.450,00	15.300,00	1.416,10 (sobre o valor base) 850,00 / 14.450,00	183.600,00
(Vale Transporte)	17x50,00	850,00			
Valor mensal nível técnico. (Valor do Auxílio)	37x850,00	31.450,00	33.300,00	3.082,10 (sobre o valor base) 850,00 / 31.450,00	399.600,00
(Vale Transporte)	37x50,00	1.850,00			
Valor mensal nível superior. (Valor do Auxílio)	41x850,00	34.850,00	36.900,00	3.415,30 (sobre o valor base) 850,00 / 34.850,00	442.800,00
(Vale Transporte)	41x50,00	2.050,00			
TOTAL			85.500,00	7.913,50	1.026.000,00

TOTAL	45x 550,00	24.750,00	297.000,00	29.106,00	326.106,00
	45x 50,00	2.250,00	27.000,00	-- -- --	27.000,00
TOTAL	95x 850,00	80.750,00	969.000,00	94.962,00	1.063.962,00
	95x 50,00	4.750,00	57.000,00	-- -- --	57.000,00
TOTAL GERAL R\$	-- -- --	-- -- --	-- -- --	-- -- --	1.474.068,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.474.068,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e sessenta e oito reais), sendo R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais) de repasse para os estudantes e R\$ 124.068,00 (Cento e vinte e quatro mil e sessenta e oito reais) de taxa administrativa. O valor mensal estimado a ser pago à contratada é de R\$ 122.839,00 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais);

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preço



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023

Processo: n.º 169/2023. Pregão Presencial n.º 85/2023. Objeto: Registro de Preços, para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, conforme especificações e quantitativos. Assinatura da Ata: 29/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 76.610.591/0001-80, estabelecida na Rua Ivo Leão, n.º 42, Alto da Glória, CEP 80.030-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Valor mensal nível médio. (Valor do Auxílio)	08x550,00	4.400,00	4.800,00	431,20 (sobre o valor base) 550,00 / 4.400,00	57.600,00
(Vale Transporte)	08x50,00	400,00			
Valor mensal nível técnico. (Valor do Auxílio)	18x550,00	9.900,00	10.800,00	970,20 (sobre o valor base) 550,00 / 9.900,00	129.600,00
(Vale Transporte)	18x50,00	900,00			
Valor mensal nível superior. (Valor do Auxílio)	19x550,00	10.450,00	11.400,00	1.024,10 (sobre o valor base) 550,00 / 10.450,00	136.800,00
(Vale Transporte)	19x50,00	950,00			
TOTAL R\$			27.000,00	2.425,50	324.000,00

Valor mensal nível médio. (Valor do Auxílio)	17x850,00	14.450,00	15.300,00	1.416,10 (sobre o valor base) 850,00 / 14.450,00	183.600,00
(Vale Transporte)	17x50,00	850,00			
Valor mensal nível técnico. (Valor do Auxílio)	37x850,00	31.450,00	33.300,00	3.082,10 (sobre o valor base) 850,00 / 31.450,00	399.600,00
(Vale Transporte)	37x50,00	1.850,00			
Valor mensal nível superior. (Valor do Auxílio)	41x850,00	34.850,00	36.900,00	3.415,30 (sobre o valor base) 850,00 / 34.850,00	442.800,00
(Vale Transporte)	41x50,00	2.050,00			
TOTAL			85.500,00	7.913,50	1.026.000,00

AV. Dona Pérola Byington, nº 1.800 - CEP- 87.540-000 - Fone: (0xx44) 3636-8300 - Fax: 3636-8300.

CNPJ: 81.478.133/0001-70 - (E-mail): compras@perola.pr.gov.br

TOTAL	45x 550,00	24.750,00	297.000,00	29.106,00	326.106,00
	45x 50,00	2.250,00	27.000,00	-- -- --	27.000,00
TOTAL	95x 850,00	80.750,00	969.000,00	94.962,00	1.063.962,00
	95x 50,00	4.750,00	57.000,00	-- -- --	57.000,00
TOTAL GERAL R\$	-- -- --	-- -- --	-- -- --	-- -- --	1.474.068,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.474.068,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e sessenta e oito reais), sendo R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais) de repasse para os estudantes e R\$ 124.068,00 (Cento e vinte e quatro mil e sessenta e oito reais) de taxa administrativa. O valor mensal estimado a ser pago à contratada é de R\$ 122.839,00 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais);



De Elizabete Aparecida Mulezini <elizabete.mulezini@cieepr.org.br>
Para Tiago - Licitação <compras@perola.pr.gov.br>
Data 16/02/2024 17:23
Prioridade Muito alta

Prezados,

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR.

Vem pelo presente informar que:

1. Acompanhamos a consolidação da mudança de interpretação da fiscalização tributária a respeito Efetuar o recolhimento à Receita Federal de valor do imposto de renda retido das bolsas-estágio pagas aos estagiários. • Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre bolsas estágio concedidas, para fins da declaração de ajuste do imposto de renda., evidenciado por meio das Soluções de Consulta COSIT nº186/2019 e nº21/2020, que passou a entender que tais obrigações, principais e acessórias, deveriam ser realizadas diretamente pela Parte Concedente de Estágio, e não mais pelo agente de integração; 2
2. Ainda, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.094/2022, não será possível que o CIEE/PR realize, em nome de empresas e órgãos públicos conveniados, as obrigações tributárias, principais e acessórias, eventualmente incidentes sobre o pagamento das bolsas de auxílio aos estagiários, tais obrigações passam a ser de responsabilidade da Parte Concedente de Estágio;
3. Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, nos colocando à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Elizabete Aparecida Mulezini

Setor Regional de Umuarama CIEE/PR

Avenida São Pedro, 4704 - Zona 3.

Umuarama - PR - CEP 87502-220

Telefone 44 3623 1440

Celular 44 99949-4747

www.cieepr.org.br



PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROGRAMA DE ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS
CURSOS LIVRES

CallCenter: Curitiba e RMC (41) 3313-4300, demais regiões do estado 0800 300 4300



Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente.

Publicações legais

Processo nº 331/2023
31/12/2023
15:30:55

MOLOGAR e apresenta Licitação neste item:

Maria Helena Bernoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 16.518.540/0001-27
Inscrição Estadual 16.518.540/0001-27
Telefone: (41) 3312-5111 - www.municipio-cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Município Maria Helena Bernoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição, no âmbito de sua competência, tendo em vista o processo licitatório nº 329/2023, realizado em 28 de dezembro de 2023, para contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR e apresentar Licitação neste item:

Processo nº	329/2023
Licitação nº	36/2023
Modalidade	Inscrição
Data Homologação	01/12/2023
Objeto Homologado	CONTRATAÇÃO DE ATÉ 18 (DEZTO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO CURSO FOMENTO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Valor Organismático: R\$ 122.004,20 (122.330,00) - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

vencedor e lances declarados vencedores (de. Colação):
REV-Assoc. Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais. Inscrito no CNPJ nº 08.783.059/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.100,00 (oito mil e setenta e sete reais).

Maria Helena Bernoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

C - REFETO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Valdir Tamjoni, Portador da Carteira de Identidade RG 3.754.035-8, relativas ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 14 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 299/2023
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Wellington Leandro Azevedo Tizolin, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Wellington Leandro Azevedo Tizolin, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.923.750-3, relativas ao período aquisitivo 14/03/2020 a 13/03/2021, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 04 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2023
SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao servidor Geoldio Pinho Lucas e converte em pecúnia e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença prêmio do período aquisitivo, 02/01/2013 à 01/01/2018 ao servidor Geoldio Pinho Lucas, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.559.464-7-SSP-PR, lotado na Manutenção das Atividades da Secretaria Educação.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 01/12/2023 sob o nº 726/2023 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 301/2023
SÚMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde à servidora Maria Inês Souza Braga Sodero e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Edital nº 147/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.368/0001-00)
Contratada: A S VIANA COMERCIO DE GAS (12.507.368/0001-20)
Objeto: Aquisição parcelada de Recargas de Gás de Cozinha e vasilhame (casco vazio), para uso de todas as Secretarias Municipais, bem como seus departamentos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, para integrantes deste edital.
Valor total: R\$26.381,97 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/08 e suas alterações, Lei Municipal nº 2387 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço - Mediante a Fixação da Menor Taxa Administrativa.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio. DATA E HORARIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início de sessão.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.476.600,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (41) 3636-8300, de Segunda a Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 01 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 378/2023
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 79/2023, dando outras providências.

Prova e Títulos, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base deste serviço de Urgência, na cidade de Marombas - PR, pertencente a 2ª Regional de Saúde, sediada na cidade de Itaipava, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de data de efetivo exercício.

Nomeada a Empregada MARIA APARECIDA DE SA ROCHA
O Presidente do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CUENIP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENIP, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA APARECIDA DE SA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.867.136-8 SESP PR, aprovada através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base deste serviço de urgência, na cidade de Nova Londrina - PR, pertencente a 14ª Regional de Saúde, sediada na cidade de Paranaguá, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de data de efetivo exercício.

Nomeada a Empregada FERNANDA CARLA HENRIQUE
O Presidente do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CUENIP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FERNANDA CARLA HENRIQUE, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.775.574-0 SESP PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Louanda, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de data de efetivo exercício.

Nomeada a Empregada FERNANDA CARLA HENRIQUE
O Presidente do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CUENIP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FERNANDA CARLA HENRIQUE, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.775.574-0 SESP PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Louanda, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de data de efetivo exercício.

Nomeada a Empregada FERNANDA CARLA HENRIQUE
O Presidente do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CUENIP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FERNANDA CARLA HENRIQUE, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.775.574-0 SESP PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Louanda, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de data de efetivo exercício.

000105

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE FÉRCOLA

Protocolo nº 29-12320203

Data: 15/12/2023

Horário: 08:49

Quana

ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
CNPJ: 76.610.591.0001-80
RUA IVO LEÃO Nº 42 ALTO DA GLÓRIA EM CURITIBA/PR CEP 80030-180

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

000129

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE FÁBIO

Protocolo nº 15.112.13023

Data: 15/12/2023

Hora: 08:49

Assinatura: Diara

ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
CNPJ: 76.610.591.0001-80
RUA IVO LEÃO Nº 42 ALTO DA GLÓRIA EM CURITIBA/PR CEP 80030-180

f

CAMARA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 30/01/2024 PÁGINA: 1

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sections for PASSIVO CIRCULANTE, PASSIVO NÃO-CIRCULANTE, and PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Table with columns: PASSIVO FINANCEIRO, PASSIVO PERMANENTE. Includes rows for RECEBÍVELS and PATRIMÔNIO.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes rows for Saldo dos Atos Potenciais Passivos and TOTAL.

Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SUPERÁVIT/DEFCIT ANTERIOR, SUPERÁVIT/DEFCIT ATUAL. Includes rows for Não Vinculados.

LESON CHALEGRE NUNES Presidente da Câmara AMÉRICO FERNANDES LOPES Contador



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023

Processo: n.º 169/2023. Pregão Presencial nº 85/2023. Objeto: Registro de Preços, para contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediação a realização de estágio remunerado...

Table with columns: Repasse mensal (04hrs), Valor estimado Mensal de repasse Bolsa auxílio + Vale Transporte R\$, Valor total estimado de Repasse de Bolsa Auxílio R\$/Mês, Estimativa de valor para taxa máxima de administração R\$/Mês (9,80%), Valor total R\$ (12 meses) Sem taxa de administração.

Table with columns: Repasse mensal (04hrs), Valor estimado Mensal de repasse Bolsa auxílio + Vale Transporte R\$, Valor total estimado de Repasse de Bolsa Auxílio R\$/Mês, Estimativa de valor para taxa máxima de administração R\$/Mês (9,80%), Valor total R\$ (12 meses) Sem taxa de administração.

Table with columns: Repasse mensal nível médio, Valor estimado Mensal de repasse Bolsa auxílio + Vale Transporte R\$, Valor total estimado de Repasse de Bolsa Auxílio R\$/Ano, Estimativa de valor para taxa máxima de administração R\$/Ano (9,80%), Valor total (12 meses) Com taxa de administração.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.474.068,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e sessenta e oito reais), sendo R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais) de repasse para os estudantes e R\$ 124.068,00 (Cento e vinte e quatro mil e sessenta e oito reais) de taxa administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARILUZ
O NÚMERO 004/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ...

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 019/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 96/2023, dando outras providências.